



PAULÍNIA
Prefeitura Municipal

Diário Oficial

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Diário Oficial - Ano XXXIII - Edição 2.759 - 14 de Maio de 2026

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.713, DE 14 DE MAIO DE 2026
(Projeto de Lei Nº 47/2026 de autoria do Executivo)

“DISPÕE SOBRE O REPASSE DA RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Paulínia, o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - Paulínia Previ e a Câmara Municipal de Paulínia, a partir de maio de 2026, devidamente autorizados a concederem o repasse da recomposição das perdas inflacionárias compreendidas entre o primeiro dia do mês de março de 2025 até o último dia do mês de fevereiro de 2026, considerando o índice IPCA, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Municipal de nº 3.328/2013, do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.488/2024 aos servidores públicos, cargos em comissão, funções de confiança, chefes de serviço, subsídios dos agentes políticos e função gratificada na proporção de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento).

§ 1º O repasse da recomposição das perdas inflacionárias tratado neste artigo, será concedido para os servidores públicos sob o regime de trabalho horista nos mesmos moldes da concessão tratados no caput deste artigo, sendo considerada para apuração do cálculo a jornada mensal correspondente, observando o salário base acrescido de 1/6 (um sexto) a título de descanso semanal remunerado.

§ 2º O disposto neste artigo é extensivo, no que couber, aos proventos dos servidores aposentados e aos pensionistas de ex-servidores públicos municipais.

Art. 2º As atualizações das tabelas de vencimentos constantes das Leis Complementares nº 59/2016, nº 65/2017, nº 66/2017, nº 73/2020, nº 115/2024, nº 119/2025, nº 132/2025, nº 133/2025, nº 139/2026 e das Lei Municipais nº 1.295/1990, nº 3.570/2017, nº 4.488/2024, nº 4.678/2026, nº 4.068/2022 e nº 4.670/2025 serão efetuadas pelos órgãos competentes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Ordinária correrão a conta de Dotação Orçamentária das Naturezas de Despesas nº 3.1.90.01; 3.1.90.03; 3.1.90.04; 3.1.90.07; 3.1.90.11; 3.1.90.13; 3.1.90.16; 3.1.90.94 e 3.1.91.13, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2026, sendo revogadas às disposições em contrário.

Paulínia, 14 de Maio de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data

REBECA ROCHA LEAL
Secretária Mun. de Chefia de Gabinete do Prefeito

GABRIEL CURCI TAVARES RISSO
Procurador Geral do Município

BEATRIZ ANACLETO BRAGA

Secretária Mun. de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

NICHOLAS ANDREWS BACCARIN

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 9.057 DE 14 DE MAIO DE 2026.

“REVOGA O DECRETO Nº 9031/2026 E NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE PAULÍNIA – COMPIR PAULÍNIA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.586, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.”

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, em conformidade com artigo 45, Inc VI, da Lei Orgânica do Município de Paulínia e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.586, de 11 de agosto de 2025, que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Paulínia – COMPIR Paulínia. **DECRETA:**

Artigo 1º - Revoga o Decreto nº 9031, de 09 de março de 2026.

Artigo 2º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Paulínia – COMPIR Paulínia**, para mandato provisório, nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.586/2025, abaixo elencados:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Diretoria de Direitos Humanos e Igualdade Racial:

Titular: FABIA RAMALHO DA SILVA

Suplente: Laura Fedrizzi Salere

b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa:

Titular: ANA CRISTINA DA SILVA

Suplente: Rita Silva Souza

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: VANUSA BARCELOS

Suplente: Andréia Costa Kaizer

d) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: JULIANA MOTTA DE ASSIS SILVA

Suplente: Claudinéia Pego Silva Nunes

e) Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Titular: HERYCON FRANCA DE OLIVEIRA

Suplente: Heryvelton Franca de Oliveria

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: CARLOS RICARDO DI GIACOMO

Suplente: Rosana Souza Terra

g) Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos:

Titular: ÁLVARO LUIZ FERRO CYRINO

Suplente: Paula Beatriz Serafim Leite

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas:

Titular: SARITA LANZA

Suplente: Leila Marcia Santos

i) Poder Legislativo:

Titular: HELITON FERNANDES COSTA DE CARVALHO

Suplente: Carlos Roberto Pereira

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

a) Coletivo Afro Paulínia - COAP:

Titular: ALFREDO LUIS DA SILVA
Suplente: Suellen Fernanda Martins

b) Casa Luz do Despertar:

Titular: TATIANI MIRONE FISSORE
Suplente: Alberto Fissore Neto

c) Templo de Umbanda Estrela Guia Associação TUESGUIA

Titular: TEREZINHA DE F. S. OLIVEIRA

Suplente: Domingos A. de Brito - Associação Assistencial RAINHA DO ENGENHO

d) AYO Cultura Negra de Paulínia:

Titular: FABÍOLA DUARTE PINTO

Suplente: Érika Galdino de Souza

e) Instituto Negras em Ação:

Titular: LAIS HELENA CARDOSO

Suplente: Silvania Alves Santos

f) Representante de alunos de universidades:

Titular: KLEBER EDUARDO DE OLIVEIRA - UNICESUMAR

Suplente: Glaubert Ramon Silva Sousa - EMEFM Prof. José L. Araújo

g) Representante Alunos do Ensino Fundamental II:

Titular: UELINTON CARLOS MARTINS - EMEFM VITOR SZCZEPANSKI S. E SILVA

Suplente: Suzana da Silva Santos - EMEFM Prof. José L. Araújo

h) Representante Pais de alunos de Educação Básica Pública Municipal:

Titular: MARIA EDUARDA M. DA S. SANTOS - EE GEN. PORPHYRIO DA PAZ

Suplente: Kaíque Marinho Peixoto - EE Gen. Porphyrrio da Paz

i) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: DR. WILLIAN DANIEL N. MACEDO - ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

Suplente: Dra. Luciana Marinho - Ordem do Advogados do Brasil - OAB

Art. 3º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e será exercida **gratuitamente**, nos termos do §9º do artigo 5º da Lei nº 4.586/2025.

Art. 4º Os membros nomeados por este Decreto deverão tomar posse no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da publicação deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO BARROS

Prefeito Municipal

Lavrado e publicado na Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DECRETO Nº 9058 DE 14 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DOS CONTRATOS DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E ENFERMEIROS EM EXERCÍCIO CONTRATADOS POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.”

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a Lei Municipal nº 1349/1990, atualizada pela Lei nº 4.682/2026, e cláusulas individuais do Contrato Administrativo por Prazo Determinado; CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade; **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam prorrogados, por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e os contratos dos profissionais da saúde em exercício, contratados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta própria da dotação orçamentária.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 05 de junho de 2026.

DANILO BARROS

Prefeito Municipal

Lavrado e publicado na Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO/NOVA-DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de café em pó

Data e hora limite para credenciamento e recebimento de propostas no sítio da BNC: 28/05/2026 às 08h30min.

Início da disputa da etapa de lances: 28/05/2026 às 09h.

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio <https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes> ou <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Paulínia, 14 de maio de 2026

DANILO BARROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 282/2026

PROTOCOLADO: Nº 33.957/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS E FRALDAS DESCARTÁVEIS.

CNPJ: 53.968.717/0001-98

Razão Social: CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA

1ª Item: Qtde: Unid: Descrição: Valor Unitário:

10 450000 PEÇA FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO MEDIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. R\$ 1,35

12 1500000 PEÇA FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. R\$ 1,55

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 14/05/2026

PRAZO: 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2026

SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELABORADO POR: Divisão de Atas de Registro de Preços – Departamento de Atas e Instrumentos Contratuais – Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 283/2026

PROTOCOLADO: Nº 33.957/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS E FRALDAS DESCARTÁVEIS.

CNPJ: 04.063.331/0001-21

Razão Social: CIRURGICA UNIAO LTDA

1ª Item: Qtde: Unid: Descrição: Valor Unitário:

8 100000 PEÇA FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO JUVENIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. R\$ 2,11

9 100000 PEÇA FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO PEQUENO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. R\$ 1,33

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 14/05/2026

PRAZO: 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2026

SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELABORADO POR: Divisão de Atas de Registro de Preços – Departamento de Atas e Instrumentos Contratuais – Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 284/2026

PROTOCOLADO: Nº 33.957/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS E FRALDAS DESCARTÁVEIS.

CNPJ: 41.255.842/0001-71

Razão Social: DSR AGRO VET LTDA

1ª Item: Qtde: Unid: Descrição: Valor Unitário:

4 70000 PEÇA FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. R\$ 0,34

5 30000 PEÇA FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MEDIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. R\$ 0,38

6 100000 PEÇA FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. R\$ 0,43

7 300000 PEÇA FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. R\$ 0,52

DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 14/05/2026

PRAZO: 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2026

SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ELABORADO POR: Divisão de Atas de Registro de Preços – Departamento de Atas e Instrumentos Contratuais – Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 285/2026

PROTOCOLADO: Nº 33.957/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS E FRALDAS DESCARTÁVEIS.
CNPJ: 48.939.276/0001-66
Razão Social: MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA
1ª Item: Qtde: Unid: Descrição: Valor Unitário:
11 550000 PEÇA FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO GRANDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. R\$ 1,49
DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 14/05/2026
PRAZO: 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2026
SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ELABORADO POR: Divisão de Atas de Registro de Preços – Departamento de Atas e Instrumentos Contratuais – Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 286/2026

PROTOCOLADO: Nº 33.957/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS E FRALDAS DESCARTÁVEIS.
CNPJ: 23.342.051/0001-05
Razão Social: VGC COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS DE COSTURA LTDA
1ª Item: Qtde: Unid: Descrição: Valor Unitário:
3 20000 PEÇA ABSORVENTE ÍNTIMO COM TRIPLA PROTECAO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. R\$ 0,30
DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA: 14/05/2026
PRAZO: 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2026
SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ELABORADO POR: Divisão de Atas de Registro de Preços – Departamento de Atas e Instrumentos Contratuais – Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 123/2025

PROTOCOLADO: 20.284/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
CONTRATADA: G L C CONSULTORIA S/S LTDA.
CNPJ nº 04.734.272/0001-76
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 123/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA ÁREA TRIBUTÁRIA.
VALOR DA PRORROGAÇÃO: O valor da presente prorrogação é de R\$ 580.711,84 (quinhentos e oitenta mil, setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 13 / 05 / 2026.
PRAZO DA PRORROGAÇÃO: O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de maio de 2026, com fundamento no artigo 114 da Lei nº 14.133/2021.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 19/2025.
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Negócios da Receita.
ELABORADO POR: Divisão de Instrumentos Contratuais – Departamento de Atas e Instrumentos Contratuais – Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: Nº: 12.749/2026
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E DEMAIS ENCARGOS CORRELADOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA EM COMPETIÇÕES OFICIAIS POR ELA ORGANIZADAS, NO PERÍODO VIGENTE.
CONTRATADA: FEDERAÇÃO PAULISTA DE ATLETISMO FPA.
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
RATIFICAÇÃO PREFEITORAL:

RATIFICO, integralmente, o parecer jurídico proferido pela D. Procuradoria Geral do Município às fls120/127, e **AUTORIZO**, na forma da lei, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso “I”, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a Requisição de Serviços nº 199/2026 às fls. 103 inscrição em eventos esportivos, gerenciada pela Secretaria Municipal de Esportes, para os pagamentos: de taxa de filiação anual, e demais encargos correlatos necessários à participação da equipe do Município de Paulínia, através da FEDERAÇÃO PAULISTA DE ATLETISMO FPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.894.803/0001-94, empenhe-se o valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Providencie-se o necessário.
GP, 12/05/2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 122/2025

PROTOCOLADO: Nº 13.354/2025 (e nº 11.835/2021 referente ao Chamamento Público nº 04/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
CONTRATADA: A. A. DE LIMA
CNPJ nº 26.171.714/0001-56
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 122/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, VINCULADO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contados de 19 de maio de 2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, nos termos do solicitado no protocolado sob nº 13.354/2025.
O valor da presente prorrogação é de R\$ 5.816,52 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), por vaga efetivamente ocupada, em razão de reajuste contratual com base o índice INPC (IBGE) sob percentual de 4,490240%.
O valor estimado da presente prorrogação é de R\$ 907.377,12 (novecentos e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e doze centavos), considerando as 13 (treze) vagas disponibilizadas.
DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 14/05/2026.
MODALIDADE: Chamamento Público nº 04/2021
SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À PESSOA
ELABORADO POR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO SOB Nº 175/2023

PROTOCOLADO: 30.592/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
CONTRATADA: BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 27.409.842/0001-58.
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO SOB Nº 175/2023, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA DE REDE POL (PASSIVE OPTICAL LAN) EM TODAS AS UNIDADES DA REDE DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.
VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 4.633.308,21 (quatro milhões, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e oito reais e vinte e um centavos), em razão de reajuste contratual com base o índice INPC (IBGE) sob percentual de 3,357470.
DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 14 / 05 / 2026.
PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar de 29 de maio de 2026.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 045/2023.
SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Instrumentos Contratuais

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 386/2026

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 381/2026.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atri-

buições legais de seu cargo, pela presente, **RESOLVE**:

I – Tornar sem efeito, a pedido da servidora CLAUDIA ADRIANA BRITO GONÇALVES, matrícula funcional nº 15622-1, a Portaria nº 381/2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 2.758.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 14 de maio de 2026.

DANILO BARROS

Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2024

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II (CTD)

A Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, e de acordo com o protocolo administrativo nº **12415/2026**, convoca os candidatos **APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme segue:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRAZER NO DIA DA CONVOCAÇÃO:
OBS.: PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO, SOLICITAMOS TRAZER A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM DA LISTA ABAIXO.

ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

a) DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR, que corresponda as INSTRUÇÕES ESPECIAIS, ITEM I – REQUISITOS EXIGIDOS, contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024;

b) Uma foto 3x4 recente;

c) Cédula de Identidade (RG) (Original e 02 cópias simples);

d) Certidão de Casamento ou de Nascimento ou Declaração de União Estável registrada em cartório, conforme o caso. (Original e 02 cópias simples). Se casado(a) apresentar documento do cônjuge RG/CPF (Original e 02 cópias simples);

e) Carteira Profissional de Trabalho, somente das páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como da folha da Qualificação civil (Original e 01 cópia simples);

f) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido através do site - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>

g) Número do PIS / PASEP;

h) Título de Eleitor (Original e Cópia Simples) e a impressão das Certidões de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>;

i) Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com 45 anos ou menos) – (Original e 01 cópia simples);

j) Comprovante de Residência com CEP atualizado – conta de água ou luz ou telefone dos últimos 60 dias (Original e 02 cópias simples).

k) Declaração de bens em envelope lacrado e identificado com seu nome (cópia da declaração do último imposto de renda ou feita de próprio punho);

l) Impressão do Atestado de Antecedentes Criminais (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>));

m) Impressão da Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais (prazo de 30 dias) – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

n) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o classificado porventura exerça, mencionando o local, função e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada;

o) Carteira de Vacinação atualizada e cartão do SUS (original e 01 cópia simples);

p) RG e CPF de todas as pessoas que deseja cadastrar com dependente de IRRF (01 cópia simples) e comprovante de escolaridade do dependente.

q) PREVIDÊNCIA (REGIME GERAL E/OU PRÓPRIO):

o Extrato do CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS), ambos emitidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), quando for o caso do Regime Geral de Previdência Social: e/ou

o CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, conforme os termos da Portaria MPS nº 154, de 15 de maio de 2018 e alterações, emitida pelo órgão de Regime Próprio de Previdência Social associado ao vínculo estatutário, quando for o caso. MEU INSS – EXTRATO CNIS

r) LAUDO MÉDICO – especificando a deficiência conforme declarado na inscrição do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 (Somente para PcDs).

s) Carteira de Identidade Profissional.

ATENÇÃO: Todos os documentos deverão ser apresentados no ato do comparecimento. Caso haja pendência a contratação poderá não ser efetivada.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DIMOP (MEDICINA DO TRABALHO)

1. PROVIDENCIAR VACINAÇÃO

Apresentar cópia e original da carteira de vacinação atualizada no exame médico admissional com:

· Sarampo-Caxumba-Rubéola (SCR)

· Difteria-tétano (dT) ou dupla adulto

· Hepatite B

· COVID19

· Gripe

· Febre Amarela

Como atualizar a carteira de vacinação?

Apresente sua carteira de vacinação a um profissional da UBS (Unidade Básica de Saúde) de sua referência para verificar se há alguma dose pendente. Em caso afirmativo, providenciará o registro e aplicação das vacinas indicadas.

Caso tenha perdido a carteira de vacinação, a UBS abrirá uma nova, mas será necessário iniciar o esquema de todas as vacinas indicadas.

Dica: Guarde a carteira de vacinação em sua carteira de bolso ou digitalize em seu celular. Assim, evita maiores transtornos!

2. RESPONDER O QUESTIONÁRIO DE SAÚDE

Responda o questionário antes do exame médico admissional. Acesse o seguinte link: <https://forms.gle/p6oDaWWtrArAgX7c6> ou aponte a câmera do seu celular para o QR CODE.



3. PARA O EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Além da cópia e original da carteira de vacinação atualizada;

Apresentar no dia do exame médico admissional: laudos, relatórios e exames comprobatórios de condições de saúde preexistentes (caso possua).

Exame particular (90 dias)

A Administração Pública, para fins de legalidade e confiabilidade do processo seletivo, poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas no certame.

DATA: 18/05/2026 (SEGUNDA-FEIRA)

LOCAL: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551 – Parque Brasil 500

Paulínia/SP – CEP 13.141-901

CONVOCAÇÃO

CLASS.	NOME	CPF	CARGO	HORÁRIO
570º	Miranilda Aparecida Gomes	XXX.728.688-XX	PEB I (EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, EMEI, E ENSINO FUND. 1º AO 5º ANO)	08h
571º	Valdelice da Silva	XXX.603.968-XX	PEB I (EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, EMEI, E ENSINO FUND. 1º AO 5º ANO)	CONTRATADA PPP
572º	Jussara Aparecida Millano Lázaro Alcântara	XXX.626.828-XX	PEB I (EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, EMEI, E ENSINO FUND. 1º AO 5º ANO)	08h
5º	Giseli Gasparini	XXX.122.788-XX	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	08h30
33º	Irenice Ferreira Neri	XXX.140.008-XX	PEB II - INGLÊS	08h30

Paulínia, 14 de maio de 2026.

DANIELLE CANAVÊS

Matrícula 5363-5/SMDGP

ROGÉRIO ELIAS MARIM

Diretor de Departamento /SMDGP

SECRETARIA DE DEFESA E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE

CONSULTA PÚBLICA PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A Secretaria Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente de Paulínia – **SEDDEMA**, no uso de suas atribuições legais, conforme as Leis Municipais nº 2.874/2007 e 4.403/2023, informa que o seguinte processo ficará disponível para vistas a qualquer interessado na **SEDDEMA**, mediante prévio agenda-

mento, nos dias:

15 de maio a 29 de maio de 2026

Protocolo 26116/2024 - Interessado Gencons Empreendimentos Imobiliários Ltda para Loteamento Residencial, localizado na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, S/N, Gleba C2, QRT 347, no bairro Jardim Ypê, com previsão de 280 lotes, em ZR2, com área de 411.412,44 m2.

RAFAEL GOLIN GALVÃO

Secretário de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo nº 22830/2024

A Prefeitura Municipal de Paulínia, por intermédio Do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, vem comunicar a aplicação de sanções a empresa ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 45.293.736/0001-33, como segue:

Defiro a aplicação de penalidade à empresa ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 45.293.736/0001-33 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Paulínia pelo prazo de 3 (três) anos e multa em percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre a parcela não executada do valor das Autorizações de Fornecimento nº 984/2025 e 1610/2025, sendo valor da multa R\$933,75 (novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme previsão no inciso II, III e §7º do art. 156, da Lei 14.133/2023 e Ata de Registro de Preços nº 767/2024, Cláusula Nona – Sanções, 9.1, I, 9.2, B e C, 9.4, I, Pregão Eletrônico nº 160/2024, Protocolo nº 22830/2024, Edital de Licitação nº 172/2024.

DR. ANTONIO CARLOS GUIMARÃES DE SOUSA PINTO

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo nº 26058/2024

A Prefeitura Municipal de Paulínia, por intermédio Do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, vem comunicar a aplicação de sanções a empresa DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.914.706/0001-75, como segue:

Defiro a aplicação de penalidade à empresa DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.914.706/0001-75, ADVERTÊNCIA, conforme previsão no inciso I, do art. 156, da Lei 14.133/2023 e Ata de Registro de Preços nº 51/2025, Cláusula Nona – Sanções, 9.2, A, Pregão Eletrônico nº 169/2024, Protocolo nº 26058/2024, Edital de Licitação nº 181/2024, devido as condutas praticadas pela empresa se amoldar ao inciso I do artigo 155, da Lei nº 14133/2021.

DR. ANTONIO CARLOS GUIMARÃES DE SOUSA PINTO

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo nº 18059/2024

A Prefeitura Municipal de Paulínia, por intermédio Do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, vem comunicar a aplicação de sanções a empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 00.874.929/0001-40, como segue:

Defiro a aplicação de penalidade à: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 00.874.929/0001-40- ADVERTÊNCIA, conforme previsão no inciso I, do art. 156, da Lei 14.133/2023 e Ata de Registro de Preços nº 712/2024, Cláusula Nona – Sanções, 9.2, A, Pregão Eletrônico nº 129/2024, Protocolo nº 18059/2024, Edital de Licitação nº 139/2024, devido as condutas praticadas pela empresa se amoldar ao inciso I do artigo 155, da Lei nº 14133/2021.

DR. ANTONIO CARLOS GUIMARÃES DE SOUSA PINTO

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo nº 24324/2024

A Prefeitura Municipal de Paulínia, por intermédio Do Gabinete do Secretário da

Secretaria Municipal de Saúde, vem comunicar a aplicação de sanções a empresa: MENER MEDICAMENTOS PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.882.699/0001-72, como segue:

Defiro a aplicação de penalidade à : MENER MEDICAMENTOS PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.882.699/0001-72- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Paulínia pelo prazo de 2 (dois) anos e multa em percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre a parcela não executada do valor da Autorização de Fornecimento nº 1534/2025, sendo valor da multa R\$1.312,50 (mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme previsão no inciso II, III e §7º do art. 156, da Lei 14.133/2023 e Ata de Registro de Preços nº 773/2024, Cláusula Nona – Sanções, 9.1, I, 9.2, B e C, 9.4, I, Pregão Eletrônico nº 158/2024, Protocolo nº 24324/2024, Edital de Licitação nº 170/2024.

DR. ANTONIO CARLOS GUIMARÃES DE SOUSA PINTO

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo nº 16484/2024

A Prefeitura Municipal de Paulínia, por intermédio Do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, vem comunicar a aplicação de sanções a empresa SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 47.181.976/0001-71, como segue:

Defiro a aplicação de penalidade à empresa SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 47.181.976/0001-71 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Paulínia pelo prazo de 3 (três) anos e multa em percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre a parcela não executada do valor da Autorização de Fornecimento nº 1362/2025, sendo valor da multa R\$6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais), conforme previsão no inciso II, III e §7º do art. 156, da Lei 14.133/2023 e Ata de Registro de Preços nº 827/2024, Cláusula Nona – Sanções, 9.1, I, 9.2, B e C, 9.4, I, Pregão Eletrônico nº 164/2024, Protocolo nº 16484/2024, Edital de Licitação nº 157/2024.

DR. ANTONIO CARLOS GUIMARÃES DE SOUSA PINTO

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo nº 29492/2024

A Prefeitura Municipal de Paulínia, por intermédio Do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, vem comunicar a aplicação de sanções a empresa TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 41.391.411/0001-32, como segue:

Defiro a aplicação de penalidade à empresa TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 41.391.411/0001-32 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Paulínia pelo prazo de 1 (um) ano e multa em percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre a parcela não executada do valor da Autorização de Fornecimento nº 1335/2025, sendo valor da multa R\$4.205,55 (quatro mil duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme previsão no inciso II, III e §7º do art. 156, da Lei 14.133/2023 e Ata de Registro de Preços nº 149/2025, Cláusula Nona – Sanções, 9.1, I, 9.2, B e C, 9.4, I, Pregão Eletrônico nº 199/2024, Protocolo nº 29492/2024, Edital de Licitação nº 212/2024.

DR. ANTONIO CARLOS GUIMARÃES DE SOUSA PINTO

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo nº 26187/2024

A Prefeitura Municipal de Paulínia, por intermédio Do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, vem comunicar a aplicação de sanções a empresa: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.857.076/0001-09, como segue:

Defiro a aplicação de penalidade à: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.857.076/0001-09 - ADVERTÊNCIA, conforme previsão no inciso I, do art. 156, da Lei 14.133/2023 e Ata de Registro de Preços nº 857/2024, Cláusula Nona – Sanções, 9.2, A, Pregão Eletrônico nº 180/2024, Protocolo nº 26187/2024, Edital de Licitação nº 193/2024, devido as condutas praticadas pela empresa se amoldar ao inciso I do artigo 155, da Lei nº 14133/2021.

DR. ANTONIO CARLOS GUIMARÃES DE SOUSA PINTO

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE SUSPENSÃO

O Prefeito do Município de Paulínia, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à decisão liminar proferida nos autos do Processo nº 1000542-70.2026.8.26.0428, em trâmite perante a 3ª Vara Judicial da Comarca de Paulínia, torna pública a **SUSPENSÃO** do andamento do concurso público para o provimento de cargo de Procurador do Município, regido pelo Edital nº 01/2025, até decisão em contrário, e informa que os candidatos inscritos no certame devem acompanhar as próximas publicações, que serão divulgadas oportunamente, nos moldes estabelecidos pelo edital do concurso.

Paulínia, 14 de maio de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2026

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **GABRIEL CURCI TAVARES RISSO**, Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, e no artigo 36, inciso IV e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 119, de 25 de fevereiro de 2025, considerando os elementos narrados no Protocolo Administrativo nº 15616/2026, pela presente, **R E S O L V E**:

I – Instaurar **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** para apurar possível existência de responsabilidade de agentes públicos relacionada às irregularidades apontadas pela Corte de Contas nos processos TCs nº 001764.989.25-7 (relacionado ao contrato nº 32/2021), nº 001765.989.25-6, (relacionado ao Contrato nº 33/2021) e nº 001768.989.25-3 (relacionado ao Contrato nº 34/2021), celebrados entre a Municipalidade e as empresas RÁPIDO SUMARÉ LTDA., S.T.P. MOBILIDADE EIRELI e SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA., respectivamente, tendo como interessada a Procuradoria-Geral do Município.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 13 de maio de 2026.

GABRIEL CURCI TAVARES RISSO
Procurador-Geral do Município

Lavrada na Procuradoria-Geral do Município e publicada na data supra.

CONSELHOS DO MUNICÍPIO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2024/2026

CONVOCAÇÃO AOS CONSELHEIROS E CONVITE A POPULAÇÃO PARA PARTICIPAREM DA XVIII- REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data 27/05/2026

Horário: 18h - Local: Sala de Imprensa do Paço Municipal Prefeitura Municipal de Paulínia

Participe! Telefone 19-3884 4909

PAUTAS:

PRIMEIRA: Verificação de Quórum

SEGUNDA: Deliberação das Atas dos meses de fevereiro e março de 2026.

TERCEIRA: Informes

QUARTA: Apresentação do Relatório do 1º Quadrimestre Anual de 2026.

QUINTA: Sugestão de Pauta

JOÃO PAULO CÂNDIDO BRUNO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

EDITAL Nº 05/2025

CONTRATO Nº 05/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 04/2025

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.388/2023 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e anexos que o integram.

Link do decreto-lei 8.388/2023 <https://www.paulinia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/1214>

OBJETO: Aquisição da solução Bitdefender GravityZone Business Security, destinada à proteção de computadores (estações de trabalho e servidores), componentes da rede e demais dispositivos eletrônicos contra malwares, vírus e outras ameaças cibernéticas. O serviço deve abranger 40 equipamentos, conforme Anexo I. O objeto inclui suporte técnico e atualizações contínuas pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO, PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08h30 DO DIA 27/05/2026.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08:31h DO DIA 27/05/2026.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: ÀS 09h00min DO DIA 27/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://bnc.org.br/>

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 86, Santa Terezinha, Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.140-798, mediante o Agente de Contratação e equipe de apoio designados pela Portaria nº 41/2024, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizará procedimento de dispensa eletrônica, com disputa em sessão pública, para fins de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto a Contratação para aquisição de solução de antivírus corporativo Bitdefender GravityZone Business Security, para proteção dos computadores (estações de trabalho e equipamentos servidores) e dos componentes da rede de computadores e outros dispositivos eletrônicos contra malwares ou vírus, com suporte e atualização por um período de 36 meses. O serviço deve abranger 40 equipamentos, conforme Anexo I.

1.2 A Dispensa de Licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro de funcionários desta Autarquia, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

1.3 Para participar do procedimento de contratação direta é necessário o cadastro da licitante no endereço <https://bnc.org.br>.

1.3.1 No cadastramento a licitante deve assinalar, quando for o caso, a opção “ME/EPP/MEI” em relação à Lei Complementar nº 123/2006.

1.4 Demais informações poderão ser obtidas no endereço <https://bnc.org.br>.

1.5 A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando-se também para a data e horário de início da disputa de lances.

1.5.1 A não anexação dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática da licitante.

1.6 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa de Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DO OBJETO

2.1 A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação para aquisição de solução de antivírus corporativo Bitdefender GravityZone Business Security, destinada à proteção dos computadores, estações de trabalho, servidores,

componentes da rede de computadores e demais dispositivos eletrônicos contra malwares, vírus e outras ameaças cibernéticas, com suporte e atualização pelo período de 36 meses, abrangendo 40 equipamentos, conforme especificações constantes do Anexo I.

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência;

2.2.2 O Edital 05/2025;

2.2.3 A Proposta do CONTRATADO;

2.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa, estimada em R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais) correrá à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2026 do **PAULIPREV**, cujos programas de trabalho e elemento de despesa está prescrito na seguinte Dotação Orçamentária:

03.24.01.09.122.0121.2003.33904016.

4 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação referentes ao procedimento deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço <https://bnc.org.br>.

4.2 Para realizar uma impugnação ou solicitar um esclarecimento não é necessário a empresa ter um cadastro efetivo no sistema, a impugnação ou esclarecimento pode ser realizado pelo ACESSO PÚBLICO - <https://bnc.org.br> > “informações do Processo”.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no “Edital”, no “Aviso” e durante a “Sessão Pública” observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá providenciar o credenciamento específico para esta dispensa até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço que segue: <https://bnc.org.br>.

6.1.1 Decorrido o prazo para credenciamento, não mais será admitida a participação nesta Dispensa Eletrônica.

6.1.2 O simples credenciamento da licitante corresponderá que a empresa atende às condições de participação no certame e eximirá o agente de contratação do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal) e posteriores alterações.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://bnc.org.br>.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Disputa Eletrônica.

6.4 Mais informações sobre o credenciamento e/ou uso da plataforma deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnc.org.br>.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 O presente procedimento de contratação direta está aberto à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste edital.

7.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 As beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica (Anexo VII).

7.1.3 A identificação como beneficiária ocorrerá no momento do envio da proposta

eletrônica, mediante declaração de que a licitante se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de que não incorre nas hipóteses de vedação do § 4º do art. 3º da referida Lei, e de que observa os limites e condições previstos no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4 A ausência de identificação da empresa como beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na licitação ou nos itens destinados à participação exclusiva dessas empresas.

7.1.5 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7.1.6 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

7.2.1 Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **PAULIPREV** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.2.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.9 Agente Público do **PAULIPREV**;

7.2.10 Em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência com permissão expressa;

7.3 O impedimento que trata o item 7.2.5. será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2.3 e 7.2.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos **PAULIPREV**.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nos itens 7.2.3 e 7.2.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.8 A vedação de que trata o item 7.2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará a licitante às sanções previstas na lei e no edital.

8 – DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, com o **VALOR DO PREÇO GLOBAL**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes abaixo ou campo próprio do sistema.

Para mais informações acesse o site <https://bnc.org.br>.

8.1.1 Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.1.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.1.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.1.4 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.1.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.1.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.1.8 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

8.1.9 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.1.10 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.11 Os preços cotados deverão ser em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

8.1.12 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

8.1.13 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

8.1.13.1 Caso a proposta permita a identificação indevida da licitante antes do encerramento da etapa de lances, em violação às regras de sigilo do sistema, a proposta poderá ser desclassificada, mediante decisão motivada do Agente de Contratação, observado o contraditório quando cabível.

8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura do presente procedimento de contratação direta dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital.

9.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

10 – ETAPA DE LANCES

10.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

10.2 Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva com o recebimento de lances no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste edital, quando então as licitantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

10.2.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 Para efeito de seleção será considerado o valor global da proposta.

10.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos, após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.5 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.7 Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

10.8 O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do procedimento de dispensa eletrônica, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.8.1 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 10.8, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9 O Agente de Contratação (a), motivadamente, poderá decidir pela reabertura da sessão de lances.

10.10 O modo de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

10.11 A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

10.12 Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

10.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado do procedimento.

10.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital, para a definição das demais colocações.

10.14.1 Após o reinício previsto no item 10.14, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance ou, por ofertar valor menor ou de maior percentual, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de registro no sistema.

10.14.2 Encerrada a etapa de que trata o item 10.14.1, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

10.15 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.15.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua pro-

posta.

10.17 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

10.17.1 A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.17.2 A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 10.17.1.

10.17.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 10.17.1.

10.17.4 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.17.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

11 – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E PROPOSTAS FINAIS

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2 Da Inexequibilidade da proposta:

11.2.1 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo **PAULIPREV**.

11.2.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do responsável pelo procedimento licitatório, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1 Contiver vícios insanáveis;

11.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/ Anexo;

11.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo **PAULIPREV**;

11.3.5 Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste edital ou de seus anexos.

11.4 A proposta final da licitante vencedora, adequada ao último valor ofertado, deverá ser anexada à plataforma em até 02 (duas) horas após a solicitação do Agente de Contratação, ou em prazo superior expressamente informado na sessão.

11.5 No caso de ocorrer a desclassificação ou inabilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) o menor preço na etapa de lances e negociação, os licitantes classificados sequencialmente serão convocados para negociarem os preços, observando-se obrigatoriamente o menor valor ofertado na etapa de lances e negociação, desde que inferiores à pesquisa de mercado. Caso os valores sejam superiores, o Agente de Contratação da sessão poderá opinar para a autoridade superior revogar ou cancelar referido item e/ou lote.

11.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.7 O Agente de Contratação suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) Final(is) Atualizada(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente edital.

11.8 O Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital item 11.3.

11.8.1 A licitante que não inserir na plataforma os documentos de habilitação no prazo definido no preâmbulo, em conformidade com o item 1.5 deste edital, ou que não enviar a proposta comercial final atualizada no prazo definido no item 11.4, será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, mediante registro no sistema.

11.9 A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da licitante, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do Anexo II, contendo o valor global da proposta para o período de 36 meses e o valor unitário por licença, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

11.9.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da Dispensa de Licitação. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 Da solicitação dos documentos:

12.1.1 Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item 11 deste edital, o Agente de Contratação solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.

12.1.2 Será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas úteis a contar da convocação do Agente de Contratação, a qual será realizada via sistema, através do chat da Dispensa de Licitação, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 13 deste edital.

12.1.2.1 Entende-se por horas úteis o período do expediente administrativo do Instituto de Previdência do Município de Paulínia, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:30 horas, ou outro conforme Regulamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Paulínia.

12.2 Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

12.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível em <https://bnc.org.br>, observado o prazo estipulado no item 12.1.2, sob pena de inabilitação.

12.2.1.1 O envio deverá ocorrer por meio do sistema, no campo “Documentos de Habilitação”.

12.2.1.2 Deverão ser inseridos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como por exemplo “Ç” (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

12.2.2 A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 14.2.

12.2.2.1 Caso o licitante opte por utilizar SICAF, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste edital que não estejam contemplados no SICAF, quando o caso.

12.2.3 Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

12.2.4 Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

12.2.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.2.6 Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

12.2.7 Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias.

12.2.8 A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

12.2.9 Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.2.10 As declarações, propostas ou outros documentos que necessitem de assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

13 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

13.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território na-

cional;

13.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

13.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

13.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

13.2.2 Prova da regularidade com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados;

13.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.2.4 A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa;

13.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (tributos mobiliários);

13.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

13.2.7 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.;

13.2.8 As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.2.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.3.2 Nos termos do exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos Processos TCs-3987.989-15-9 e 4033.989.15-3, a(s) empresa(s) que

se encontrar(em) em recuperação judicial poderá(ão) apresentar a certidão positiva desde que demonstre(m) seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) que a LICITANTE forneceu/licenciou solução de antivírus, segurança de endpoints, segurança da informação ou solução equivalente, compatível com as especificações do Termo de Referência.

13.4.2 Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa **CONTRATADA** e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja:

13.4.2.1 Dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone;

13.4.2.2 Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;

13.4.2.3 Quais os serviços que foram prestados ou quais itens foram fornecidos;

13.4.2.4 Quantidades e duração dos contratos;

13.4.2.5 Papel timbrado ou com carimbo CNPJ;

13.4.3 Na ausência das informações acima e não havendo condições de comprovação da veracidade do referido documento a licitante será **INABILITADA**, cabendo a ela o direito de interpor recurso.

13.5 DECLARAÇÕES

13.5.1 Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo III**.

13.5.2 Declaração do termo de ciência e notificação do TCE conforme **Anexo V**.

13.5.3 Declaração do termo de ciência e adesão ao código de ética do **PAULI-PREV** conforme Anexo VI.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

d) SICAF - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

14.1.1 Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.2 Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.1.3 A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.2 As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) deste Município de Paulínia ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

14.2.1 Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

14.2.2 Se vigentes, as certidões deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência.

14.2.2.1 As certidões a que se refere o item anterior são: prova de regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, quando for o caso, Justiça do Trabalho, FGTS e certidão de falência/recuperação judicial.

14.2.3 Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

14.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

14.6 O Agente de Contratação ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

14.7 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento da Dispensa de Licitação, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal e trabalhista; e

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Agente de Contratação declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

14.9 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao Agente de Contratação convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.10 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da dispensa eletrônica constarão em ata divulgada no sistema eletrônico, bem como no site desta Autarquia, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15 – DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentação de memoriais, que deverão ser apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Agente de Contratação no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.

15.2 Caso **não haja recurso**, o Sr. Agente de Contratação encaminhará à autoridade competente para adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor.

15.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.4 Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

15.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, quando houver.

17.2 Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

18 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 O objeto desta licitação deverá ser disponibilizado em conformidade com o descrito nas especificações do objeto de responsabilidade do **PAULIPREV**, setor administrativo.

18.2 O prazo para disponibilização será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço ou instrumento equivalente.

18.3 Não se admitirá a entrega ou prestação contratual ocorrida além do prazo estabelecido, salvo justificativa prévia, escrita e fundamentada do gestor do contrato, avaliada pelo Diretor Presidente.

18.4 Não se admitirá, em nenhuma circunstância, a prestação para além do saldo contratual.

19 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor do contrato, mediante depósito em conta corrente ou boleto bancário, devendo a empresa informar os dados necessários em sua proposta.

20.1.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de licença/subscrição de solução de antivírus pelo período de 36 (trinta e seis) meses, o pagamento será realizado em parcela única, pelo valor da proposta vencedora, observada a regular liquidação da despesa e a comprovação da disponibilização/ativação das licenças contratadas.

20.1.2. O pagamento somente será devido após o efetivo cumprimento da obrigação contratual correspondente, especialmente a disponibilização das licenças, ativações, acessos, atualizações e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência, devidamente atestadas pelo gestor do contrato.

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com eventual pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Os pagamentos efetuados após o prazo, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora, serão acrescidos de correção monetária pro rata pela variação do INPC/IBGE, juros pro rata die de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

20.4. Reajuste dos preços

20.4.1. O preço contratado será fixo e irreajustável durante a vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, considerando que o valor global ofertado deverá contemplar todo o período de utilização da solução de antivírus, incluindo licenciamento, atualizações, suporte técnico e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

20.4.2. Para fins de atendimento ao disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido como índice de reajustamento o IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, realizado em 09/04/2026.

20.4.3. O índice previsto no item anterior não será aplicado durante a vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, em razão da pactuação de preço global fixo para todo o período originalmente contratado.

20.4.4. O reajustamento pelo IPCA/IBGE somente poderá ser aplicado na hipótese de eventual prorrogação, renovação contratual ou ajuste que implique extensão da vigência originalmente pactuada, observado o interregno mínimo de 1 (um)

ano, contado da data do orçamento estimado ou do último reajuste eventualmente concedido.

20.4.5. O reajuste, quando cabível, deverá ser solicitado expressamente pela contratada, cabendo ao PAULIPREV analisar o pedido, verificar o atendimento dos requisitos legais e contratuais e apurar a vantajosidade da continuidade da contratação.

20.4.6. O reajuste eventualmente deferido terá efeitos financeiros a partir da data do protocolo do pedido pela contratada, salvo disposição diversa prevista em lei, no contrato ou em decisão administrativa devidamente motivada.

20.4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

20.4.8. Caso o IPCA/IBGE venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal ou normativa.

20.4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial, mediante formalização por termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado.

20.4.10. A previsão de preço fixo e irrevogável durante a vigência inicial não afasta a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado pela parte interessada.

21 – DA CONTRATAÇÃO

21.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo IV do presente edital.

21.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, assinar o termo de contrato, podendo o prazo ser prorrogado a critério da autarquia.

21.3 Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar a manutenção das condições de habilitação ou se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, neste edital e nas demais normas aplicáveis.

21.4 Em conformidade com a Lei nº 14.063/2020, os termos ou instrumentos de contratos, aditivos, rescisões, apostilamentos e notas de empenho correspondentes a contratações públicas serão assinados preferencialmente por meio de assinatura eletrônica com certificado digital no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

21.4.1 Nos casos específicos em que ocorrer a impossibilidade de qualquer das partes envolvidas na contratação em realizar a assinatura por meio eletrônico, será permitida a realização de assinatura por meio físico, desde que devidamente justificada tal necessidade no processo administrativo correspondente, com a aprovação do Instituto de Previdência do Município de Paulínia.

21.5. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviço ou documento equivalente, considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de licença/subscrição de solução de antivírus pelo período integral contratado, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. O contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Administração quanto à vantajosidade, ao interesse público e à disponibilidade orçamentária, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

21.5.2. O contratado não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, cabendo à Administração avaliar, em cada caso, a conveniência e oportunidade da continuidade da contratação.

21.5.3. O pagamento somente será devido após o efetivo cumprimento da obrigação contratual correspondente, especialmente a disponibilização das licenças, ativações, acessos, atualizações e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência, devidamente atestadas pelo gestor do contrato.

21.6 A execução contratual e sua fiscalização deverão ser acompanhadas pelo Gestor de Contrato, **Sr. Otto Frederico Pereira de Carvalho Filho**, cujas atribuições são:

- Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento da execução contratual;
- Acompanhar e atestar o recebimento definitivo das licenças, ativações, acessos, atualizações e demais funcionalidades contratadas, desde que atendidas as especificações do Termo de Referência e as obrigações contratuais.
- Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Pro-

fissional quando requerido pela **CONTRATADA**, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais e devidamente atestadas o efetivo cumprimento das mesmas, conforme edital e contrato, para a Divisão de Compras;

g) Atestar e encaminhar ao setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao edital e contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;

h) Designar formalmente, quando necessário, servidor para auxiliar no acompanhamento e na fiscalização da execução contratual;

i) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

21.6.1 A ação da fiscalização contratual não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

21.7 O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

22 – DAS SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **PAULIPREV** ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação (a) durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a homologação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

22.2 Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “i” e “j” do item 22.1 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 22.1 deste edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “i” e “j”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

22.2.4 Pela inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou pelo inadimplemento das obrigações assumidas, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;
- moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
- em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

22.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **PAULIPREV**.

22.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.4.1 A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou

com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

22.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **PAULIPREV** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

22.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **PAULIPREV**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

22.9 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Da impugnação ao edital:

23.1.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da dispensa de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente através do sistema BNC, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

23.1.2 A impugnação deverá ser incluída por meio do sistema BNC. Para mais informações acesse o site <https://bnc.org.br>.

23.1.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do procedimento de contratação direta.

23.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.2 Dos pedidos de esclarecimento:

23.2.1 Os pedidos de esclarecimento referentes ao procedimento de dispensa eletrônica serão enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio do BNC, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

23.2.2 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.2.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em campo próprio do sistema.

23.3 Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame.

24 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

24.1 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública deste procedimento de dispensa eletrônica.

25 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

25.1 O acompanhamento da sessão pública pelo representante legal da licitante, por meio do sistema eletrônico, é imprescindível em todas as fases pertinentes ao procedimento.

26 – DA DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO

26.1. Os serviços de implantação dos softwares deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço ou instrumento equivalente.

26.2. O prazo para conclusão dos serviços de implantação e de capacitação dos usuários será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço ou instrumento equivalente. Os prazos poderão ser prorrogados mediante fato devidamente justificado e aceito pela Administração.

26.2.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

26.2.2 Concluída a implantação, deverá haver confirmação de que as licenças foram ativadas, que o console de gerenciamento está acessível e que a solução se encontra operacional nos equipamentos abrangidos, conforme as especificações do Termo de Referência.

27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

27.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4 A homologação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.

27.5 As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

27.10 É de inteira responsabilidade das licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos, adendos, erratas ou quaisquer outras informações acerca do presente procedimento, cujos avisos serão publicados no DOM – Diário Oficial do Município de Paulínia – e disponibilizados na íntegra no endereço <https://bnc.org.br>.

27.11 Constituem parte integrante do contrato ou de outro instrumento equivalente resultante deste procedimento, ainda que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou comunicações que, porventura, sejam apresentados para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

27.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento ou da contratação dele resultante, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paulínia/SP.

27.13 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

27.13.1 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO
- d) ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- e) ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- f) ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA DO PAULIPREV
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Paulínia, 05 de maio de 2026.

MARCOS ANDRÉ BREDA
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
EDITAL Nº 05/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de solução de antivírus corporativo Bitdefender GravityZone Business Security, para proteção dos computadores (estações de trabalho e equipamentos servidores) e dos componentes da rede de computadores e outros dispositivos eletrônicos contra malwares e vírus, com suporte e atualização pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O serviço deve abranger 40 equipamentos. Entende-se por solução de antivírus a ferramenta projetada para prover proteção de computadores (estações de trabalho, equipamentos servidores e da própria rede de computadores) e outros dispositivos eletrônicos contra a execução de programas maliciosos (“malwares”) ou infecção por vírus cibernéticos.

Benefícios:

- Maior proteção e segurança para a infraestrutura da Instituição e qualidade do serviço.
- Redução do risco de ataques cibernéticos.
- Proteção contra perda de dados e indisponibilidade de sistemas.
- Facilidade de gerenciamento e administração
- Economia de recursos públicos.

2. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO:

O **PAULIPREV** possui cerca de 40 equipamentos que precisam de proteção constante contra ameaças cibernéticas. A segurança da informação é fundamental para proteger os dados da Instituição e garantir a continuidade dos serviços. A Tecnologia da Informação facilita os processos envolvidos no dia-a-dia, mas essa facilidade traz novos riscos à segurança dos dados, sendo necessário investir em produtos que garantam a inviolabilidade desses dados e a continuidade dos serviços.

É importante ter uma estratégia de segurança abrangente que inclua proteção de estações de trabalho, segurança no acesso à internet e políticas de incorporação à rede interna de dispositivos portáteis de funcionários e visitantes.

A aquisição das licenças de antivírus tem o objetivo prevenir a contaminação por vírus, “malwares” e suas variantes bem como outros tipos de ameaças cibernéticas nos computadores da Instituição que podem colocar em risco o sigilo, a integridade e disponibilidade das informações.

Com o crescimento da utilização de meios digitais para a realização dos processos e de acesso a páginas de internet para busca de informações e acesso a sistemas, a aquisição de um software de antivírus é necessária para fornecer segurança à infraestrutura da Instituição.

Com base no estudo (ETP) e nas informações levantadas conclui-se que a implantação da solução de antivírus BITDEFENDER/GRAVITYZONE BUSINESS SECURITY no **PAULIPREV** atende a todos os requisitos e é viável técnica e economicamente. O período recomendado para a contratação é de 36 (trinta e seis) meses, devido aos ganhos financeiros na compra.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO :

Este Termo de Referência é baseado no Estudo Técnico Preliminar constante deste processo, que demonstrou a viabilidade e a recomendação da aquisição de solução de antivírus para os equipamentos de informática do **PAULIPREV**.

- O ETP guiou a escolha de uma solução de antivírus eficaz. O estudo garantiu a seleção do melhor produto para atender às necessidades da Instituição, protegendo seus dados e infraestrutura de forma eficiente e econômica.
- O ETP foi importante nos seguintes aspectos:

o Auxiliar na análise detalhada das necessidades do **PAULIPREV**.

o Avaliar cuidadosamente as diferentes soluções de antivírus disponíveis no mercado antes de tomar uma decisão.

o Escolher um produto que seja mais adequado e compatível com o ambiente tecnológico da Instituição de modo a manter a solução de antivírus atualizada para garantir a melhor proteção contra as mais recentes ameaças.

o Evitar impactos negativos nos usuários, na qualidade dos serviços e na economia da Instituição, mas que atenda a todos os requisitos de segurança.

o Possibilitar um planejamento detalhado devido à complexidade técnica e necessidade de tecnologias especializadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS :

4.1. Especificações para as estações de trabalho e servidores físicos e virtuais:

- Arquitetura cliente/servidor com gerenciamento centralizado.
- Compatibilidade com o ambiente tecnológico da Instituição.
- Pronta para uso imediato.
- De um único fabricante, sem módulos, softwares, scripts ou plug-ins de terceiros (exceto módulos do Sistema Operacional).
- Permite a administração da solução em toda a rede da Instituição.
- Monitora a segurança dos dispositivos.
- Recebe e processa alertas de segurança.
- Permite a instalação em cada dispositivo a ser protegido.
- Realiza varredura de dispositivos internos ou acoplados externamente em busca de malwares e vírus.
- Protege em tempo real contra novas ameaças.
- Pode se utilizar de módulos do próprio Sistema Operacional, como Firewall e recursos de proteção “antimalware” nativos se necessário.
- Atende a todos os requisitos de segurança da Instituição.
- Possuir console central única de gerenciamento. As configurações do Antivírus, AntiSpyware, Firewall, Detecção de intrusão controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas através da mesma console;
- O Produto deverá ter a capacidade de remoção de um eventual software de antivírus previamente instalado além de ser instalado de forma remota pela console de gerenciamento;
- O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos:
 - o Console de Gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão;
 - o Módulos para estações físicas, laptops e servidores;
 - o Módulo para ambientes virtualizados, sendo criado especialmente para ambientes virtuais;
 - o Utilizar o conceito de heurística;
- O produto deve oferecer tecnologia para explorar eventuais vulnerabilidades de softwares instalados no intuito de reduzir o risco de infecções (antiexploit);
- Oferecer tecnologia nativa para identificar e eliminar ameaças do tipo Ransomware;
- Oferecer inventário de softwares;
- Oferecer tecnologia onde a solução teste arquivos potencialmente perigosos em ambiente isolado antes da execução do mesmo no ambiente de produção;
- Oferecer proteção por base de assinaturas.

4.2. Instalação e configuração

- Deverá ser fornecido como um aplicativo virtual ou executável para instalação em servidores e estações Windows;
- Deverá suportar no mínimo os ambientes de virtualização VMWare vSphere e Hyper-V;
- Deverá ser fornecido com base de dados embutido no Console em Nuvem, sem a necessidade de baixar para máquina do administrador;
- A solução deverá permitir a inclusão de um módulo de balanceamento para casos em vários servidores tenham a mesma função (para alta disponibilidade, recuperação de desastres, performance entre outras);
- Deve ser totalmente em português.

4.3. Características Gerais

- Arquitetura simples de atualização, com botão único para acesso a todas as funções e serviços serem atualizados;
- Permitir que o administrador escolha qual o pacote será atualizado;
- As notificações devem ser destacadas como item não lido, além de enviar e-mail para o administrador;
- Enviar no mínimo as seguintes notificações: Problemas com licenças, Alertas de Surto de vírus, máquinas desatualizadas, eventos de antimalware;

4.4. Inventário da Rede

- Possuir no mínimo as integrações abaixo: Múltiplos domínios do Active Directory, Múltiplos VMWare vCenters.
- Possuir a possibilidade de definição de sincronização com o Active Directory em horas;

- Descoberta de rede para máquinas em grupo de trabalho;
- Possuir busca em tempo real pelo menos com os seguintes filtros: Nome, Sistema Operacional e Endereço IP;
- Possibilitar a instalação remota e desinstalação remota do antivírus;
- Possibilitar a configuração de pacotes de instalação do produto de antivírus;
- Possuir tarefas remotas e configuráveis de Scan;
- Possuir tarefa de reinicialização remota de estação ou servidor;
- Assinar políticas para no mínimo os níveis: Computador, Máquina Virtual ou Possuir a propriedade detalhada de objetos gerenciados para: Nome, IP, Sistema Operacional, Grupo, Política Assinada, último status de malware;

4.5. Políticas

- Modelo único para todos os equipamentos, seja físico ou virtual;
- Cada serviço de segurança deve ter seu modelo configurável de política com opções específicas de ativar/desativar;
- Deverá configurar as funcionalidades como escaneamento do Antivírus, firewall de duas vias de detecção de intrusão, controle de acesso à rede, controle de aplicação, controle de acesso web, autenticação e ações para serem aplicadas em caso de vírus e dispositivos em não conformidade;

4.6. Relatórios

- Relatório para cada serviço de segurança;
- Facilidade de usar e visualização simplificada;
- Agendamento, com opção de envio por e-mail para qualquer destinatário conforme escolha do administrador;
- Filtros de agendamento de relatórios;
- Arquivo com todas as instâncias de relatório agendados;
- Exportar o relatório nos formatos .pdf e/ou .csv;
- Oferecer possibilidade de criar relatórios de maneira dinâmica no painel administrativo da solução.

4.7. Quarentena

- Restauração remota, com configuração de localidade e deleção;
- Criação e exclusão para arquivos restaurados;

4.8. Usuários

- Administração baseada em regras;
- Disponibilizar tipos de usuários pré-definidos como no mínimo: Administrador – Gerente dos componentes da solução, Administrador de rede - Gerente dos serviços de segurança;
- Relatório - Monitora e cria relatórios;
- Deverá ser possível customizar um tipo de usuário;
- Deverá permitir a integração do usuário com o Active Directory para autenticação da console de gerenciamento;
- Logs de utilização;
- Registrar as ações do usuário no console de gerenciamento;
- Detalhar cada ação do usuário;
- Permitir busca complexa baseada em ações do usuário, intervalos de tempo;

4.9. Certificado de Segurança

- Deverá prover o acesso via HTTPS;
- Deverá permitir a importação de certificados digitais;
- O gerenciamento e a comunicação com dispositivos móveis devem ser feitos de forma segura utilizando certificados digitais;

4.10. Proteção Para Estações De Trabalho E Servidores Físicos

- Deverá permitir a configuração do Scan do antivírus do cliente como: Scan local, Scan Híbrido, Scan Central;
- Deverá permitir a instalação customizada do antivírus com no mínimo: Instalar o antivírus sem o controle de acesso à internet; (Windows Workstation), Instalar o antivírus sem o módulo de firewall; (Windows Workstation);
- Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para estação de trabalho: Windows 10 ou superior, versões de 32 e 64Bits;
- Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para servidores: Windows Server 2016, Windows Server 2022.
- Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para distribuição Linux: Red Hat Enterprise Linux, Cent OS 5.6 ou superior, Ubuntu 10.04 LTS ou superior, SUSE Linux Enterprise Server 11 ou superior, OpenSUSE 11 ou superior, Fedora 15 ou superior, Debian 5.0 ou superior.

4.11. Gerenciamento e Instalação Remota

- Deverá permitir ao administrador customizar a instalação;
- A instalação deverá ser possível executar com no mínimo das seguintes maneiras: Executar o pacote de antivírus diretamente na estação de trabalho, instalar remotamente, distribuído via console de gerenciamento web;
- Deverá ser possível ter um relatório com as estações instaladas e as faltantes da instalação;
- O console de gerenciamento deve incluir informações detalhadas sobre as estações e servidores com no mínimo as seguintes informações: Nome, IP, Sistema Operacional, Política Aplicada;

- Através da console, o administrador poderá enviar uma política única para configurar o antivírus;
- A console de gerenciamento deverá incluir sessão de log com as seguintes informações: Login, Edição, Criação, Logout;
- Deverá permitir ao administrador criar grupos e subgrupos para mover as estações de trabalho;
- O agente utilizado na sincronização deve ser incluído no cliente do antivírus e não ser necessário à distribuição em um agente separado;

4.12. Proteção Para Estações E Servidores Virtuais

- Proteção de antivírus dedicado para ambientes virtuais;
- Deverá ter a disponibilidade de ser integrado com o VMWare e oferecer escaneamento sem instalar o produto na máquina virtual;
- A console de gerenciamento central da solução deverá ter a possibilidade de integrar com múltiplos vCenters da VMWare;
- Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas virtuais Linux;
- O produto deverá oferecer um agente para virtualização do Microsoft Hyper-V;

4.13. Funções Gerais

- Deverá ter métodos de detecção de vírus, Spyware, rootkits e outros mecanismos de segurança;
- Deverá reportar o estado atual das VMs no mínimo, protegida/desprotegida;

4.14. Requisitos Mínimos suportados pelo Sistema.

- Plataformas de Virtualização: VMware vSphere ESX 5.0 ou superior, Microsoft Hyper-V Server 2022;
- Sistemas Operacionais desktops (32 e 64 Bits): Windows 10, Windows 11.
- Sistemas Operacionais Servidores: Windows Server 2016, Windows Server 2022, Debian 5.0 ou superior.

4.15. Componentes e Funcionalidade do Antivírus Geral

- Deverá fazer Scan em tempo real automático;
- Deverá ser configurável para não escanear arquivos conforme necessidade do administrador, ou seja, por tamanho ou por tipo de extensão;
- Escaneamento de comportamento heurístico;
- Deverá escanear em tempo real quaisquer informações localizadas em mídias de armazenamento como: CD/DVD, Discos Externos, Pen-Drives; deverá permitir a escolha e configuração de pastas a serem escaneadas;
- Para melhor proteção, o antivírus deverá ter no mínimo 3 tipos de detecção: Baseada em assinaturas, baseada em heurística e baseada em monitoramento contínuo de processos;
- Deverá ter a capacidade de escaneamento nos protocolos HTTP e SSL na Estações de trabalho;
- O cliente do antivírus deverá ter o módulo de Antiphishing que deverá ter a opção de verificar links pesquisados com os sites de pesquisas Search Advisor na Estações de trabalho;
- Deverá possuir módulo de firewall que de acordo com o administrador poderá ou não ser instalado/desinstalado nas estações de trabalho;
- O módulo de firewall deverá ser possível configurar o modo invisível tanto a nível de rede local ou Internet nas estações de trabalho;
- Deverá permitir o envio automático de arquivos da quarentena para o laboratório de vírus;
- Deverá fazer a remoção automática de arquivos antigos, pré-definidos pelo administrador;
- Deverá permitir a movimentação do arquivo da quarentena para seu local original ou outro destino que o administrador definir;
- Deverá de forma automática criar exclusão para arquivos restaurados da quarentena;
- Deverá permitir escanear a quarentena após a atualização das atualizações de assinaturas;

4.16. Controle de Usuário

- Deverá ter módulo de controle de usuário integrando com as seguintes características: Bloqueio de acesso à internet, Bloqueio de acesso a aplicações definidas pelo administrador;

4.17. Controle do Dispositivo

- Deverá ser possível a instalação do módulo de controle de dispositivos através da console de gerenciamento;
- Através do módulo de controle de dispositivo deverá ser possível controlar: Bluetooth, CDROM/DVDROM, IEEE, 1284.4, IEEE 1394, Windows Portable, Adaptadores de Rede, Adaptadores de rede Wireless, Discos Externos;
- Deverá permitir regras de definição de bloqueio/desbloqueio;
- Deverá permitir regras de exclusão;

4.18. Atualização

- Após a atualização o administrador deverá ter a capacidade de adiar uma reinicialização;
- Possibilidade de utilizar um servidor local para efetuar as atualizações das estações de trabalho;

- Permitir atualizações de assinatura de hora em hora;
- Permitir motor de varredura local, no servidor de rede ou em nuvem afim de aumentar o desempenho da estação de trabalho quando a mesma estiver sendo escaneada.

4.19. Proteção para caixa de e-mail:

- Fornecer proteção para ambiente Exchange
- Oferecer tecnologia para proteção contra spam;
- Oferecer análise comportamental e proteção para zero-day;
- Oferecer proteção contra vírus e tentativas de phishing;

4.20. Proteção Avançada NGA V

- Detectar e bloquear todos os tipos de ameaças sofisticadas e malwares desconhecidos bem como eliminar malwares desconhecidos e ameaças avançadas que ignoram as soluções tradicionais de proteção de endpoints, incluindo o ransomware.
- Detectar e bloquear ataques avançados, como os ataques do PowerShell, baseados em scripts, ataques sem arquivos e malware sofisticado, devendo ser detectados e bloqueados antes de serem executados.
- Detectar e parar, bloquear e interromper malwares sem arquivos.
- Parar os ataques com base em macros e scripts. Analisar scripts, como PowerShell, WMI, intérpretes de Javascript, etc. bem como adicionar técnicas de analisador de linha de comando para interceptar e proteger scripts, enquanto alerta os administradores e bloqueia a execução de scripts no caso de executar comandos maliciosos.
- Fazer reparo e resposta automatizada a ameaças.
- Quando uma ameaça é detectada, a ferramenta deve neutralizá-la imediatamente por meio de ações que incluem a conclusão do processo, a quarentena, a exclusão e a reversão de alterações mal intencionadas.
- Compartilhar as informações sobre ameaças em tempo real com a GPN, o serviço de inteligência contra ameaças baseadas na nuvem do fabricante, para impedir ataques semelhantes.
- Obter visibilidade e contexto sobre ameaças devendo identificar e reportar atividades suspeitas alertando antecipadamente para comportamentos maliciosos, como ações suspeitas do sistema operacional.
- Operar com um único agente e console integrados bem como personalizar automaticamente o pacote de instalação e minimizar o carregamento do agente.
- Deverá ter um nível de proteção na fase de pré-execução com modelos locais de aprendizado de máquina e heurística avançada e treinada para detectar ferramentas de hackers, explorações e técnicas de ocultação de malware, a fim de bloquear ameaças sofisticadas antes que elas sejam executadas.
- Também deverá detectar técnicas de propagação e sites que hospedam kits de exploração, além de bloquear tráfego suspeito na web.
- Deverá permitir que os administradores de segurança ajustem a proteção para combater os riscos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços previstos nessa contratação devem ser prestados por empresa idônea revendedora oficial do fabricante do produto a que se refere o ETP, estabelecida legalmente em território nacional, capaz de cumprir com os seguintes requisitos:

- Possuir infraestrutura capaz de fornecer serviços de treinamento e acompanhamento das primeiras instalações.
- Possuir Serviço de Atendimento ao Cliente disponível durante o horário comercial para resolução de dúvidas e problemas de funcionamento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO :

a) Natureza

O objeto deste Termo de Referência constitui-se da licença de uso pelo parque de computadores da Instituição de programa antivírus para computador, com garantia de atualização da sua base de dados e eventual atualização do programa em si durante toda a vigência do contrato.

b) Local

O produto será utilizado na sede do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, localizada na Av. dos Pioneiros, 86 – Santa Terezinha – Paulínia – SP CEP: 13140-798 e neste local deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, por mídia física ou digital.

c) Prazo

O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contado da emissão da Ordem Inicial de Serviço ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade, o interesse público e a disponibilidade orçamentária, observado o limite legal aplicável.

d) Execução

- No prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da Ordem Inicial de Serviços, a CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento do programa bem como organizar uma reunião, presencial ou virtual, para orientar sobre a instalação nas estações

de trabalho e operação do console de gerenciamento.

e) Obrigações da CONTRATADA

- Fornecer 40 licenças/subscrições, ou licença corporativa válida para proteção de 40 equipamentos, durante todo o período contratual.
- Criar, junto ao fabricante da solução antivírus, conta ativa com usuário e senha para acompanhamento da situação da licença e de atualizações. Esse usuário e sua respectiva senha deverão ser fornecidos ao responsável pelo contrato.
- Fornecer assistência ao cliente sempre que for solicitada pela CONTRATANTE de forma a dirimir dúvidas quanto ao funcionamento e/ou instalação do produto.

f) Obrigações da CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos da forma convencionada neste instrumento, que será liberado pelo gestor do presente contrato.
- Acompanhar de maneira firme e contínua o cumprimento de todos os termos do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO :

O contrato será gerido pelo responsável de TI da CONTRATANTE através da verificação diária do funcionamento da solução antivírus e da sua aderência aos parâmetros de qualidade e funcionalidade constantes deste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO :

a) Medição

Para o aceite do cumprimento das metas definidas neste Termo de Referência quanto à execução do contrato serão observados, dentre outros, os seguintes parâmetros:

- Eficiência na análise e mitigação de ameaças cibernéticas de acordo com as especificações descritas no item 4.
- Transparência durante sua operação sob o ponto de vista do usuário, que não deve notar perda significativa de desempenho e responsividade na estação de trabalho.

b) Pagamento

- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura da prestação dos serviços devidamente aprovada pelo gestor, sendo vedada à antecipação de pagamento sem a correspondente contra entrega deles.

Avenida dos Pioneiros, nº 86 Bairro Santa Terezinha - Paulínia/SP – CEP 13140-798 Telefone: (19) 3833-7050 10 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

- Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, e apresentar prova da regularidade para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, sendo que na ausência deles a nota fiscal será recusada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Após a análise das propostas enviadas pelos licitantes e comprovada a aderência total às exigências deste Termo de Referência, será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta de MENOR PREÇO.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO :

A estimativa de valor para esta contratação está descrita em documento separado “Planilha Consolidada de Pesquisa de Mercado” constante desse processo de contratação. Por essa planilha é possível observar que a contratação por 36 meses é economicamente vantajosa para a Instituição.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento para o exercício de 2026 do PAULIPREV, através da dotação orçamentária nº 03.24.01.09.122.0121.2003.33904016.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO :

**OTTO FREDERICO P DE CARVALHO FILHO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
08/04/2026**

**ANEXO II
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
EDITAL Nº 05/2025**

MODELO DE PROPOSTA

Deverá ser feita em papel TIMBRADO DA EMPRESA contendo: Razão Social, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail de contato.

**Ao Sr.
Rafael Brandão de Abreu – Agente de Contratação**

A empresa (NOME DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, situada à _____, vem apresentar proposta de preços para aquisição da solução Bitdefender GravityZone Business Security, destinada à proteção de computadores (estações de trabalho e servidores), componentes da rede e demais dispositivos eletrônicos contra malwares, vírus e outras ameaças cibernéticas.
Valor global para 40 licenças pelo período de 36 meses: R\$ _____
Valor unitário por licença para o período de 36 meses: R\$ _____
O valor apresentado engloba todos os custos necessários ao fornecimento/licenciamento da solução, objeto deste edital, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços.
Prazo de validade da proposta: (ver prazo mínimo, conforme Edital)

**Local e data
Assinatura do representante legal:
Nome:
Cargo:**

**ANEXO III
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
EDITAL Nº 05/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Dispensa Eletrônica nº 17/2025, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** do **PAULIPREV**, declaro, sob as penas da lei, atender as normas relativas à saúde e segurança do trabalho nos termos do Decreto Estadual nº 42.911/98 e nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/1989, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional nº 20/98.

----- (local e data) -----
----- (assinatura autorizada) -----
----- (nome e cargo do signatário) -----
----- (nome da empresa) ----- (CNPJ) -----
----- (endereço) -----

**ANEXO IV
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
EDITAL Nº 05/2025**

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 40 LICENÇAS, QUE, ENTRE SI, FAZEM O PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E _____

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 04/2025
CONTRATO Nº: 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 17/2025
EDITAL Nº: 05/2025
DATA: __/__/2026
VALOR: _____, _____ (_____)
PRAZO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES**

Pelo presente termo de contrato de fornecimento/licenciamento de solução de antivírus corporativo, de um lado o **PAULIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.882.772/0001-55, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 86 – Santa Terezinha, no município de Paulínia, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Diretor-Presidente,

Sr. Marcos André Breda, infra-assinado, nomeado pelo Decreto nº 8204/2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/_____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, infra-assinado, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.388/2023 e demais normas aplicáveis, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 17/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de empresa para fornecimento/licenciamento de 40 licenças/subscrições da solução Bitdefender GravityZone Business Security, destinadas à proteção de computadores, estações de trabalho, servidores, componentes da rede e demais dispositivos eletrônicos contra malwares, vírus e outras ameaças cibernéticas, incluindo suporte técnico e atualizações contínuas pelo período de 36 meses.
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 - O Termo de Referência;
1.2.2 - O Edital 05/2025;
1.2.3 - A Proposta do contratado;
1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da emissão da Ordem Inicial de Serviço ou documento equivalente, considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de **licença/subscrição de solução de antivírus pelo período integral contratado**.
2.2. O valor contratado será fixo e irrevogável durante a vigência inicial de **36 (trinta e seis) meses**, tendo em vista que o preço global ofertado deverá contemplar todo o período de utilização da solução, incluindo licenciamento, atualizações, suporte técnico e demais obrigações previstas no Termo de Referência.
2.3. Para fins de atendimento ao disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido como índice de reajustamento o **IPCA/IBGE**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, realizado em **09/04/2026**.
2.4. O índice previsto no item anterior **não será aplicado durante a vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses**, em razão da pactuação de preço global fixo para todo o período contratado.
2.5. O reajustamento pelo IPCA/IBGE somente poderá ser aplicado na hipótese de eventual prorrogação, renovação contratual ou ajuste que implique extensão da vigência originalmente pactuada, observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado ou do último reajuste eventualmente concedido.
2.6. O contratado não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, cabendo à Administração avaliar a conveniência, a oportunidade, a vantajosidade e o interesse público na eventual continuidade da contratação.
2.7. Eventual prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio do instrumento jurídico adequado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
2.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo da vigência inicial deverão ser reduzidos ou eliminados, quando identificáveis, como condição para a renovação, a fim de evitar pagamento em duplicidade.
2.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado com sanção de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as respectivas abrangências de aplicação.
2.10. Caso o IPCA/IBGE venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal ou normativa.
2.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial, mediante formalização por termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado.
2.12. A previsão de preço fixo e irrevogável durante a vigência inicial não afasta a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado pela parte interessada.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 A execução do objeto será realizada por preço global, conforme condições, prazos e especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor global do contrato será de R\$ _____, correspondente à disponibilização de 40 licenças/subscrições da solução de antivírus corporativo pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suporte técnico, atualizações e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência.

5.2 O pagamento será realizado em parcela única, após a regular liquidação da despesa, mediante comprovação da disponibilização/ativação das licenças contratadas, acessos, atualizações e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência, devidamente atestadas pelo gestor do contrato.

5.3 O pagamento em parcela única não caracterizará pagamento antecipado, desde que precedido da efetiva disponibilização da licença/subscrição pelo período contratado e do correspondente ateste pela Administração.

5.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será devido após a comprovação da disponibilização/ativação das licenças contratadas, acessos, atualizações e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência, devidamente atestadas pelo gestor do contrato.

6.2 O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor do contrato, sendo que o pagamento será efetuado por meio de **depósito em conta corrente ou boleto bancário**.

6.3 Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Os pagamentos efetuados após o prazo, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para a mora, serão acrescidos de correção monetária pro rata pela variação do INPC/IBGE, juros pro rata die de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, considerando que o valor global ofertado deverá contemplar todo o período de utilização da solução de antivírus, incluindo licenciamento, atualizações, suporte técnico e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

7.2. Para fins de atendimento ao disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido como índice de reajustamento o IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, realizado em 09/04/2026.

7.3. O índice previsto no item anterior não será aplicado durante a vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, em razão da pactuação de preço global fixo para todo o período originalmente contratado.

7.4. O reajustamento pelo IPCA/IBGE somente poderá ser aplicado na hipótese de eventual prorrogação, renovação contratual ou ajuste que implique extensão da vigência originalmente pactuada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou do último reajuste eventualmente concedido.

7.5. O reajuste, quando cabível, deverá ser solicitado expressamente pela contratada, cabendo ao PAULIPREV analisar o pedido, verificar o atendimento dos requisitos legais e contratuais e apurar a vantajosidade da continuidade da contratação.

7.6. O reajuste eventualmente deferido terá efeitos financeiros a partir da data do protocolo do pedido pela contratada, salvo disposição diversa prevista em lei, no contrato ou em decisão administrativa devidamente motivada.

7.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.8. Caso o IPCA/IBGE venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal ou normativa.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial, mediante formalização por termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado.

7.10. A previsão de preço fixo e irrevogável durante a vigência inicial não afasta a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado pela parte interessada.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no “Termo de Referência”;

8.1.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Fornecer 40 licenças/subscrições legítimas da solução de antivírus corporativo pelo período de 36 meses, conforme especificações do Termo de Referência.

9.2 Disponibilizar as licenças, acessos, ativações, console de gerenciamento, atualizações e demais funcionalidades necessárias ao uso da solução no prazo contratual estabelecido.

9.3 Prestar orientação inicial, presencial ou remota, para instalação, ativação e utilização básica da solução, incluindo acesso ao console de gerenciamento, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

9.4 Prestar suporte técnico durante a vigência contratual, em horário comercial, para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à solução fornecida.

9.5 Garantir que as licenças fornecidas sejam originais, válidas, regulares e aptas ao uso durante todo o período contratado.

9.6 Garantir o fornecimento das atualizações de segurança, definições de vírus, versões e demais atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência da contratação.

9.7 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

9.8 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer impossibilidade de execução das obrigações contratadas, indicando as providências necessárias à regularização.

9.9 Corrigir, substituir ou regularizar, às suas expensas, licenças, acessos ou funcionalidades que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade com o Termo de Referência.

9.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual.

9.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE**, do gestor ou do fiscal do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.12 Cumprir as normas de segurança da informação aplicáveis ao ambiente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que

justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (Art. 37 - LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O **CONTRATADO** deverá adequar seus procedimentos de tratamento de dados pessoais quando houver orientação, determinação ou recomendação da autoridade competente, especialmente da ANPD, nos termos da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 A **CONTRATADA** garante que o software antivírus adotado é legítimo, atualizado e compatível com os sistemas da **CONTRATANTE**, incluindo compatibilidade com as versões de sistema operativo existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) **Multa**:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11 Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137

da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso próprio consignado no orçamento, para o exercício de 2026 do **PAULIPREV**, cujos programas de trabalho e elemento de despesa está prescrito na seguinte Dotação Orçamentária: **03.24.01.09.122.0121.2003.33.90.40.16**.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, na pessoa do Sr. Otto Frederico Pereira de Carvalho Filho, designado conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulínia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulínia, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

MARCOS ANDRÉ BRENDA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – PAULIPREV
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

EDITAL Nº 05/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
EDITAL Nº 05/2025

CÓDIGO DE ÉTICA PAULIPREV – TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO

Pelo presente TERMO, eu, abaixo identificado, atesto o recebimento de cópia física e/ou digital do **Código de Ética Pauliprev - 2ª Edição**, o qual também está disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://pauliprev.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/Codigo-de-Etica_2a-edicao.pdf

Dessa forma, atesto total conhecimento de seu conteúdo e manifesto a adesão aos princípios e valores nele difundidos.

Declaro, ainda, estar ciente da necessidade de adotar práticas e condutas empresariais que respeitem seu conteúdo, bem como das vedações e responsabilidades inerentes à condição de contratado Pauliprev.

Paulínia, xx de xxxxxxx de 20xx.

Empresa:
Representante Legal:
CPF:
Assinatura: _____

ANEXO VII

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
EDITAL Nº 05/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao
Sr. Agente de Contratação

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado

na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de dispensa eletrônica nº 17/2025 realizado pelo **PAULIPREV**. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Paulínia, xx de xxxxxxx de 20xx

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3543/2026

“EXONERA A SRA. GRAZIELA MARIA DA CUNHA FAVARO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR PARLAMENTAR. “

Vereador Pedro Luiz de Bernarde Netto, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Exonerar, com base na Lei nº 4.527, de 07/01/2025, e Resolução nº 330, de 06/01/2025, a Sra. Graziela Maria da Cunha Favaro, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no Gabinete do Vereador Fábio de Paula Valadão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Paulínia, 14 de maio de 2026.

PEDRO LUIZ DE BERNARDE NETTO
Presidente

ORDEM DOS TRABALHOS PARA A 16ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2026, TERÇA-FEIRA, ÀS 17H30

EXPEDIENTE

01) Controle de presença dos Senhores Vereadores.
02) Indicações apresentadas em Sessão.

ORDEM DO DIA

01) DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2026, DO EXECUTIVO QUE, ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 14 E 32 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 E DO ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES: Nº 180 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; Nº 185 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, E Nº 190 DA COMISSÃO DE OBRAS (FAVORÁVEIS)

02) DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 41/2026, DO EXECUTIVO QUE, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA FINANCIAR A EXECUÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, OBRAS COMPLEMENTARES E DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA. PARECERES: Nº 181 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; Nº 186 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, E Nº 191 DA COMISSÃO DE OBRAS (FAVORÁVEIS)

03) DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 47/2026, DO EXECUTIVO QUE, DISPÕE SOBRE O REPASSE DA RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DA MESA DA CÂMARA E MENSAGEM ADITIVA Nº 02 DO EXECUTIVO. PARECERES: Nº 158 E 182 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; Nº 165 E 187 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, E Nº 172 E 192 DA COMISSÃO DE OBRAS (FAVORÁVEIS)

04) DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 53/2026, DO VER. ANDERSON HENRIQUE QUE, INSTITUI O DEVER DE SUSPENSÃO PREVENTIVA DE EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GRANDE PÚBLICO E COM ESTRUTURAS PROVISÓRIAS SEMPRE QUE HOUVER ALERTAS OFICIAIS DE

FENÔMENOS METEOROLÓGICOS ADVERSOS EMITIDOS PELA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, ESTADUAL OU NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES: Nº 183 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; Nº 188 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, E Nº 193 DA COMISSÃO DE OBRAS (FAVORÁVEIS)

05) DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 54/2026, DO VER. SARGENTO CAMARGO QUÉ, DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO 'DISQUE AUTISMO' NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES: Nº 184 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; Nº 189 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, E Nº 194 DA COMISSÃO DE OBRAS (FAVORÁVEIS)

06) DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/2026, DO VER. FABIO DA VAN, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA MÉRITO DA SAÚDE À DRA. ISIS APARECIDA CUNÁCIA MASSARO.

07) Votação dos Requerimentos e Moções:

Requerimentos:

* Nº 420, DO VEREADOR NECO VIEIRA, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO ACERCA DA INDICAÇÃO Nº 2336/2025, SOBRE A INSTALAÇÃO DE LOMBOFAIXA NA AV. CATARINA PEROZZO VEDOVELLO, ALTURA DO Nº 552, NO BAIRRO BOM RETIRO.";

* Nº 421, DO VEREADOR MESSIAS BRITO, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE O CRONOGRAMA E IMPLEMENTAÇÃO DAS LOMBADAS, LOMBOFAIXAS E REDUTORES DE VELOCIDADE NOS LOCAIS MENCIONADOS EM INDICAÇÕES ANTERIORES, DECORRENTE DO CONTRATO RECENTEMENTE ASSINADO PARA INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO.";

* Nº 422, DO VEREADOR MESSIAS BRITO, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO E À CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS, SOBRE O PROJETO CONTORNO NORTE DE CAMPINAS, ESPECIFICAMENTE SOBRE A PARTICIPAÇÃO POPULAR, ALTERNATIVAS DE TRAÇADO, IMPACTOS NO BAIRRO BETEL, MEDIDAS MITIGADORAS E CRONOGRAMA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.";

* Nº 423, DO VEREADOR MESSIAS BRITO, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A DEMANDA REPRIMIDA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS PARA PESSOAS COM TEA, INCLUINDO NÚMERO DE PESSOAS EM LISTA DE ESPERA, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, MODALIDADES TERAPÊUTICAS DISPONÍVEIS E PLANO DE AÇÃO PARA AMPLIAR O ACESSO AOS SERVIÇOS.";

* Nº 424, DO VEREADOR TIGUILA PAES, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO À INDICAÇÃO Nº 148/2026, QUE TRATOU DA ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA FEIRA DO BAIRRO SÃO JOSÉ.";

* Nº 425, DO VEREADOR TIGUILA PAES, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO À INDICAÇÃO Nº 40/2026, QUE SOLICITOU ESTUDOS TÉCNICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE DECIBELÍMETRO FIXOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE POLUIÇÃO SONORA.";

* Nº 426, DO VEREADOR TIGUILA PAES, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO À INDICAÇÃO Nº 362/2026, QUE SOLICITOU AO EXECUTIVO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA A REGULARIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NAS ADJACÊNCIAS DA GRANJA.";

* Nº 427, DO VEREADOR TIGUILA PAES, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO À INDICAÇÃO Nº 539/2026, QUE SOLICITOU ESTUDOS TÉCNICOS E JURÍDICOS VISANDO CONVÊNIO, CONTRATO OU PARCERIA INSTITUCIONAL COM A CLÍNICA IBTA NO NOSSO MUNICÍPIO.";

* Nº 428, DO VEREADOR TIGUILA PAES, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO À INDICAÇÃO Nº 617/2026, QUE INDICOU AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE PARA CRIANÇAS E IDOSOS COM DIAGNÓSTICO DE DIABETES MELLITUS.";

* Nº 429, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE ESTUDO DE IMPACTO VIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO, NA AVENIDA ENGº ROBERTO MANGE, NO ENTORNO DO SENAI DE PAULÍNIA, DIANTE DO AUMENTO PREVISTO DE FLUXO COM A LIBERAÇÃO DE NOVA PONTE.";

* Nº 430, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO ACERCA DA POSSÍVEL REATIVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO OU DESTINAÇÃO DO ANTIGO VIVEIRO MUNICIPAL LOCALIZADO NO JARDIM FORTALEZA, BEM COMO SOBRE A POLÍTICA DE PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS NO MUNICÍPIO.";

* Nº 431, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE ESTUDOS E IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTO ACESSÍVEL E INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA NO ENTORNO DO SENAI DE PAULÍNIA, CONSIDERANDO O AUMENTO DO FLUXO VIÁRIO APÓS LIBERAÇÃO DA NOVA PONTE EM CONSTRUÇÃO.";

* Nº 432, DO VEREADOR LUCAS BARROS, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A INDICAÇÃO Nº 1354/2025, QUE PROPÕS A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA DE ACESSO À FONTE DE ÁGUA LOCALIZADA NO BAIRRO VIDA NOVA, PRÓXIMA À AVENIDA GUARANÁ, ALTURA

DO Nº 135.";

* Nº 433, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTES ÀS MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA ENTRE A RUA GUMERCINDO DA SILVA E AVENIDA GUARANÁ, NO BAIRRO VIDA NOVA.";

* Nº 434, DO VEREADOR CARLOS KUKA, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO ÀS MELHORIAS NA PRAÇA DO BAIRRO OURO NEGRO.";

* Nº 435, DO VEREADOR FABIO VALADÃO, "REQUER INFORMAÇÕES QUANTO AS PROVIDÊNCIAS URGENTES JUNTO À SABESP, SOBRE O MAU CHEIRO E GOSTO DESAGRADÁVEL NA ÁGUA FORNECIDA NO MUNICÍPIO NAS ÚLTIMAS SEMANAS.";

* Nº 436, DO VEREADOR FABIO VALADÃO, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO AO ANDAMENTO DO PROJETO 'BARCO ESCOLA'.";

* Nº 438, DO VEREADOR DOUGLAS GUARITA, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO ACERCA DA EXECUÇÃO DA INDICAÇÃO Nº 1.027/2024, QUE SUGERIU A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES NAS AVENIDAS JOÃO VIEIRA E FERRÚCIO FERRAMOLA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ.";

* Nº 439, DO VEREADOR FABIO DA VAN, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE O ANDAMENTO DOS ESTUDOS E PROVIDÊNCIAS REFERENTES À IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NA AVENIDA DOS TRABALHADORES.";

* Nº 440, DO VEREADOR SARGENTO CAMARGO, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CAMPANHA MAIO LARANJA.";

* Nº 441, DO VEREADOR SARGENTO CAMARGO, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A OFERTA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO NAS LINHAS DOS BAIRROS JOÃO ARANHA E COOPERLOTES.";

* Nº 442, DO VEREADOR DOUGLAS GUARITA, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO, À COMGÁS E À SABESP ACERCA DA DEMORA NA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA APÓS INTERVENÇÕES EM VIAS PÚBLICAS, BEM COMO SOBRE A MÁ EXECUÇÃO DOS REPAROS REALIZADOS.";

* Nº 443, DO VEREADOR GIBI PROFESSOR, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO.";

* Nº 444, DO VEREADOR GIBI PROFESSOR, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTES À DUPLICAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DA RUA SÃO BENTO À AVENIDA DOS TRABALHADORES.";

* Nº 445, DO VEREADOR GIBI PROFESSOR, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE AS FILAS DE ESPERA NO SISTEMA PÚBLICO DE CIRURGIAS ELETIVAS NO HMP.";

* Nº 446, DO VEREADOR GIBI PROFESSOR, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTES À AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRITURADOR DE GALHOS PARA UTILIZAÇÃO NAS PODAS DE ÁRVORES REALIZADAS NO MUNICÍPIO.";

* Nº 447, DO VEREADOR HELDER PEREIRA, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE NA AVENIDA JOÃO VIEIRA, TRECHO ENTRE OS NÚMEROS 388 E 510.";

* Nº 448, DO VEREADOR HELDER PEREIRA, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO ACERCA DO ANDAMENTO DOS ESTUDOS E PROJETOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE VIA DE ACESSO LIGANDO O BAIRRO SÃO DOMINGOS À ESTRADA MUNICIPAL DE PAULÍNIA 313.".

Moções

* Nº 117, DO VEREADOR MESSIAS BRITO, "DE HOMENAGEM ÀS MÃES DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, RECONHECENDO SUA IMPORTÂNCIA FUNDAMENTAL NA CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA, AMOROSA E SOLIDÁRIA.";

* Nº 118, DO VEREADOR MESSIAS BRITO, "DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AOS CORRETORES DE IMÓVEIS, EM ALUSÃO AO DIA 12 DE MAIO, DATA DA PROMULGAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 6.530/1978, QUE REGULAMENTOU A PROFISSÃO DE CORRETOR DE IMÓVEIS NO BRASIL.";

* Nº 119, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, "DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS A TODOS OS ASSISTENTES SOCIAIS PELO TRANSCURSO DE SEU DIA, A SER COMEMORADO EM 15 DE MAIO.";

* Nº 120, DO VEREADOR CARLOS KUKA, "DE CONGRATULAÇÕES E HOMENAGENS A TODAS AS MÃES DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.";

* Nº 121, DO VEREADOR CARLOS KUKA, "DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SR. TONY GUIMARÃES, PELA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO PREPARATÓRIO OPERAÇÃO SÃO PAULO SEM FOGO 2026.";

* Nº 122, DO VEREADOR FABIO VALADÃO, "DE APLAUSOS À SECRETARIA

MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PELA REALIZAÇÃO DA ABERTURA DO TREINAMENTO PREPARATÓRIO 'OPERAÇÃO SÃO PAULO SEM FOGO 2026'.”;

* Nº 123, DO VEREADOR FABIO DA VAN, “DE CONGRATULAÇÕES E LOUVOR AOS CORRETORES DE IMÓVEIS DE PAULÍNIA EM CELEBRAÇÃO AO DIA 12 DE MAIO, ANIVERSÁRIO DA REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO PELA LEI Nº 6.530/1978.”;

* Nº 124, DO VEREADOR FABIO DA VAN, “DE CONGRATULAÇÕES E RECONHECIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, À DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO E À DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE PAULÍNIA PELA REALIZAÇÃO, PELA PRIMEIRA VEZ NO MUNICÍPIO, DA 'OFICINA PREPARATÓRIA PARA ESTIAGEM 2026' E DA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DA OPERAÇÃO SP SEM FOGO 2026.”;

* Nº 125, DO VEREADOR SARGENTO CAMARGO, “DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO AOS PROFISSIONAIS GARIS PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE.”;

* Nº 126, DO VEREADOR SARGENTO CAMARGO, “DE CONGRATULAÇÕES E RECONHECIMENTO AOS CORRETORES DE IMÓVEIS PELO DIA NACIONAL DA REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO EM 12 DE MAIO.”;

* Nº 127, DO VEREADOR GIBI PROFESSOR, “DE CONGRATULAÇÃO AOS CORRETORES DE IMÓVEIS, EM ESPECIAL AOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, PELA CELEBRAÇÃO DO DIA 12 DE MAIO, DATA COMEMORATIVA DA CATEGORIA.”;

* Nº 128, DO VEREADOR HELDER PEREIRA, “DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA ENFERMAGEM.”;

* Nº 129, DO VEREADOR ALEX EDUARDO, “DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL PELO TREINAMENTO PREPARATÓRIO 'OPERAÇÃO SÃO PAULO SEM FOGO 2026', REALIZADO NO DIA 07 DE MAIO DE 2026, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.”;

* Nº 130, DO VEREADOR ALEX EDUARDO, “DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À TODAS AS MÃES PELA PASSAGEM DO DIA DAS MÃES, CELEBRADO NESTE SEGUNDO DOMINGO DE MAIO.”;

* Nº 131, DO VEREADOR PEDRO BERNARDE, “DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AO DIA MUNDIAL E NACIONAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA FIBROMIALGIA, CELEBRADO NO DIA 12 DE MAIO.”;

* Nº 132, DO VEREADOR PEDRO BERNARDE, “DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À TODAS AS MÃES PELO TRANSCURSO DE SEU DIA, COMEMORADO EM 10 DE MAIO.”;

* Nº 133, DO VEREADOR PEDRO BERNARDE, “DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AO PROJETO PRIMAVERA BASKETBALL PELO TRABALHO REALIZADO JUNTO A COMUNIDADE PAULINENSE.”.

08) Requerimentos de Pesar encaminhados pela Presidência:

* Nº 437, DO VEREADOR FABIO VALADÃO, PELO FALECIMENTO DOS SENHORES JOÃO ROQUE DE FARIA DANIEL DOS SANTOS BARAÚNA;

* Nº 449, DO VEREADOR PEDRO BERNARDE, PELO FALECIMENTO DO SENHOR EDER NELSON DRESDI.

PRÉDIO ULYSSES GUIMARÃES, 08 DE MAIO DE 2026

**VEREADOR PEDRO BERNARDE
PRESIDENTE**

Publicado na Secretaria. Data supra.

**RODRIGO ANTONIO QUAIATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

EMENTÁRIO DAS INDICAÇÕES 16ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 12 DE MAIO DE 2026

* Nº 1036, DO VEREADOR NECO VIEIRA, “INDICA AO EXECUTIVO A REPARAÇÃO ASFÁLTICA POR TODA A EXTENSÃO NO CRUZAMENTO DA AV. BRASIL COM A RUA MONSENHOR EMÍLIO JOSÉ SALIN, NO BAIRRO VILA BRESSANI.”;

* Nº 1037, DO VEREADOR NECO VIEIRA, “PROPÕE AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE LOMBOFAIXA NA AV. JOSÉ PADOVANI, ALTURA DO NÚMERO 11, PRÓXIMO À IGREJA SANTA LUZIA, NO BAIRRO JARDIM LEONOR.”;

* Nº 1038, DO VEREADOR NECO VIEIRA, “SUGERE AO EXECUTIVO QUE REALIZE A LIMPEZA E ROÇAGEM NA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA LAURINDA GARUTTI BORDIN, ALTURA DO Nº 150, NO BAIRRO PARQUE BOM RETIRO.”;

* Nº 1039, DO VEREADOR MESSIAS BRITO, “SOLICITA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO

MUNICIPAL ESPECIALIZADO EM NEURODESENVOLVIMENTO.”;

* Nº 1040, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, “INDICA AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE MÃO ÚNICA DE CIRCULAÇÃO NAS VIAS DO ENTORNO DA UBS DO BAIRRO PARQUE DA REPRESA, ESPECIALMENTE NA RUA NELSON PERINE, ORGANIZANDO O FLUXO VIÁRIO.”;

* Nº 1041, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, “PROPÕE AO EXECUTIVO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSIBILIDADE FAMILIAR, COM INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE FRALDÁRIOS E BANHEIROS FAMILIARES, BEM COMO A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.617/2018.”;

* Nº 1042, DO VEREADOR ANDERSON HENRIQUE, “INDICA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS VISANDO À CRIAÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”;

* Nº 1043, DO VEREADOR ANDERSON HENRIQUE, “PROPÕE AO EXECUTIVO QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICO VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UMA RAMPA DE ACESSO AO BANHEIRO DA PISCINA LOCALIZADA NO GINÁSIO DE ESPORTES DO CENTRO.”;

* Nº 1044, DO VEREADOR ANDERSON HENRIQUE, “SUGERE AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE TELÃO NO PARQUE BRASIL 500 PARA TRANSMISSÃO DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO, COM INCENTIVO À ECONOMIA LOCAL E AÇÕES SOLIDÁRIAS.”;

* Nº 1045, DO VEREADOR ANDERSON HENRIQUE, “SOLICITA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PÚBLICO NO BAIRRO JARDIM YPÊ.”;

* Nº 1046, DO VEREADOR ANDERSON HENRIQUE, “SOLICITA AO EXECUTIVO UM GRANDE PLANTIO DE ÁRVORES NATIVAS NO PARQUE BRASIL 500 VISANDO REVITALIZAÇÃO AMBIENTAL E TRANSFORMAÇÃO FUTURA EM GRANDE PARQUE MUNICIPAL.”;

* Nº 1047, DO VEREADOR ANDERSON HENRIQUE, “INDICA AO EXECUTIVO A MANUTENÇÃO DO ALAMBRADO NO ENTORNO DA LAGOA DO BAIRRO JOÃO ARANHA.”;

* Nº 1048, DO VEREADOR ANDERSON HENRIQUE, “SOLICITA AO EXECUTIVO A MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE BRINQUEDOS NA ÁREA DE CONVIVÊNCIA DA ESCOLA MUNICIPAL LEONOR JACINTO DE CAMPOS PIETROBOM.”;

* Nº 1049, DO VEREADOR LUCAS BARROS, “PROPÕE AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE UM PLAYGROUND NA PRAÇA LOCALIZADA NA AVENIDA OSVALDO PIVA, ALTURA DO NÚMERO 1630, NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.”;

* Nº 1050, DO VEREADOR LUCAS BARROS, “SUGERE AO EXECUTIVO A MANUTENÇÃO E REPARO DOS REFLETORES NA ÁREA DO TANQUE DE AREIA/PLAYGROUND DO PARQUE ZECA MALAVAZZI.”;

* Nº 1051, DO VEREADOR LUCAS BARROS, “SOLICITA AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NAS CALÇADAS PRÓXIMO AO SUPERMERCADO BOA, LOCALIZADO NA PLN-339, ALTURA DO NÚMERO 15, NO BAIRRO BONFIM.”;

* Nº 1052, DO VEREADOR LUCAS BARROS, “INDICA AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NA REGIÃO DO BAIRRO BOM RETIRO.”;

* Nº 1053, DO VEREADOR LUCAS BARROS, “PROPÕE AO EXECUTIVO O REPARO E MANUTENÇÃO DOS BUEIROS LOCALIZADOS AO LONGO DA AVENIDA ROMA, NO BAIRRO BONFIM.”;

* Nº 1054, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “INDICA AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO/REFÚGIO DE PEDESTRES INTERLIGANDO AVENIDAS, BEM COMO ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS GUIAS, EM FRENTE À CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE, NA AVENIDA JOSÉ PADOVANI, NO BAIRRO JARDIM LEONOR.”;

* Nº 1055, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “PROPÕE AO EXECUTIVO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA GUARANÁ, NO BAIRRO VIDA NOVA.”;

* Nº 1056, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “SUGERE AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE LOMBADA OU REDUTOR DE VELOCIDADE NA AVENIDA NELSON ALVES ARANHA NETO, NO BAIRRO RESIDENCIAL PAZETTI.”;

* Nº 1057, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “SOLICITA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DO USO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPULSADOS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS COMPARTILHADAS DE CIRCULAÇÃO (CICLOFAIXA + MOBILIDADE LEVE) EM VIAS ESTRATÉGICAS DO MUNICÍPIO.”;

* Nº 1058, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, “INDICA AO EXECUTIVO A DISPONIBILIZAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL DO ESTOQUE DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, COM ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA.”;

* Nº 1059, DO VEREADOR CARLOS KUKA, “INDICA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA NO VELÓRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL CENTRAL JOÃO RODRIGUES.”;

* Nº 1060, DO VEREADOR CARLOS KUKA, "SUGERE AO EXECUTIVO A MANUTENÇÃO DO ASFALTO NA RUA ÂNGELO VARANDAS, ALTURA DO Nº 760, NO BAIRRO SANTA TEREZINHA.";

* Nº 1061, DO VEREADOR CARLOS KUKA, "SOLICITA AO EXECUTIVO A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NO ESTACIONAMENTO DESTINADO AOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULÍNIA.";

* Nº 1062, DO VEREADOR CARLOS KUKA, "INDICA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A RECUPERAÇÃO DE UMA MINA D'ÁGUA LOCALIZADA NO JARDIM LEONOR.";

* Nº 1063, DO VEREADOR FABIO VALADÃO, "INDICA AO EXECUTIVO A AMPLIAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA'S) DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, ESTENDENDO SEU FUNCIONAMENTO ATÉ ÀS 22 HORAS.";

* Nº 1064, DO VEREADOR FABIO VALADÃO, "PROPÕE AO EXECUTIVO A REPARAÇÃO ASFÁLTICA COM URGÊNCIA NOS TRECHOS QUE INTERLIGAM AS RUAS FRANCISCO FADIM E AVENIDA DR. HEITOR NASCIMENTO, ESPECIALMENTE NOS PONTOS MAIS AFETADOS PELAS RECENTES OBRAS DE DRENAGEM EXECUTADAS NO BAIRRO.";

* Nº 1065, DO VEREADOR FABIO VALADÃO, "SUGERE AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE LOMBOFAIXA NA AVENIDA PAULISTA, PRÓXIMO AO NÚMERO 1.727.";

* Nº 1066, DO VEREADOR FABIO VALADÃO, "PROPÕE AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE MELHORIAS, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ESTRADA MUNICIPAL IVO MACRIS, LOCALIZADA NO BAIRRO SALTINHO.";

* Nº 1067, DO VEREADOR DOUGLAS GUARITA, "INDICA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROVIDÊNCIAS VISANDO À CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÕES PARA CADEIRANTES NAS AVENIDAS JOÃO VIEIRA E FERRÚCIO FERRAMOLA, BEM COMO EM SEU ENTORNO.";

* Nº 1068, DO VEREADOR DOUGLAS GUARITA, "PROPÕE AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROVIDÊNCIAS VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS PARA PEDESTRES, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇAGEM NA RUA BORTOLO FERRO, NO TRECHO UTILIZADO COMO ACESSO À EMPRESA SYNGENTA.";

* Nº 1069, DO VEREADOR DOUGLAS GUARITA, "SUGERE AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DA TOUCA INGLESA (CRIOTERAPIA CAPILAR) À PACIENTES EM TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO NO MUNICÍPIO.";

* Nº 1070, DO VEREADOR DOUGLAS GUARITA, "SOLICITA AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETOS NOS PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS, VISANDO AUMENTAR A DURABILIDADE DA VIA, REDUZIR CUSTOS DE MANUTENÇÃO E MELHORAR A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS.";

* Nº 1071, DO VEREADOR DOUGLAS GUARITA, "INDICA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROVIDÊNCIAS VISANDO MELHORIAS NO ACESSO DA PASSARELA DO BAIRRO CALEGARIS, NA AVENIDA VALDETE MARIA FERRO FÁVERO.";

* Nº 1072, DO VEREADOR FABIO DA VAN, "INDICA AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE UMA BIBLIOTECA AMBIENTAL MUNICIPAL, PODENDO TAMBÉM SER ESTRUTURADA COMO "SALA VERDE" OU "CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL", NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.";

* Nº 1073, DO VEREADOR FABIO DA VAN, "PROPÕE AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO, REPARO E SUBSTITUIÇÃO DOS BRINQUEDOS QUEBRADOS E DANIFICADOS EXISTENTES NO PLAYGROUND DA PRAÇA NEUSA MARIA LORATO MARANHO, NO BAIRRO SERRA AZUL.";

* Nº 1074, DO VEREADOR FABIO DA VAN, "SUGERE AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA VIÁRIA E MONITORAMENTO NA AVENIDA ANTONIO BAPTISTA PIVA, NO TRECHO ENTRE AS ROTATÓRIAS DAS AVENIDAS PADRE JOSIMO MORAES TAVARES E LUIZ BATISTA DE SOUZA.";

* Nº 1075, DO VEREADOR FABIO DA VAN, "SOLICITA AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE NA PRAÇA VEREADOR OADIL PIETROBON, NO BAIRRO VILA BRESSANI.";

* Nº 1076, DO VEREADOR JUNINHO LALUPE, "INDICA AO EXECUTIVO A REVITALIZAÇÃO POR COMPLETO DA CALÇADA DA ESCOLA PROFESSOR JOSÉ DALMO, NO BAIRRO MORRO ALTO.";

* Nº 1077, DO VEREADOR JUNINHO LALUPE, "PROPÕE AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS PERMANENTES NO PARQUE BRASIL 500, VISANDO ATENDER USUÁRIOS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E EVENTOS LOCAIS.";

* Nº 1078, DO VEREADOR JUNINHO LALUPE, "SUGERE AO EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA QUE VISE A DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DE ÓCULOS DE GRAU PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA.";

* Nº 1079, DO VEREADOR JUNINHO LALUPE, "SOLICITA AO EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE IMPACTOS URBANOS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS NO MUNICÍPIO VISANDO A PROTEÇÃO E O INTERESSE PÚBLICO.";

* Nº 1080, DO VEREADOR SARGENTO CAMARGO, "PROPÕE AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVA DE PAULÍNIA – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DIURNO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.";

* Nº 1081, DO VEREADOR SARGENTO CAMARGO, "SUGERE AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES EM FRENTE AO CAPS II.";

* Nº 1082, DO VEREADOR SARGENTO CAMARGO, "INDICA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS E SANITÁRIAS NA EMEF OADIL PIETROBON, VISANDO À GARANTIA DE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ESCOLAR.";

* Nº 1083, DO VEREADOR GIBI PROFESSOR, "SOLICITA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE EM INSTITUIÇÕES PARCEIRAS OU CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO.";

* Nº 1084, DO VEREADOR GIBI PROFESSOR, "PROPÕE AO EXECUTIVO A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DENOMINADO 'DISQUE PODA DE ÁRVORES', A SER DISPONIBILIZADO À POPULAÇÃO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.";

* Nº 1085, DO VEREADOR HELDER PEREIRA, "SUGERE AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO NAS SALAS DE AULA DA EMEFM MAESTRO MARCELINO PIETROBOM.";

* Nº 1086, DO VEREADOR HELDER PEREIRA, "PROPÕE AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, VISANDO O INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL E O FOMENTO AO TURISMO.";

* Nº 1087, DO VEREADOR HELDER PEREIRA, "SUGERE AO EXECUTIVO A CRIAÇÃO E O FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS DE IDENTIFICAÇÃO E APOIO A ALUNOS COM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO (AH/SD).";

* Nº 1088, DO VEREADOR HELDER PEREIRA, "INDICA AO EXECUTIVO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.";

* Nº 1089, DO VEREADOR ALEX EDUARDO, "INDICA AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE LOMBOFAIXA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES, COM A DEVIDA SINALIZAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE NOS DOIS SENTIDOS DA AVENIDA JOÃO ARANHA, NAS PROXIMIDADES DO CAMPO DE FUTEBOL MÁRIO DE ARAÚJO E DA EMEF PROFESSORA MARIA APARECIDA CAPUTTI BERALDO.";

* Nº 1090, DO VEREADOR ALEX EDUARDO, "PROPÕE AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ACADEMIA AO AR LIVRE LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO ARANHA, NA ALTURA DO Nº 1518, EM AMBOS OS SENTIDOS DA VIA, AO LADO DA ESCOLA MAESTRO, NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.";

* Nº 1091, DO VEREADOR ALEX EDUARDO, "SUGERE AO EXECUTIVO A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NO ENTORNO DA PRAÇA DO SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO.";

* Nº 1092, DO VEREADOR ALEX EDUARDO, "SOLICITA AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.";

* Nº 1093, DO VEREADOR ALEX EDUARDO, "INDICA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DO CALÇAMENTO POR TODA A EXTENSÃO DA AVENIDA FERDINANDO VIAÇAVAL, COM INÍCIO NA ROTATÓRIA DO JARDIM AMÉLIA ATÉ A ENTRADA DO RESIDENCIAL PAZETTI.";

* Nº 1094, DO VEREADOR PEDRO BERNARDE, "INDICA AO EXECUTIVO A CRIAÇÃO DA OLIMPÍADA E PARALIMPÍADA ESPORTISTAS PAULINENSES.";

* Nº 1095, DO VEREADOR PEDRO BERNARDE, "PROPÕE AO EXECUTIVO QUE A IMPLANTAÇÃO DA ÁRVORE DO SABER NO JARDIM BOTÂNICO, UM ESPAÇO DESTINADO À TROCA GRATUITA DE LIVROS PARA A POPULAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A LEITURA.";

* Nº 1096, DO VEREADOR PEDRO BERNARDE, "SUGERE AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTO AO LONGO DA AVENIDA GUARANÁ, NO BAIRRO VIDA NOVA.";

* Nº 1097, DO VEREADOR PEDRO BERNARDE, "SOLICITA AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE EM LUGARES ESTRATÉGICOS DA AVENIDA GUARANÁ, NO BAIRRO VIDA NOVA.".

PRÉDIO ULYSSES GUIMARÃES, 08 DE MAIO DE 2026

VEREADOR PEDRO BERNARDE
PRESIDENTE

RODRIGO ANTONIO QUIATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 1039/2026

“SOLICITA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL ESPECIALIZADO EM NEURODESENVOLVIMENTO.”

Exmo. Sr. Presidente:
Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Nos termos regimentais, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja realizado estudo técnico para implantação de um Centro Municipal Especializado em Neurodesenvolvimento no município de Paulínia.

Justificativa:

Os transtornos do neurodesenvolvimento representam uma realidade crescente na população infantil e adulta, afetando significativamente a qualidade de vida, o desenvolvimento cognitivo, social e emocional das pessoas acometidas e suas famílias. Entre as principais condições do neurodesenvolvimento, destacam-se o Transtorno do Espectro Autista (TEA), o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), a Dislexia, a Discalculia, a Dispraxia, a Deficiência Intelectual e outros transtornos relacionados ao desenvolvimento neurológico.

A falta de um serviço especializado e integrado no município deixa as famílias vulneráveis, obrigando-as a buscar atendimento em outros municípios, gerando custos financeiros e emocionais significativos. Um Centro Municipal Especializado em Neurodesenvolvimento seria fundamental para garantir acesso equitativo a diagnóstico, tratamento, orientação e inclusão social das pessoas com essas condições.

Objetivo do Centro:

O Centro Municipal Especializado em Neurodesenvolvimento teria como objetivo principal oferecer atendimento integral, multidisciplinar e de qualidade às pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento e suas famílias, desde a suspeita diagnóstica até o acompanhamento contínuo e orientação para inclusão social e escolar.

Serviços sugeridos para o Centro:

1. Avaliação e Diagnóstico: Realização de avaliações neuropsicológicas, psicológicas e comportamentais por profissionais especializados, utilizando instrumentos validados e protocolos científicos.

2. Terapias Especializadas: Oferecimento de múltiplas modalidades terapêuticas, incluindo:

Fonoaudiologia (linguagem, fala, deglutição)

Psicologia clínica e comportamental

Terapia Ocupacional

Análise Comportamental Aplicada (ABA)

Fisioterapia (quando necessária)

Psicopedagogia

3. Orientação Familiar: Programas de orientação, capacitação e suporte emocional para famílias, incluindo grupos de apoio e oficinas educativas sobre as condições do neurodesenvolvimento.

4. Articulação com a Educação: Parceria com a rede municipal de educação para orientação de professores, adaptação curricular e inclusão escolar das crianças com transtornos do neurodesenvolvimento.

5. Articulação com a Saúde Mental: Integração com os serviços de saúde mental do município para atendimento integrado e encaminhamento quando necessário.

6. Acompanhamento Longitudinal: Seguimento contínuo das pessoas atendidas, com reavaliações periódicas e ajuste de intervenções conforme necessário.

7. Capacitação Profissional: Programas de educação continuada para profissionais da saúde, educação e assistência social sobre transtornos do neurodesenvolvimento.

8. Pesquisa e Dados: Coleta de dados sobre a prevalência de transtornos do neurodesenvolvimento no município para fundamentar políticas públicas.

Condições de neurodesenvolvimento a serem atendidas: Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) Dislexia e outros Transtornos Específicos de Aprendizagem, Discalculia, Dispraxia (Transtorno do Desenvolvimento da Coordenação), Deficiência Intelectual, Transtorno da Linguagem, Transtorno do Processamento Auditivo Central, Síndrome de Asperger, Outras condições do neurodesenvolvimento identificadas.

Benefícios esperados:

- Diagnóstico precoce e intervenção imediata, melhorando os resultados terapêuticos

- Redução da demanda reprimida de terapias especializadas
 - Inclusão social e escolar mais efetiva
 - Redução de custos para as famílias
 - Melhoria da qualidade de vida das pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento
 - Capacitação de profissionais locais
 - Dados epidemiológicos para fundamentar políticas públicas
 - Fortalecimento da rede de atenção à saúde do município
- Ato contínuo. Pleiteia-se a publicação da presente indicação no Diário Oficial do Município para necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR MESSIAS BRITO

INDICAÇÃO Nº 1049/2026

“PROPÕE AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE UM PLAYGROUND NA PRAÇA LOCALIZADA NA AVENIDA OSVALDO PIVA, ALTURA DO NÚMERO 1630, NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.”

Exmo. Sr. Presidente:
Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

A presente indicação tem como objetivo sugerir a implantação de um playground na praça localizada na Avenida Osvaldo Piva, altura do número 1630, no bairro Jardim Primavera, espaço público que atualmente já é utilizado pela população para lazer e convivência, porém ainda carece de estrutura adequada voltada ao público infantil.

Conforme verificado in loco (imagens em anexo), a praça possui área disponível que pode ser melhor aproveitada com a instalação de equipamentos recreativos, como escorregadores, balanços, gangorras e brinquedos inclusivos, proporcionando um ambiente mais atrativo, seguro e funcional para as crianças da região.

A ausência de um playground limita o uso pleno do espaço pelas famílias, especialmente aquelas com crianças, que acabam se deslocando para outros bairros em busca de locais apropriados para lazer. A implantação dessa estrutura contribuirá diretamente para o fortalecimento do convívio social, incentivo à atividade física infantil e valorização do espaço público.

Além disso, a iniciativa representa uma ação de baixo custo relativo e alto impacto social, promovendo qualidade de vida, bem-estar e integração comunitária, sem representar apontamento de falha, mas sim uma oportunidade de melhoria contínua dos espaços urbanos do município.

Face ao exposto, **INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine, por meio do setor competente, a realização de estudo técnico visando a implantação de playground na praça da avenida Osvaldo Piva, altura do número 1630, no bairro Jardim Primavera.

Por fim, requeremos a publicação integral desta indicação no Diário Oficial do Município, assegurando a devida publicidade ao pleito. Segue imagens do local:

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR LUCAS BARROS

INDICAÇÃO Nº 1050/2026

“SUGERE AO EXECUTIVO A MANUTENÇÃO E REPARO DOS REFLETORES NA ÁREA DO TANQUE DE AREIA/PLAYGROUND DO PARQUE ZECA MALAVAZZI.”

Exmo. Sr. Presidente:
Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

A presente indicação tem como objetivo solicitar a manutenção e o reparo dos refletores localizados na área do tanque de areia/playground do Parque Zeca Malavazzi, importante espaço público de lazer e convivência do município.

O referido local é amplamente utilizado por famílias e crianças, especialmente no período noturno, quando as temperaturas são mais amenas e propícias à permanência no espaço. Durante a semana, muitas crianças costumavam frequentar o playground após o período escolar, permanecendo no local até mais tarde. Já aos finais de semana, o espaço se torna ainda mais relevante, sendo o momento em que as famílias dispõem de mais tempo para usufruir do parque, intensificando a utilização do playground.

No entanto, atualmente, a ausência de iluminação adequada na área tem inviabilizado o uso do local após o entardecer, comprometendo o lazer, a segurança e o

bem-estar dos frequentadores.

Cabe destacar que a iluminação pública em espaços de recreação infantil é fundamental não apenas para garantir a visibilidade e segurança, mas também para promover a ocupação saudável dos espaços públicos, contribuindo para a convivência comunitária e a qualidade de vida da população.

Diante dessa situação, a realização de manutenção nos refletores existentes ou a substituição daqueles que se encontram inoperantes mostra-se uma medida simples, de baixo custo e de grande impacto social, permitindo a retomada do uso do espaço em período noturno com segurança.

A presente solicitação decorre de demandas apresentadas por munícipes que frequentam o parque e relatam a dificuldade de permanência no local devido à falta de iluminação adequada.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao setor competente a realização de vistoria técnica e a execução dos serviços de manutenção e reparo dos refletores na área do tanque de areia/playground do Parque Zeca Malavazzi.

Por fim, requeremos a publicação integral desta indicação no Diário Oficial do Município, assegurando a devida publicidade ao pleito.

Segue imagem do local como está atualmente: Segue imagem como fica com a iluminação:

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR LUCAS BARROS

INDICAÇÃO Nº 1051/2026

“SOLICITA AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NAS CALÇADAS PRÓXIMO AO SUPERMERCADO BOA, LOCALIZADO NA PLN-339, ALTURA DO NÚMERO 15, NO BAIRRO BONFIM.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

A acessibilidade urbana é um direito fundamental que garante autonomia, segurança e dignidade às pessoas com deficiência, idosos, gestantes, pessoas com mobilidade reduzida e demais cidadãos que necessitam de condições adequadas para circulação nos espaços públicos. A implantação de rampas de acessibilidade nas calçadas representa uma medida simples, porém de grande impacto social, promovendo inclusão e melhorando a mobilidade urbana.

No trecho localizado próximo ao Supermercado Boa, na PLN-339, nº 15, bairro Bonfim, logo após a Ponte Velha, verifica-se a ausência de rampas adequadas de acessibilidade, dificultando o deslocamento seguro de ciclistas, cadeirantes, pessoas com deficiência visual, idosos e pedestres em geral. A situação acaba obrigando muitos cidadãos a utilizarem partes inadequadas da via, aumentando riscos de acidentes e comprometendo a segurança da população.

A região possui fluxo constante de ciclistas e pedestres, especialmente em razão da presença de estabelecimento comercial, circulação de moradores e usuários do transporte público, tornando ainda mais necessária a adequação da infraestrutura urbana às normas de acessibilidade e mobilidade.

A implantação das rampas contribuirá diretamente para tornar o local mais seguro, acessível e humanizado, reforçando o compromisso do município com a inclusão social, a mobilidade urbana e a valorização dos espaços públicos.

A presente indicação representa uma sugestão de melhoria urbana baseada em demanda popular e na necessidade de adequação da infraestrutura pública para garantir melhores condições de acessibilidade aos munícipes.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao setor competente a realização de estudo técnico para implantação de rampas de acessibilidade na calçada próxima ao Supermercado Boa, localizado na PLN-339, nº 15, bairro Bonfim, logo após a Ponte Velha.

Por fim, requeremos a publicação integral desta indicação no Diário Oficial do Município, assegurando a devida publicidade ao pleito. Segue imagens do local:

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR LUCAS BARROS

INDICAÇÃO Nº 1052/2026

“INDICA AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NA REGIÃO DO BAIRRO BOM RETIRO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

A presente indicação tem como objetivo atender uma importante demanda apresentada por moradores da região do bairro Bom Retiro, que solicitam a implantação de câmeras de monitoramento de segurança pública nas proximidades do ponto de ônibus localizado em frente ao Condomínio Canto dos Canários, na Avenida Francisco Pazetti, nº 151.

Conforme relatado pela população local, a região atualmente não conta com sistema de monitoramento por câmeras, apesar do intenso fluxo diário de moradores, pedestres, trabalhadores, estudantes e usuários do transporte público. Trata-se de um local de grande circulação, inclusive de crianças e adolescentes que utilizam diariamente o transporte escolar da rede municipal, o que reforça ainda mais a necessidade de medidas preventivas voltadas à segurança pública.

Importante destacar que a solicitação já foi devidamente encaminhada ao nosso gabinete e ao Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG), ocasião em que foi informado pela Polícia Militar que já existe estudo de mapeamento para instalação de câmeras em pontos próximos à região do Bom Retiro, inclusive com possível apoio da empresa de transporte instalada nas proximidades. Diante disso, entende-se oportuno ampliar a cobertura do sistema de monitoramento também para o ponto ora mencionado, garantindo maior alcance e efetividade às ações preventivas.

Além das questões relacionadas à segurança, moradores também relatam recorrentes casos de abandono de animais no local, situação que impacta diretamente a saúde pública, o bem-estar animal e aumenta a sensação de insegurança da população. A implantação das câmeras contribuirá significativamente para coibir práticas irregulares, auxiliar na identificação de infratores e reforçar a atuação preventiva das forças de segurança.

A medida proposta representa uma solução de grande relevância social, fortalecendo a sensação de segurança da comunidade e demonstrando o compromisso da administração municipal com a proteção da população e a preservação da ordem pública.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao setor competente a realização de estudo técnico visando à implantação de câmeras de monitoramento na região do bairro Bom Retiro, especialmente nas proximidades do ponto de ônibus localizado em frente ao Condomínio Canto dos Canários, na Avenida Francisco Pazetti, nº 151.

Por fim, requeremos a publicação integral desta indicação no Diário Oficial do Município, assegurando a devida publicidade ao pleito.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR LUCAS BARROS

INDICAÇÃO Nº 1053/2026

“PROPÕE AO EXECUTIVO O REPARO E MANUTENÇÃO DOS BUEIROS LOCALIZADOS AO LONGO DA AVENIDA ROMA, NO BAIRRO BONFIM.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

A presente indicação tem por objetivo solicitar providências urgentes quanto ao reparo e manutenção de quatro bueiros localizados ao longo da Avenida Roma, no bairro Bonfim, os quais se encontram em estado avançado de deterioração, conforme demonstram as fotos anexas.

Os bueiros apresentam afundamentos ao redor das galerias, grades danificadas, erosões no pavimento e acúmulo de resíduos, comprometendo significativamente a segurança viária e oferecendo riscos constantes a motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres que transitam diariamente pela via.

Trata-se de uma importante avenida de circulação no bairro Bonfim, utilizada intensamente por veículos de passeio, caminhões e trabalhadores das empresas instaladas na região. A deterioração da estrutura dos bueiros pode ocasionar acidentes graves, danos aos veículos e agravamento do comprometimento do pavimento asfáltico, especialmente em períodos de chuva.

Além dos riscos à segurança, a situação também prejudica o adequado escoamento das águas pluviais, podendo provocar alagamentos, erosões e maiores danos à infraestrutura urbana caso não sejam adotadas medidas corretivas em tempo hábil.

A realização dos reparos necessários, com recuperação estrutural das galerias, substituição das grades danificadas e recomposição do pavimento ao entorno dos bueiros, representa uma medida preventiva, de baixo custo em relação aos prejuízos que podem ser evitados, além de demonstrar o compromisso da administração municipal com a manutenção da infraestrutura urbana e a segurança da população.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de vistoria técnica e a execução dos serviços de reparo e manutenção dos quatro bueiros danificados localizados ao longo da Avenida Roma, no bairro Bonfim.

Por fim, requeremos a publicação integral desta indicação no Diário Oficial do Município, assegurando a devida publicidade ao pleito. Segue em anexo imagens dos bueiros danificados no local.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR LUCAS BARROS

INDICAÇÃO Nº 1059/2026

“INDICA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA NO VELÓRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL CENTRAL JOÃO RODRIGUES.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que solicite ao setor competente a realização de estudos técnicos para a instalação de bebedouro de água no velório do Cemitério Municipal Central João Rodrigues.

O local recebe diariamente familiares e visitantes que passam por momentos delicados, muitas vezes permanecendo por longos períodos nas dependências do velório, sendo essencial a disponibilização de estrutura básica que proporcione mais conforto e dignidade.

Atualmente, a ausência de bebedouro dificulta o acesso à água potável, gerando desconforto aos usuários do espaço, especialmente em dias de temperaturas elevadas. A instalação de bebedouro contribuirá para oferecer melhores condições de acolhimento, garantindo um atendimento mais humanizado aos munícipes que utilizam o local em momentos de luto.

Face ao exposto, **INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que solicite ao setor competente a instalação de bebedouro de água no velório do Cemitério Municipal Central João Rodrigues.

Ato contínuo, solicito a publicação integral da presente Indicação no Diário Oficial do Município, para a devida publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR CARLOS KUKA

INDICAÇÃO Nº 1060/2026

“SUGERE AO EXECUTIVO A MANUTENÇÃO DO ASFALTO NA RUA ÂNGELO VARANDAS, ALTURA DO Nº 760, NO BAIRRO SANTA TEREZINHA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que solicite ao setor competente a realização de estudos técnicos para a manutenção do asfalto na Rua Ângelo Varandas, altura do nº 760, no bairro Santa Terezinha.

Moradores relatam que o trecho apresenta acúmulo frequente de água em períodos de chuva, o que tem agravado as condições do pavimento, que se encontra bastante danificado.

A situação compromete a circulação de veículos e pedestres, podendo ocasionar danos aos veículos, além de aumentar o risco de acidentes no local. O acúmulo de água também pode indicar problemas no escoamento das águas pluviais, o que reforça a necessidade de avaliação técnica para solução adequada e duradoura.

A realização de manutenção no asfalto, aliada à correção de possíveis falhas na drenagem, contribuirá para melhorar as condições da via, garantindo mais segurança e mobilidade para a população.

Face ao exposto, **INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que solicite ao setor competente a manutenção do asfalto na Rua Ângelo Varandas, altura do nº 760, no bairro Santa Terezinha.

Ato contínuo, solicito a publicação integral da presente Indicação no Diário Oficial do Município, para a devida publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR CARLOS KUKA

INDICAÇÃO Nº 1061/2026

“SOLICITA AO EXECUTIVO A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NO ESTACIONAMENTO DESTINADO AOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULÍNIA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que solicite ao setor competente a realização de estudos técnicos para a implementação de melhorias no estacionamento destinado aos funcionários do Hospital Municipal de Paulínia.

Relatos apontam que o local não conta com estrutura adequada de segurança, como vigilância ou controle de acesso, o que tem gerado preocupação entre os servidores. Há registros de furtos de veículos e pertences, causando insegurança e transtornos aos profissionais que utilizam o espaço diariamente.

A ausência de medidas de segurança compromete a tranquilidade dos funcionários, que muitas vezes exercem suas atividades em horários alternados, incluindo períodos noturnos.

Diante disso, faz-se necessária a adoção de melhorias como a presença de vigilância, instalação de câmeras de monitoramento, iluminação adequada e eventual controle de acesso, visando garantir maior proteção aos usuários do estacionamento. A implementação dessas medidas contribuirá para aumentar a segurança, reduzir ocorrências de furtos e proporcionar melhores condições aos profissionais que atuam na unidade de saúde.

Face ao exposto, **INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que solicite ao setor competente a implementação de melhorias no estacionamento dos funcionários do Hospital Municipal de Paulínia, com foco no reforço da segurança no local.

Ato contínuo, solicito a publicação integral da presente Indicação no Diário Oficial do Município, para a devida publicidade. **ANEXO**

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR CARLOS KUKA

INDICAÇÃO Nº 1062/2026

“INDICA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A RECUPERAÇÃO DE UMA MINA D'ÁGUA LOCALIZADA NO JARDIM LEONOR.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que solicite ao setor competente a realização de estudos técnicos para a recuperação de uma mina d'água localizada no espaço entre a Avenida Hermínio Dresdi e a Rua Erick Gustavo dos Santos, no bairro Jardim Leonor.

O local possui uma nascente natural que, ao longo do tempo, vem apresentando sinais de degradação, possivelmente em razão da falta de manutenção adequada e de intervenções no entorno. A situação tem gerado preocupação quanto à preservação ambiental e ao correto aproveitamento desse recurso natural.

A recuperação da mina d'água é de grande importância para a proteção dos recursos hídricos, contribuindo para a manutenção do equilíbrio ambiental, além de possibilitar a valorização do espaço como área verde e de interesse público.

Medidas como limpeza do local, proteção da nascente, contenção de erosões e eventual implantação de estrutura adequada poderão garantir a preservação da mina, evitando contaminações e promovendo sua recuperação.

Face ao exposto, **INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que solicite ao setor competente a recuperação da mina d'água localizada entre a Avenida Hermínio Dresdi e a Rua Erick Gustavo dos Santos, no bairro Jardim Leonor.

Ato contínuo, solicito a publicação integral da presente Indicação no Diário Oficial do Município, para a devida publicidade. **ANEXO**

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR CARLOS KUKA

INDICAÇÃO Nº 1063/2026

“INDICA AO EXECUTIVO A AMPLIAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA'S) DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, ESTENDENDO SEU FUNCIONAMENTO ATÉ ÀS 22 HORAS.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

A seguinte indicação atende a uma demanda recorrente da população, especialmente dos moradores da região do São José, que relatam dificuldades no acesso aos serviços de saúde após o horário atualmente praticado, com encerramento às 19h.

É importante destacar que muitos municípios exercem suas atividades laborais em horário comercial, o que inviabiliza a busca por atendimento dentro do período atual de funcionamento. A limitação de horário acaba sobrecarregando outros serviços de urgência e emergência, além de dificultar o acesso a cuidados básicos de saúde. A ampliação do atendimento até às 22h proporcionará maior comodidade, acessibilidade e segurança à população, garantindo assistência em horários mais compatíveis com a rotina dos trabalhadores, além de contribuir para a descentralização da demanda nos demais equipamentos de saúde do município.

Trata-se de uma medida que visa fortalecer a rede pública de saúde, promovendo atendimento mais humanizado, eficiente e alinhado às reais necessidades da população.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine o setor competente à ampliação do horário de atendimento das unidades de Pronto Atendimento (UPAS) do município de Paulínia, estendendo seu funcionamento até às 22horas. Por fim, requeiro a publicação da presente indicação de forma integral no Diário Oficial do Município para a necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR FABIO VALADÃO

INDICAÇÃO Nº 1064/2026

“PROPÕE AO EXECUTIVO A REPARAÇÃO ASFÁLTICA COM URGÊNCIA NOS TRECHOS QUE INTERLIGAM AS RUAS FRANCISCO FADIM E AVENIDA DR. HEITOR NASCIMENTO, ESPECIALMENTE NOS PONTOS MAIS AFETADOS PELAS RECENTES OBRAS DE DRENAGEM EXECUTADAS NO BAIRRO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Considerando que recentemente, a Prefeitura Municipal de Paulínia iniciou importantes obras de drenagem na região do bairro Morumbi, com o objetivo de solucionar problemas históricos de alagamentos enfrentados pelos moradores, iniciativa esta de grande relevância para a população local.

Considerando que, após a conclusão da primeira etapa da obra, o pavimento asfáltico executado nos trechos mencionados apresenta diversos problemas, como desníveis, ondulações e acabamento inadequado nas laterais da via, comprometendo a qualidade da pavimentação e causando transtornos aos motoristas, motociclistas e pedestres que utilizam diariamente o local.

Considerando ainda que, as condições atuais do asfalto favorecem o surgimento precoce de novos buracos e demais danos na malha viária, podendo gerar riscos à segurança no trânsito e futuros custos adicionais de manutenção.

Solicito que sejam realizados, com urgência, os devidos reparos e o recapeamento adequado dos trechos mais afetados, garantindo melhores condições de trafegabilidade e segurança para toda a população.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine o setor competente reparação asfáltica com urgência nos trechos que interligam as ruas Francisco Fadim e Avenida Dr. Heitor Nascimento, especialmente nos pontos mais afetados pelas recentes obras de drenagem executadas no bairro. Por fim, requeiro a publicação da presente indicação de forma integral no Diário Oficial do Município para a necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR FABIO VALADÃO

INDICAÇÃO Nº 1065/2026

“SUGERE AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE LOMBOFAIXA NA AVENIDA PAULISTA, PRÓXIMO AO NÚMERO 1.727.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Considerando que a falta de um dispositivo de segurança para travessia de pedestres pode representar um risco significativo especialmente em horários de pico, quando o fluxo de veículos é mais intenso;

Considerando que a lomboaixa se assemelha às lombadas, porém é mais larga e possui altura semelhante à da calçada, valorizando o pedestre em posição de destaque uma vez que a lomboaixa fica no nível da calçada e facilita a passagem de pessoas com mobilidade reduzida;

Considerando que tal dispositivo contribui para a redução de acidentes e promove uma convivência mais harmoniosa entre motoristas e pedestres. Venho através desta proposta expressar a necessidade e a importância de instalar uma lomboaixa na Av Paulista, próximo ao nº 1.727 no bairro Dona Edith Campos Favero.

O objetivo da indicação é alertar os motoristas apressados quanto a redução da velocidade na via, garantindo maior proteção aos pedestres. Reforço ainda que na rua mencionada não existe sinalização indicativa sobre a velocidade permitida. Saliento a necessidade da instalação de placas verticais, afim de conscientizar e alertar os motoristas.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine o setor competente lomboaixa na Avenida Paulista, próximo ao nº 1.727, no bairro Dona Edith Campos Favero. Por fim, requeiro a publicação da presente indicação de forma integral no Diário Oficial do Município para a necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR FABIO VALADÃO

INDICAÇÃO Nº 1066/2026

“PROPÕE AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE MELHORIAS, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ESTRADA MUNICIPAL IVO MACRIS, LOCALIZADA NO BAIRRO SALTINHO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

A presente indicação se faz necessária tendo em vista que a referida via encontra-se com a iluminação pública em estado de precariedade, com pontos escuros e luminárias insuficientes ou inoperantes, comprometendo a visibilidade no período noturno.

Tal situação gera insegurança tanto para os municípios quanto para os motoristas que trafegam pelo local, aumentando os riscos de acidentes e favorecendo a ocorrência de práticas delituosas.

Dessa forma, solicita-se a instalação de novos pontos de iluminação, bem como a manutenção dos já existentes, a fim de garantir melhores condições de segurança, mobilidade e bem-estar à população.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine o setor competente melhoria, manutenção e ampliação da iluminação pública na Estrada Municipal Ivo Macris, localizada no bairro Saltinho. Por fim, requeiro a publicação da presente indicação de forma integral no Diário Oficial do Município para a necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR FABIO VALADÃO

INDICAÇÃO Nº 1072/2026

“INDICA AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE UMA BIBLIOTECA AMBIENTAL MUNICIPAL, PODENDO TAMBÉM SER ESTRUTURADA COMO “SALA VERDE” OU “CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL”, NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

A presente indicação tem como objetivo promover a educação ambiental, o acesso à informação e a conscientização da população sobre a importância da preservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável.

A criação de uma Biblioteca Ambiental Municipal proporcionará um espaço dedicado ao conhecimento, reunindo acervo físico e digital, com livros, revistas, materiais educativos e conteúdos multimídia voltados às temáticas ambientais, como sustentabilidade, reciclagem, recursos hídricos, mudanças climáticas e conservação

da biodiversidade.

Além disso, o espaço poderá sediar atividades educativas, como palestras, oficinas, exposições e projetos voltados à comunidade escolar, contribuindo diretamente com a formação de cidadãos mais conscientes e responsáveis.

Importante destacar que iniciativas semelhantes já são adotadas em diversas cidades brasileiras, por meio das chamadas “Salas Verdes”, em parceria com o Ministério do Meio Ambiente, fortalecendo políticas públicas voltadas à educação ambiental.

A implantação deste equipamento público em Paulínia poderá, inclusive, ser integrada a parques, escolas, bibliotecas já existentes ou centros culturais, otimizando recursos e ampliando seu alcance social.

Diante do exposto, a presente proposta visa fortalecer as políticas públicas ambientais no município, promovendo educação, cidadania e sustentabilidade para as presentes e futuras gerações.

Face ao exposto, **INDIC O** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a implantação de uma Biblioteca Ambiental Municipal, podendo também ser estruturada como “Sala Verde” ou “Centro de Educação Ambiental”, no município de Paulínia.

Ato contínuo, pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Diário Oficial do Município para necessária publicidade

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR FABIO DA VAN

INDICAÇÃO Nº 1073/2026

“PROPÕE AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO, REPARO E SUBSTITUIÇÃO DOS BRINQUEDOS QUEBRADOS E DANIFICADOS EXISTENTES NO PLAYGROUND DA PRAÇA NEUSA MARIA LORATO MARANHO, NO BAIRRO SERRA AZUL.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

A presente indicação tem como objetivo atender às solicitações de moradores e frequentadores da Praça supracitada, que relatam a existência de brinquedos quebrados, danificados e em condições inadequadas de uso no playground do local. O espaço é amplamente utilizado por crianças e famílias para momentos de lazer, convivência e recreação, porém a situação atual dos brinquedos compromete a segurança dos usuários, podendo ocasionar acidentes e colocando em risco principalmente as crianças que frequentam o local diariamente.

A manutenção adequada dos equipamentos públicos de lazer é essencial para garantir segurança, acessibilidade, bem-estar e qualidade de vida à população, além de preservar os espaços públicos destinados à convivência familiar e comunitária. Face ao exposto, **INDIC O** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que sejam realizados os devidos reparos, manutenção e, se necessário, a substituição dos brinquedos danificados, assegurando condições adequadas e seguras de utilização pela população.

Ato contínuo, pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Diário Oficial do Município para necessária publicidade

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR FABIO DA VAN

INDICAÇÃO Nº 1074/2026

“SUGERE AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA VIÁRIA E MONITORAMENTO NA AVENIDA ANTONIO BAPTISTA PIVA, NO TRECHO ENTRE AS ROTATÓRIAS DAS AVENIDAS PADRE JOSÍMO MORAES TAVARES E LUIZ BATISTA DE SOUZA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

A presente indicação tem por objetivo solicitar ao Executivo a realização de estudos técnicos e adoção de providências visando melhorar a segurança viária e a segurança pública na Avenida Antonio Batista Piva, especialmente no trecho compreendido entre as rotatórias das Avenidas Padre Jósimo Moraes Tavares e Luiz Batista de Souza.

Moradores, comerciantes e frequentadores da região têm relatado constantes situações de risco em razão da alta velocidade praticada por veículos no local, mesmo sendo uma via de intenso fluxo diário. A avenida possui grande circulação

de veículos e concentra diversos estabelecimentos comerciais, como postos de combustíveis, mercado, padarias, além de equipamentos públicos e espaços frequentados por famílias e crianças.

Importante destacar que a região conta com creche, praça pública utilizada diariamente por crianças devido à pista de bicicross existente no local, além da construção de uma nova UBS, o que aumentará ainda mais o fluxo de pessoas e veículos na região.

Diante desse cenário, torna-se necessária a implantação de medidas de moderação de tráfego, como redutores de velocidade, lombadas eletrônicas ou outros dispositivos que forem tecnicamente viáveis, a fim de proporcionar mais segurança aos motoristas, pedestres e moradores.

Além disso, a região também sofre com atos de vandalismo e furtos recorrentes. Recentemente, indivíduos furtaram a fiação elétrica da praça, deixando o local no escuro, além de danificarem ponto de ônibus existente na avenida. A ausência de sistema de monitoramento por câmeras dificulta a identificação dos responsáveis e contribui para a sensação de insegurança.

Dessa forma, também se faz necessária a implantação de câmeras de monitoramento em pontos estratégicos da região, visando coibir práticas criminosas, preservar o patrimônio público e auxiliar as forças de segurança na identificação de autores de vandalismo e furtos.

Face ao exposto, **INDIC O** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a realização de estudos e providências para implantação de redutores de velocidade, lombadas eletrônicas ou outras medidas viáveis de segurança viária, bem como a instalação de câmeras de monitoramento na Avenida Antonio Batista Piva, no trecho entre as rotatórias das Avenidas Padre Jósimo Moraes Tavares e Luiz Batista de Souza.

Ato contínuo, pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Diário Oficial do Município para necessária publicidade

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR FABIO DA VAN

INDICAÇÃO Nº 1075/2026

“SOLICITA AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE NA PRAÇA VEREADOR OADIL PIETROBON, NO BAIRRO VILA BRESSANI.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

A presente indicação tem como objetivo atender às solicitações dos moradores e frequentadores da praça supracitada, visando proporcionar mais qualidade de vida, inclusão, lazer e incentivo à prática de atividades físicas pela população.

A implantação de uma academia ao ar livre contribuirá diretamente para a promoção da saúde, bem-estar e convivência social, oferecendo à comunidade um espaço adequado para exercícios físicos e atividades recreativas, beneficiando especialmente idosos, adultos e pessoas que utilizam diariamente o local.

Além disso, é necessária a realização de melhorias de acessibilidade na praça, garantindo condições adequadas de circulação e utilização do espaço por pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e famílias com carrinhos de bebê, promovendo inclusão e segurança para todos os usuários.

Investir em espaços públicos acessíveis e voltados à promoção da saúde representa importante ação de valorização da comunidade e fortalecimento da convivência social nos bairros do município.

Face ao exposto, **INDIC O** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a instalação de equipamentos de academia ao ar livre e a execução de obras de acessibilidade na Praça Vereador Oadil Pietrobon, no bairro Vila Bressani.

Ato contínuo, pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral em Diário Oficial do Município para necessária publicidade

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR FABIO DA VAN

INDICAÇÃO Nº 1080/2026

“PROPÕE AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVA DE PAULÍNIA – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DIURNO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Indico, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paulínia, que sejam adotadas as providências necessárias para a implantação do Centro de Convivência Inclusiva de Paulínia, caracterizado como Serviço de Atendimento Diurno destinado a pessoas com deficiência, com idades entre 18 e 59 anos, no âmbito da rede de proteção social do município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de ampliação das políticas públicas voltadas à inclusão social e à proteção integral das pessoas com deficiência, bem como no apoio às suas famílias e cuidadores. A criação do Centro de Convivência Inclusiva de Paulínia, com funcionamento em período diurno, configura-se como estratégia essencial para garantir direitos, promover autonomia e prevenir situações de vulnerabilidade social.

O referido serviço deverá oferecer um conjunto articulado de atividades, incluindo oficinas socioeducativas voltadas ao desenvolvimento da autonomia, ações de convivência grupal, social e comunitária, orientações relativas ao autocuidado e à vida diária, além de iniciativas que estimulem o fortalecimento de vínculos familiares e a ampliação das relações sociais.

O Centro de Convivência Inclusiva de Paulínia deverá funcionar em período diurno, de segunda a sexta-feira, com jornada definida de acordo com a capacidade do serviço e a demanda apresentada pelas famílias, podendo contemplar atendimento em período parcial ou integral. Seu funcionamento será organizado por meio de rotina estruturada, que incluirá acolhimento dos usuários, desenvolvimento de atividades socioeducativas, momentos de convivência e interação social, bem como intervalos destinados ao descanso e às necessidades pessoais. A permanência no local ao longo do dia proporcionará ambiente seguro, supervisionado por equipe técnica qualificada, garantindo acompanhamento contínuo, estímulo à autonomia e suporte adequado tanto aos usuários quanto aos seus cuidadores, contribuindo para a organização da dinâmica familiar e para a promoção da inclusão social.

De igual modo, é imprescindível que o equipamento disponibilize apoio técnico e orientação aos cuidadores familiares, contribuindo para o aprimoramento dos cuidados prestados e para o fortalecimento do papel protetivo da família. A articulação com a rede intersetorial de serviços mostra-se igualmente fundamental, possibilitando o acesso a políticas públicas complementares e a tecnologias assistivas que favoreçam a independência e a inclusão social dos usuários.

A implementação do Centro de Convivência Inclusiva de Paulínia contribuirá significativamente para a prevenção de situações de risco e violação de direitos, tais como isolamento social, negligência, maus-tratos, discriminação, abandono e violência, além de promover melhores condições de vida e dignidade às pessoas com deficiência.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine o setor competente realize a implantação do Centro de Convivência Inclusiva de Paulínia – Serviço de Atendimento Diurno para Pessoas com Deficiência. Requeirando por fim a publicação do presente na íntegra no Diário Oficial do Município para necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR SARGENTO CAMARGO

INDICAÇÃO Nº 1081/2026

“SUGERE AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES EM FRENTE AO CAPS II.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Solicita-se a implantação de faixa de pedestres em frente ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, localizado na Avenida dos Pioneiros, Bairro Santa Terezi- nha, considerando a elevada demanda de atendimentos realizados diariamente na unidade, que alcança aproximadamente 100 (cem) pacientes por dia, abrangendo diversas necessidades assistenciais.

Destaca-se que grande parte dos usuários atendidos pelo CAPS II apresenta mobilidade reduzida ou algum grau de vulnerabilidade, o que os torna mais suscetíveis a acidentes ao realizarem a travessia da via pública. Ressalta-se, ainda, que o ponto de transporte coletivo encontra-se localizado no lado oposto da avenida, exigindo a travessia frequente dos pacientes.

A implantação de faixa de pedestres no referido local constitui medida essencial para garantir maior segurança viária, acessibilidade e proteção à integridade física dos usuários e demais transeuntes.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine o setor competente realize a implantação de faixa de pedestres em frente ao CAPS II. Requeirando por fim a publicação do presente na íntegra no Diário Oficial do

Município para necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR SARGENTO CAMARGO

INDICAÇÃO Nº 1082/2026

“INDICA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS E SANITÁRIAS NA EMEF OADIL PIETROBON, VISANDO À GARANTIA DE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ESCOLAR.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Nos termos regimentais, apresento a presente **Indicação** solicitando que o Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, realize vistoria técnica e providencie as devidas intervenções de manutenção na **EMEF Oadil Pietrobon**, diante de relatos de inadequações estruturais que comprometem as condições de uso e a higiene das dependências escolares.

A presente demanda decorre de informações encaminhadas à comunidade escolar, as quais apontam situações que necessitam de intervenção imediata, especialmente no banheiro feminino e em outros espaços da unidade.

No que se refere ao banheiro feminino, foi relatada a **ausência de torneiras funcionais**, o que inviabiliza a adequada higienização das mãos após o uso dos sanitários, obrigando as alunas a se deslocarem até o bebedouro para essa finalidade, o que não se mostra adequado, considerando que tal equipamento é destinado prioritariamente ao consumo de água potável.

Ademais, foi informado que o referido banheiro dispõe de **dois vasos sanitários, sendo que um se encontra entupido e apenas um está em pleno funcionamento**, situação que, considerando o fluxo diário de utilização por diversas alunas, pode gerar prejuízos às condições de higiene, conforto e saúde no ambiente escolar.

Ainda, há relato de que a **biblioteca da unidade apresenta problemas estruturais no teto, com indícios de deterioração e queda de material**, além da presença de **odor intenso de mofo**, o que pode indicar problemas de infiltração, umidade ou ventilação inadequada, exigindo avaliação técnica especializada.

Diante do exposto, solicita-se:

- 1- Realização de vistoria técnica na EMEF Oadil Pietrobon, especialmente nos banheiros e na biblioteca;
- 2- Reparo ou substituição das torneiras do banheiro feminino, garantindo condições adequadas de higiene;
- 3- Desobstrução e manutenção dos vasos sanitários em funcionamento adequado;
- 4- Avaliação estrutural do teto da biblioteca, com adoção das medidas corretivas necessárias;
- 5- Identificação e correção da origem do mofo e da umidade, com vistas à garantia de um ambiente salubre para alunos e servidores.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine o setor competente que realize a manutenção e adequações estruturais na EMEF Oadil Pietrobon. Requeirando por fim a publicação do presente na íntegra no Diário Oficial do Município para necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR SARGENTO CAMARGO

INDICAÇÃO Nº 1083/2026

“SOLICITA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE EM INSTITUIÇÕES PARCEIRAS OU CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Nos termos regimentais e da Lei Orgânica do Município de Paulínia, **INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a realização de mutirão de cirurgias de pequeno porte, mediante utilização da estrutura do Hospital Municipal e também de instituições parceiras ou conveniadas com o município.

A presente indicação tem como objetivo ampliar e acelerar o atendimento à população que aguarda procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade, tais como retirada de cistos, pequenas hérnias, procedimentos dermatológicos, vasculares e outras intervenções ambulatoriais.

A realização de mutirões representa medida eficiente para redução das filas de espera, proporcionando maior rapidez no tratamento dos pacientes e evitando agravamento de quadros clínicos que poderiam ser resolvidos precocemente.

A utilização de instituições parceiras ou conveniadas poderá otimizar a capacidade operacional do município, garantindo mais eficiência, economicidade e celeridade no atendimento da demanda reprimida da saúde pública.

Dessa forma, considerando a relevância da medida para a segurança pública e o bem-estar da população, apresento a presente Indicação ao Executivo, sugerindo, inclusive, sua inclusão na programação orçamentária, a fim de assegurar sua execução e manutenção contínua.

Por fim, solicita-se a publicação integral da presente Indicação no Diário Oficial do Município de Paulínia. Parte inferior do formulário

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR GIBI PROFESSOR

INDICAÇÃO Nº 1084/2026

“PROPÕE AO EXECUTIVO A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DENOMINADO ‘DISQUE PODA DE ÁRVORES’, A SER DISPONIBILIZADO À POPULAÇÃO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paulínia e da Lei Orgânica do Município, INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a criação e implantação do serviço denominado “Disque Poda de Árvores”, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de receber solicitações da população referentes à poda, manejo preventivo, retirada de galhos em risco e avaliação técnica de árvores em vias públicas e áreas urbanas do município.

A presente indicação visa proporcionar maior agilidade, organização e eficiência no atendimento das demandas relacionadas à arborização urbana em Paulínia. Atualmente, muitos moradores enfrentam dificuldades para registrar pedidos de poda preventiva ou comunicar situações de risco envolvendo árvores, galhos comprometidos e vegetação que interfere na rede elétrica, iluminação pública, mobilidade urbana e segurança de pedestres.

A criação de um canal específico, seja por telefone, aplicativo, plataforma digital ou WhatsApp institucional, permitirá maior aproximação entre o Poder Público e a população, facilitando o acompanhamento das solicitações e contribuindo para a prevenção de acidentes, especialmente durante períodos de chuvas e ventos fortes. Além disso, a medida fortalece a política ambiental do município, garantindo manejo adequado da arborização urbana, preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, considerando a relevância da medida para a segurança pública e o bem-estar da população, apresento a presente Indicação ao Executivo, sugerindo, inclusive, sua inclusão na programação orçamentária, a fim de assegurar sua execução e manutenção contínua.

Por fim, solicita-se a publicação integral da presente Indicação no Diário Oficial do Município de Paulínia. Parte inferior do formulário

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR GIBI PROFESSOR

INDICAÇÃO Nº 1089/2026

“INDICA AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE LOMBOFAIXA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES, COM A DEVIDA SINALIZAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE NOS DOIS SENTIDOS DA AVENIDA JOÃO ARANHA, NAS PROXIMIDADES DO CAMPO DE FUTEBOL MÁRIO DE ARAÚJO E DA EMEF PROFESSORA MARIA APARECIDA CAPUTTI BERALDO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Danilo Barros, indico, por meio deste, que determine ao setor competente a instalação de lombofaixa para travessia de pedestres, com a devida sinalização de redutor de velocidade, nos dois sentidos da Avenida João Aranha, nas proximidades do Campo de Futebol Mário de Araújo e da EMEF Professora Maria Aparecida Caputti Beraldo.

A presente indicação tem como objetivo proporcionar maior segurança aos pedes-

tres, especialmente estudantes, pais, professores, esportistas e moradores que transitam diariamente pela referida via.

O trecho mencionado possui intenso fluxo de veículos em ambos os sentidos da Avenida João Aranha, além de grande circulação de pedestres em razão da proximidade da unidade escolar e do campo de futebol, aumentando significativamente o risco de acidentes e atropelamentos.

A implantação de lombofaixas com sinalização vertical e horizontal adequada nos dois sentidos da via contribuirá para a redução da velocidade dos veículos, organização do tráfego e oferecerá maior segurança na travessia da população.

Diante da relevância da medida para a segurança viária e preservação da integridade física dos munícipes, solicitamos atenção especial do Executivo Municipal para o atendimento desta demanda.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao setor competente, a instalação de lombofaixa para travessia de pedestres, com a devida sinalização de redutor de velocidade, nos dois sentidos da Avenida João Aranha, nas proximidades do Campo de Futebol Mário de Araújo e da EMEF Professora Maria Aparecida Caputti Beraldo.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação de presente Indicação de forma integral no Diário Oficial do município para necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR ALEX EDUARDO

INDICAÇÃO Nº 1090/2026

“PROPÕE AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ACADEMIA AO AR LIVRE LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO ARANHA, NA ALTURA DO Nº 1518, EM AMBOS OS SENTIDOS DA VIA, AO LADO DA ESCOLA MAESTRO, NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Danilo Barros, indico, por meio deste, que determine ao setor competente a realização de manutenção na iluminação pública da Academia ao Ar Livre localizada na Avenida João Aranha, na altura do nº 1518, em ambos os sentidos da via, ao lado da Escola Maestro, no município de Paulínia.

A presente indicação tem por objetivo atender às solicitações de moradores, estudantes e frequentadores da Academia ao Ar Livre, que relatam baixa luminosidade no local durante o período noturno.

A Manutenção da iluminação proporcionará maior segurança aos usuários da academia, pedestres, ciclistas e motoristas que transitam pela região, além de contribuir para a prevenção de acidentes e inibir ações de vandalismo e criminalidade. Ressalta-se ainda que o espaço é amplamente utilizado pela população para práticas esportivas e lazer, sendo fundamental oferecer condições adequadas de segurança e visibilidade, especialmente no período noturno.

Diante do exposto, solicita-se a atenção do Executivo Municipal para a execução desta importante melhoria.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao setor competente, que determine ao setor competente a realização da manutenção na iluminação pública da Academia ao Ar Livre localizada na Avenida João Aranha, na altura do nº 1518, em ambos os sentidos da via, ao lado da Escola Maestro, no município de Paulínia.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação de presente Indicação de forma integral no Diário Oficial do município para necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR ALEX EDUARDO

INDICAÇÃO Nº 1091/2026

“SUGERE AO EXECUTIVO A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NO ENTORNO DA PRAÇA DO SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Danilo Barros, indico, por meio deste, a adoção das providências necessárias para a construção de rampas de

acessibilidade no entorno da Praça do São José, neste município. A presente indicação tem como objetivo garantir mais acessibilidade, segurança e inclusão às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, gestantes e demais munícipes que utilizam diariamente o espaço público.

Atualmente, a ausência de rampas adequadas dificulta o acesso à praça, comprometendo a locomoção e a autonomia dos cidadãos, além de limitar o direito de utilização plena do espaço público por toda a população.

A implantação das rampas de acessibilidade proporcionará melhores condições de mobilidade urbana, promovendo inclusão social, respeito às normas de acessibilidade e mais qualidade de vida para os frequentadores da região.

Diante da importância da medida, solicito especial atenção do Executivo para o atendimento da presente indicação.

Face ao exposto, **INDICO**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine junto ao setor competente, a adoção das providências necessárias para a construção de rampas de acessibilidade no entorno da Praça do São José, neste município. Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral no Diário Oficial do município para necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR ALEX EDUARDO

INDICAÇÃO Nº 1092/2026

“SOLICITA AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Danilo Barros, indico, por meio deste, a adoção das providências necessárias para a implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica em todos os prédios públicos do município de Paulínia.

A presente indicação tem como objetivo promover a utilização de energia limpa e renovável nos prédios públicos municipais, proporcionando economia aos cofres públicos, sustentabilidade ambiental e maior eficiência energética.

A instalação de placas solares em escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, ginásios esportivos e demais espaços públicos permitirá significativa redução nos gastos com energia elétrica, possibilitando que os recursos economizados sejam direcionados para outras áreas essenciais do município.

Além do benefício econômico, a medida contribui diretamente para a preservação do meio ambiente, reduzindo a emissão de poluentes e incentivando práticas sustentáveis, alinhadas às políticas modernas de responsabilidade ambiental.

A iniciativa também poderá transformar Paulínia em referência regional em sustentabilidade e inovação na gestão pública, demonstrando compromisso com o futuro e com a qualidade de vida da população.

Diante da relevância da medida, solicito especial atenção do Executivo para o atendimento da presente indicação.

Face ao exposto, **INDICO**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine junto ao setor competente, a adoção das providências necessárias para a implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica em todos os prédios públicos do município de Paulínia.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral no Diário Oficial do município para necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR ALEX EDUARDO

INDICAÇÃO Nº 1093/2026

“INDICA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DO CALÇAMENTO POR TODA A EXTENSÃO DA AVENIDA FERDINANDO VIACAVA, COM INÍCIO NA ROTATÓRIA DO JARDIM AMÉLIA ATÉ A ENTRADA DO RESIDENCIAL PAZETTI.”

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Danilo Barros, indico, por meio deste, a adoção das providências necessárias para a realização do calçamento em toda a extensão da Avenida Ferdinando Viacava, com início na rotatória do Jardim Amélia até a entrada do Residencial Pazetti.

A presente indicação visa atender uma importante demanda da população que utiliza diariamente a referida via, proporcionando mais segurança, acessibilidade e comodidade para pedestres, ciclistas e moradores da região.

Atualmente, a ausência de calçamento adequado dificulta a circulação de pessoas, especialmente em períodos de chuva, além de aumentar os riscos de acidentes e comprometer a mobilidade urbana no local.

A implantação do calçamento contribuirá significativamente para a valorização da região, melhoria da infraestrutura urbana e qualidade de vida da população, oferecendo um trajeto mais seguro e adequado para todos os usuários da via.

Diante da relevância da medida, solicito especial atenção do Executivo para o atendimento da presente indicação.

Face ao exposto, **INDICO**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine junto ao setor competente, a adoção das providências necessárias para a realização do calçamento em toda a extensão da Avenida Ferdinando Viacava, com início na rotatória do Jardim Amélia até a entrada do Residencial Pazetti.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Indicação de forma integral no Diário Oficial do município para necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR ALEX EDUARDO

MOÇÃO Nº 119/2026

“DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS A TODOS OS ASSISTENTES SOCIAIS PELO TRANSCURSO DE SEU DIA, A SER COMEMORADO EM 15 DE MAIO.”

Exmo. Sr. Presidente:

O Assistente Social exerce papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e solidária, atuando diretamente na defesa e na garantia dos direitos sociais. Mais do que um mediador entre o cidadão e as políticas públicas, este profissional é agente de transformação social, comprometido com a promoção da dignidade humana, da inclusão e da cidadania plena.

No Brasil, o Serviço Social teve suas origens no final da década de 1930, em meio às profundas transformações decorrentes do processo de industrialização e urbanização. Ao longo das décadas seguintes, especialmente nos anos de 1940 e 1950, a profissão consolidou-se como indispensável à organização social, sendo regulamentada pela Lei nº 3.252, de 1957. Desde então, a área evoluiu significativamente, acompanhando as demandas sociais e fortalecendo seu compromisso ético e técnico com a população.

Os Assistentes Sociais atuam em diversas frentes, como na saúde, educação, assistência social, habitação, sistema judiciário, entre outros, enfrentando diariamente desafios complexos relacionados à desigualdade social, pobreza, violência e exclusão. Com sensibilidade, conhecimento técnico e profundo senso de responsabilidade, desenvolvem ações que visam não apenas o atendimento imediato, mas também a emancipação dos indivíduos e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Em muitos casos, são esses profissionais que asseguram que direitos fundamentais não permaneçam apenas no papel. São eles que orientam, acolhem e encaminham cidadãos que, por vezes, desconhecem seus direitos ou não possuem acesso aos meios necessários para garanti-los, contribuindo decisivamente para a efetividade das políticas públicas.

Ressalta-se, ainda, o caráter humano e acolhedor do trabalho desenvolvido por esses profissionais, que lidam diariamente com situações de vulnerabilidade e sofrimento, exigindo não apenas preparo técnico, mas também empatia, ética e compromisso social.

Dessa forma, esta Moção de Congratulações e Aplausos visa reconhecer e valorizar o trabalho incansável de todos os Assistentes Sociais, com especial destaque àqueles que atuam em nosso município, cuja dedicação, competência e sensibilidade fazem a diferença na vida de inúmeras famílias.

Que esta homenagem simbolize o respeito, a gratidão e o reconhecimento a esses profissionais que, com determinação e humanidade, contribuem para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Face ao exposto, submeto à apreciação dos nobres pares a presente **MOÇÃO** de congratulações e aplausos a todos os Assistentes Sociais pelo transcurso de seu dia, a ser comemorado em 15 de maio.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Moção de forma integral em Diário Oficial do Município para necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR JOSÉ SOARES

MOÇÃO Nº 120/2026

“DE CONGRATULAÇÕES E HOMENAGENS A TODAS AS MÃES DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

Exmo. Sr. Presidente:

A Câmara Municipal de Paulínia apresenta moção de congratulações e homenagens a todas as mães do município de Paulínia, em reconhecimento à passagem do Dia das Mães, celebrado no último domingo, data que representa um dos momentos mais especiais de valorização da família, do amor e da dedicação materna. Mesmo após a celebração da data, esta Casa Legislativa faz questão de registrar publicamente seu respeito, admiração e gratidão às mães paulinenses, que diariamente desempenham papel fundamental na formação das famílias e na construção de uma sociedade mais humana, solidária e acolhedora.

As mães são exemplos de força, cuidado, perseverança e amor incondicional. São mulheres que enfrentam desafios diários, conciliando inúmeras responsabilidades, sempre com dedicação à proteção, educação e bem-estar de seus filhos e familiares.

A presente homenagem se estende às mães trabalhadoras, donas de casa, empreendedoras, servidoras públicas, cuidadoras, mães solo, avós que exercem papel materno e todas aquelas que, com carinho e determinação, contribuem de maneira essencial para o desenvolvimento humano e social de nossa cidade.

Reconhecer o valor das mães é reconhecer a base da família e da sociedade, exaltando mulheres que, com amor e coragem, transformam vidas e inspiram gerações.

Reconhecemos, portanto, a importância, a dedicação e o papel indispensável de todas as mães de Paulínia, deixando consignada nesta moção a homenagem e o carinho desta Casa Legislativa.

Face ao exposto, submeto à apreciação dos nobres pares a presente **M O Ç Ã O** de congratulações e homenagens a todas as mães de Paulínia.

Ato contínuo, solicito a publicação integral da presente moção no Diário Oficial do Município, para a devida publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR CARLOS KUKA

MOÇÃO Nº 121/2026

“DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SR. TONY GUIMARÃES, PELA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO PREPARATÓRIO OPERAÇÃO SÃO PAULO SEM FOGO 2026.”

Exmo. Sr. Presidente:

A Câmara Municipal de Paulínia apresenta moção de aplausos e reconhecimento ao Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil, Sr. Tony Guimarães, pela organização e realização do Treinamento Preparatório “Operação São Paulo Sem Fogo 2026”, promovido em nosso município, reunindo representantes de diversos municípios da Região de Campinas e importantes autoridades estaduais.

O evento, realizado em Paulínia sob coordenação da Defesa Civil do Estado de São Paulo, destacou-se pela excelência na organização, pela relevância dos temas abordados e pelo fortalecimento das ações preventivas de combate a incêndios e preservação ambiental, demonstrando o compromisso da administração municipal com a segurança da população e a preparação técnica das equipes envolvidas.

A iniciativa contou com a presença do Prefeito Municipal, Sr. Danilo Barros, do Coronel PM Rinaldo de Araújo Monteiro, Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo, além de autoridades de diversos municípios, consolidando Paulínia como referência regional na promoção de ações preventivas e de capacitação na área de proteção e defesa civil.

Importante destacar que treinamentos dessa natureza contribuem significativamente para a integração entre os municípios, aprimoramento das equipes técnicas e fortalecimento das estratégias de prevenção e resposta rápida a ocorrências, especialmente durante os períodos de estiagem e maior risco de queimadas.

Reconhecemos, portanto, o empenho, a dedicação e a competência do Secretário Tony Guimarães na condução deste importante evento, que reforça o compromisso com a proteção da população, do meio ambiente e com a valorização da Defesa Civil em nosso município.

Face ao exposto, submeto à apreciação dos nobres pares a presente **M O Ç Ã O** de aplausos e reconhecimento ao Sr. Tony Guimarães.

Ato contínuo, solicito a publicação integral da presente moção no Diário Oficial do Município, para a devida publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR CARLOS KUKA

MOÇÃO Nº 123/2026

“DE CONGRATULAÇÕES E LOUVOR AOS CORRETORES DE IMÓVEIS DE PAULÍNIA EM CELEBRAÇÃO AO DIA 12 DE MAIO, ANIVERSÁRIO DA REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO PELA LEI Nº 6.530/1978.”

Exmo. Sr. Presidente:

É com grande satisfação que apresento esta **Moção de Congratulações e Louvor** a todos os **Corretores de Imóveis** de nosso município, pelo papel essencial que desempenham na economia e no desenvolvimento de nossa cidade, atuando com ética e dedicação para transformar o sonho da casa própria em realidade para as famílias paulinenses.

A presente proposição visa prestar uma justa homenagem à categoria que celebra, no próximo dia 12 de maio, a data magna da promulgação da Lei Federal nº 6.530/1978. Este marco jurídico não apenas regulamentou a profissão, mas estabeleceu as diretrizes técnicas que garantem segurança e transparência ao mercado imobiliário em todo o território nacional.

É imperativo reconhecer que o Corretor de Imóveis é um agente indispensável para o equilíbrio e o crescimento da economia brasileira. Em Paulínia, esses profissionais atuam como catalisadores do desenvolvimento urbano, transformando espaços em lares e auxiliando na expansão planejada de nossa cidade.

Para além das transações comerciais, a atuação desses profissionais carrega um alto valor social. É através de sua consultoria técnica que inúmeros cidadãos encontram a segurança jurídica e patrimonial necessária para concretizar o maior sonho de uma família: a conquista da casa própria. Sua tarefa diária promove não apenas o mercado imobiliário, mas a estabilidade e a união familiar por meio da moradia digna.

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI-SP), em sua missão de fiscalizar e valorizar a profissão, reforça a importância deste reconhecimento público junto às autoridades governamentais. Portanto, esta Casa não poderia deixar de gravar em sua história o mérito desses homens e mulheres que, com dedicação e profissionalismo, ajudam a construir o futuro de Paulínia.

Diante do exposto, solicito que esta Moção, após aprovada, seja encaminhada com cópia ao CRECI-SP e amplamente divulgada, como forma de reconhecimento deste Legislativo à toda a categoria imobiliária.

Face ao exposto, submeto à apreciação dos nobres pares a presente **M O Ç Ã O** de congratulações e louvor aos corretores de imóveis de Paulínia em celebração ao dia 12 de maio, aniversário da regulamentação da profissão pela Lei nº 6.530/1978.

Ato contínuo, pleiteia-se a publicação da presente Moção de forma integral em Diário Oficial do Município para necessária publicidade

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR FABIO DA VAN

MOÇÃO Nº 124/2026

“DE CONGRATULAÇÕES E RECONHECIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, À DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO E À DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE PAULÍNIA PELA REALIZAÇÃO, PELA PRIMEIRA VEZ NO MUNICÍPIO, DA ‘OFICINA PREPARATÓRIA PARA ESTIAGEM 2026’ E DA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DA OPERAÇÃO SP SEM FOGO 2026.”

Exmo. Sr. Presidente:

É com grande satisfação que apresento esta **Moção de Congratulações e Reconhecimento** à Prefeitura Municipal de Paulínia, à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e à Defesa Civil do Estado de São Paulo, pela realização, pela primeira vez no município, da “**Oficina Preparatória para Estiagem 2026**”, importante ação voltada ao planejamento preventivo, à capacitação técnica e ao fortalecimento das estratégias de enfrentamento aos impactos causados pelos períodos de seca e baixa umidade.

A realização deste evento em Paulínia representa importante reconhecimento à estrutura, organização e comprometimento do município com as políticas públicas

de prevenção, proteção e defesa civil, consolidando a cidade como referência regional na promoção de ações preventivas e na preparação das equipes técnicas para atuação em situações de emergência.

O encontro reuniu prefeitos, autoridades, representantes municipais e equipes técnicas de dezenas de municípios da região, promovendo integração, troca de experiências e construção conjunta de estratégias para o enfrentamento dos desafios decorrentes do período de estiagem, fortalecendo a atuação coordenada entre Estado e Municípios.

A estiagem é um fenômeno que impacta diretamente a qualidade de vida da população, o abastecimento hídrico, a saúde pública, o meio ambiente e a segurança da coletividade, exigindo planejamento antecipado, integração entre os órgãos públicos e constante capacitação dos profissionais envolvidos. Nesse contexto, a oficina promovida pela Defesa Civil Estadual possui papel fundamental ao proporcionar orientação técnica, alinhamento operacional e fortalecimento das ações preventivas entre os municípios participantes.

Durante a programação, também foram realizadas ações voltadas ao fortalecimento estrutural das Defesas Cíveis Municipais, incluindo a entrega de equipamentos e materiais de apoio destinados às operações de prevenção e combate a incêndios durante o período de estiagem, contribuindo para ampliar a segurança, a capacidade de resposta e a eficiência das equipes que atuam diretamente na proteção da população e do meio ambiente.

Destaca-se, ainda, a relevância da atuação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Paulínia, que vem desempenhando importante trabalho preventivo e educativo junto à população, demonstrando comprometimento com a segurança, o bem-estar coletivo e a eficiência das ações públicas.

Face ao exposto, submeto à apreciação dos Nobres Pares a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E RECONHECIMENTO** parabenizando todos os profissionais, organizadores, servidores e representantes envolvidos na realização da “Oficina Preparatória para Estiagem 2026”, em especial à Prefeitura Municipal de Paulínia, à Defesa Civil do Estado de São Paulo e à Defesa Civil Municipal de Paulínia, pelo empenho e dedicação na construção de políticas públicas preventivas e no fortalecimento da cultura de proteção e prevenção em nosso município e região.

Diante do exposto, requer-se, após aprovação do Douto Plenário, seja encaminhada cópia da presente Moção:

- à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo;
- à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Paulínia;
- ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paulínia;
- e aos demais envolvidos na organização do evento.

Ato contínuo, pleiteia-se a publicação da presente Moção de forma integral em Diário Oficial do Município para necessária publicidade

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR FABIO DA VAN

MOÇÃO Nº 125/2026

“DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO AOS PROFISSIONAIS GARIS PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE.”

Exmo. Sr. Presidente:

A Câmara Municipal de Paulínia, por intermédio de seus representantes legais, nos termos regimentais, apresenta a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO** aos profissionais garis, em homenagem ao **Dia do Gari, celebrado em 16 de maio**, data que simboliza o reconhecimento e a valorização daqueles que exercem, com honra e dedicação, um serviço essencial para a sociedade.

O gari desempenha uma função de extrema relevância para a coletividade, sendo responsável pela manutenção da limpeza urbana, preservação ambiental, promoção da saúde pública e conservação dos espaços públicos. Seu trabalho diário, realizado com esforço, responsabilidade e comprometimento, contribui diretamente para a qualidade de vida da população e para o desenvolvimento ordenado da cidade de Paulínia.

A presente homenagem possui significado especial ao reconhecer os profissionais que, ao longo dos últimos anos, vêm contribuindo incansavelmente para a limpeza, organização e bem-estar da cidade de Paulínia, destacando-se entre eles servidores que iniciaram suas atividades no ano de 2014 e outros que, posteriormente, passaram a integrar essa importante missão de servir à população com dedicação, responsabilidade e compromisso.

Ao longo de suas trajetórias, esses profissionais têm desempenhado papel fundamental na promoção da saúde pública, na preservação ambiental e na manutenção da qualidade de vida da comunidade paulinense, tornando-se merecedores do

reconhecimento desta Casa Legislativa e de toda a sociedade.

Recebem, portanto, esta justa homenagem os seguintes profissionais:

- Claudemir Brandão de Abreu
- Edson Araujo Barbosa Filho
- Mauricio Matos da Silva
- Mailson dos Santos Bonfim
- Wagner Ribeiro Pereira

Face ao exposto, submeto à apreciação dos nobres pares a presente **MOÇÃO** de aplausos e reconhecimento aos profissionais Garis pelos Relevantes Serviços Prestados à Sociedade. Requeirando por fim a publicação do presente na íntegra no Diário Oficial do Município para necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR SARGENTO CAMARGO

MOÇÃO Nº 126/2026

“DE CONGRATULAÇÕES E RECONHECIMENTO AOS CORRETORES DE IMÓVEIS PELO DIA NACIONAL DA REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO EM 12 DE MAIO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos regimentais, apresento a presente **Moção de Aplausos e Congratulações** aos Corretores de Imóveis, em razão da passagem do dia 12 de maio, data em que se comemora, em todo o território nacional, a regulamentação da profissão, instituída pela legislação que reconhece e disciplina a atividade de corretagem imobiliária no Brasil.

A presente homenagem se justifica pelo relevante papel desempenhado por esses profissionais no desenvolvimento econômico e urbano do município, do Estado e do país. O corretor de imóveis exerce função estratégica no mercado imobiliário, atuando como intermediador qualificado nas relações de compra, venda, locação e avaliação de bens imóveis, contribuindo diretamente para a organização, dinamização e segurança jurídica das transações imobiliárias.

Além de sua importância técnica e econômica, destaca-se que a atuação desses profissionais está intrinsecamente relacionada à realização de um dos maiores anseios da população: a aquisição da casa própria. Nesse sentido, os corretores de imóveis contribuem significativamente para a concretização de projetos de vida de inúmeras famílias, promovendo inclusão social, estabilidade habitacional e fortalecimento do patrimônio familiar.

Ressalta-se, ainda, que a categoria exerce papel fundamental no processo de desenvolvimento urbano ordenado, colaborando com a expansão planejada das cidades, a valorização imobiliária e o equilíbrio do mercado, sempre pautados por princípios éticos, legais e de responsabilidade profissional.

Face ao exposto, submeto à apreciação dos nobres pares a presente **MOÇÃO** de Homenagem aos Corretores de Imóveis pelo transcurso do dia 12 de maio, data alusiva à regulamentação da profissão no Brasil. Requeirando por fim a publicação do presente na íntegra no Diário Oficial do Município para necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR SARGENTO CAMARGO

MOÇÃO Nº 127/2026

“DE CONGRATULAÇÃO AOS CORRETORES DE IMÓVEIS, EM ESPECIAL AOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, PELA CELEBRAÇÃO DO DIA 12 DE MAIO, DATA COMEMORATIVA DA CATEGORIA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Apresento à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E LOUVOR** aos profissionais Corretores de Imóveis, em especial aos que atuam no município de Paulínia, em razão da comemoração do dia 12 de maio, data em que se celebra a regulamentação da profissão no Brasil. Os Corretores de Imóveis desempenham papel fundamental no desenvolvimento econômico e social do País, sendo agentes essenciais na intermediação de negócios imobiliários e na realização do sonho da casa própria para milhares de famílias.

Além de sua importância econômica, esses profissionais exercem uma função social de grande relevância, contribuindo diretamente para a formação e estabilidade das famílias, promovendo a união por meio do acesso à moradia digna.

No município de Paulínia, em especial, os corretores de imóveis têm papel de destaque, atuando com profissionalismo e dedicação no desenvolvimento urbano local, colaborando para o crescimento ordenado da cidade e para a valorização do mercado imobiliário.

Destaca-se ainda a importante atuação do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo (CRECI-SP), autarquia federal responsável pela fiscalização, orientação e valorização da atividade profissional, contribuindo para o fortalecimento e a credibilidade da categoria perante a sociedade.

Diante disso, é justo e merecido que esta Casa Legislativa registre seu reconhecimento e apreço a todos os Corretores de Imóveis, especialmente aos de Paulínia, destacando sua dedicação, ética e contribuição para a sociedade.

Diante do exposto, requer-se que esta Moção seja encaminhada aos Corretores de Imóveis do município de Paulínia, bem como ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo (CRECI-SP) e demais entidades representativas da categoria.

Por fim, solicita-se a publicação integral da presente Moção no Diário Oficial do Município de Paulínia.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR GIBI PROFESSOR

MOÇÃO Nº 129/2026

“DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL PELO TREINAMENTO PREPARATÓRIO ‘OPERAÇÃO SÃO PAULO SEM FOGO 2026’, REALIZADO NO DIA 07 DE MAIO DE 2026, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Apresentamos à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS à Secretaria Municipal de Defesa Civil, extensiva a todos os profissionais envolvidos, pela realização do treinamento preparatório da “Operação São Paulo Sem Fogo 2026”, ocorrido no dia 07 de maio de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Paulínia.

A iniciativa demonstra o comprometimento da Defesa Civil com a prevenção, preparação e combate aos incêndios e queimadas, especialmente no período de estiagem, promovendo a capacitação técnica e o alinhamento estratégico das equipes responsáveis pela proteção ambiental e segurança da população.

O treinamento realizado possui grande relevância para o município, uma vez que fortalece as ações preventivas, amplia a integração entre os órgãos públicos e contribui diretamente para a preservação do meio ambiente, da saúde pública e da segurança dos cidadãos.

Destaca-se ainda o empenho e dedicação de todos os servidores, agentes e participantes envolvidos na organização e execução da capacitação, demonstrando profissionalismo, responsabilidade e compromisso com o bem-estar coletivo.

Diante do exposto, requeremos que fique consignado na Ata dos trabalhos desta Casa Legislativa a presente Moção de Congratulações e Aplausos, dando-se ciência à Secretaria Municipal de Defesa Civil de Paulínia e a todos os envolvidos na realização do treinamento “Operação São Paulo Sem Fogo 2026”.

Face ao exposto, submeto à apreciação dos nobres pares a presente **MOÇÃO** de Aplausos e Congratulações à Secretaria Municipal de Defesa Civil pelo treinamento preparatório “OPERAÇÃO SÃO PAULO SEM FOGO 2026”, realizado no dia 07 de maio de 2026, na câmara municipal de Paulínia.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Moção de forma integral em Diário Oficial do Município para necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR ALEX EDUARDO

MOÇÃO Nº 130/2026

“DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À TODAS AS MÃES PELA PASSAGEM DO DIA DAS MÃES, CELEBRADO NESTE SEGUNDO DOMINGO DE MAIO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Apresentamos à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, a presente MOÇÃO DE HOMENAGEM em celebração ao Dia das Mães, data especial dedicada às mulheres que representam o amor incondicional, o cuidado, a dedicação e a força que sustentam as famílias e contribuem diariamente para a construção de uma socie-

dade mais humana e solidária.

Ser mãe é exercer uma missão de amor, entrega e proteção. É ser exemplo de coragem diante das dificuldades, de esperança nos momentos desafiadores e de fé na caminhada da vida. As mães desempenham papel fundamental na formação dos valores, no fortalecimento dos lares e no desenvolvimento das futuras gerações. Nesta data tão significativa, prestamos nossa sincera homenagem a todas as mães do município de Paulínia, em especial às mães trabalhadoras, guerreiras e dedicadas, que diariamente conciliam suas responsabilidades familiares, profissionais e sociais com amor e determinação.

Também reconhecemos aquelas mães que já partiram, mas deixaram eternizado seu legado de carinho, ensinamentos e exemplo de vida, permanecendo vivas na memória e no coração de seus familiares.

Que esta homenagem simbolize o respeito, a gratidão e o reconhecimento desta Casa Legislativa a todas as mães, verdadeiros pilares das famílias e da sociedade. Diante do exposto, requeremos que fique consignado na Ata dos trabalhos desta Casa Legislativa a presente Moção de Homenagem pelo Dia das Mães, dando-se ciência à população paulinense.

Face ao exposto, submeto à apreciação dos nobres pares a presente **MOÇÃO** de Aplausos e Congratulações à todas as Mães pela passagem do Dia das Mães, celebrado neste segundo domingo de Maio.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Moção de forma integral em Diário Oficial do Município para necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR ALEX EDUARDO

REQUERIMENTO Nº 420/2026

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO ACERCA DA INDICAÇÃO Nº 2336/2025, SOBRE A INSTALAÇÃO DE LOMBOFAIXA NA AV. CATARINA PEROZZO VEDOVELLO, ALTURA DO Nº 552, NO BAIRRO BOM RETIRO.”

Exmo. Sr. Presidente:

O presente requerimento tem como objetivo acompanhar e fiscalizar o andamento da Indicação nº 2336/2025, apresentada visando melhorar a segurança viária no local mencionado.

A Avenida Catarina Perozzo Vedovello apresenta fluxo significativo de veículos, sendo frequentemente apontada por moradores como local de tráfego em alta velocidade, o que aumenta o risco de acidentes. A implantação da lombofaixa é uma medida eficaz para **redução da velocidade, proteção dos pedestres e organização do trânsito**, especialmente em áreas com circulação de famílias, crianças e idosos.

1. Há previsão para a implantação da lombofaixa no local indicado?
2. Caso positivo, qual o prazo estimado para execução da obra?
3. Caso negativo, quais os motivos que impedem a sua realização?
4. Existe estudo técnico de viabilidade para a implantação do dispositivo no referido endereço?
5. Há planejamento para inclusão dessa demanda em cronograma futuro de obras viárias?

Face ao exposto, **REQUERO** que seja oficiado ao Executivo, solicitando informações complementares, em resposta a indicação nº 2336/2025, sobre a instalação de lombofaixa na Av. Catarina Perozzo Vedovello, na altura do nº 552, no bairro Bom Retiro.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação do presente Requerimento de forma integral em Diário Oficial do Município para necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR NECO VIEIRA

REQUERIMENTO Nº 421/2026

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE O CRONOGRAMA E IMPLEMENTAÇÃO DAS LOMBADAS, LOMBOFAIXAS E REDUTORES DE VELOCIDADE NOS LOCAIS MENCIONADOS EM INDICAÇÕES ANTERIORES, DECORRENTE DO CONTRATO RECENTEMENTE ASSINADO PARA INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos regimentais, requiro ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

que preste informações acerca da recente contratação de empresa para instalação de lombadas, lombofaixas e redutores de velocidade no município de Paulínia, especificamente sobre a implementação nos seguintes locais, que já foram objeto de indicações e requerimentos anteriores apresentados a esta Casa Legislativa:

1. Rua Jorge Leone, altura do número 243, no bairro Bom Retiro (Indicação nº 1031);
2. Avenida Maria Carlos Ferreira, no bairro Marieta Dian (Indicação nº 956);
3. Avenida Armando Topan, altura do número 946, no bairro Bom Retiro (Indicação nº 948);
4. Avenida Oswaldo Piva, no bairro Jardim Ypê (Indicação nº 902);
5. Avenida Antonio Baptista Piva, altura do número 2.718, no bairro Cooperlotes (Indicação nº 884);
6. Avenida Luiz Gonzaga Ramalho, altura do número 179, no bairro Marieta Dian (Indicação nº 800);
7. Avenida José Padovani, altura do número 1330, no bairro João Aranha (Indicação nº 695);
8. Rua Mário Maziero, no bairro Santa Terezinha (Indicação nº 692);
9. Avenida João Aranha, no final da ponte estaiada, antes da rotatória, no bairro Jardim Planalto (Indicação nº 657);
10. Avenida Londres, no acesso à Avenida Viena (Indicação nº 629);
11. Avenida Viena, nas proximidades do acesso com a Avenida Londres (Indicação nº 546);
12. Avenida Luís Vicêncio, entre os números 800 e 1000, no bairro Parque da Represa (Indicação nº 441);
13. Avenida José Lozano Araújo, próximo ao número 1515, em frente ao Paulínia Winner Mall Shopping (Indicação nº 423);
14. Avenida José Pucinelli, no bairro São José (Indicação nº 242);
15. Avenida Dr. Rene Penna Chaves (Indicação nº 112);
16. Rua Raphael Perissinoto, em frente ao Condomínio Acqua Ville, no bairro São José (Indicação nº 23);
17. Avenida Ferdinando Viacava, próximo ao nº 1085, entre o condomínio aurora e o balão do alto do mirante (Indicação nº 2047);
18. Avenida Catarina Perozzo Vedovello, próximo ao nº 247 – ao lado do depósito paraná, no bairro bom retiro (Indicação 2354);
19. Avenida José Puccinelli;

20. A Avenida João Aranha, na altura do número 837 (Indicação nº 153)

Além dos locais acima especificados, solicito informações sobre a implementação dos estudos técnicos solicitados nas seguintes indicações:

Solicito, portanto, que o Executivo Municipal informe:

- a) O cronograma de implementação das lombadas, lombofaixas e redutores de velocidade nos locais acima mencionados;
- b) Se todos os locais indicados serão contemplados no contrato recentemente assinado;
- c) A data prevista para conclusão das obras;

Ato contínuo, pleiteia-se a publicação do presente Requerimento de forma integral no Diário Oficial do município.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR MESSIAS BRITO

REQUERIMENTO Nº 422/2026

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO E À CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS, SOBRE O PROJETO CONTORNO NORTE DE CAMPINAS, ESPECIFICAMENTE SOBRE A PARTICIPAÇÃO POPULAR, ALTERNATIVAS DE TRAÇADO, IMPACTOS NO BAIRRO BETEL, MEDIDAS MITIGADORAS E CRONOGRAMA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.”

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro, portanto seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e à Concessionária Rota das Bandeiras S.A. que prestem informações sobre o **Projeto Contorno Norte de Campinas**.

O Projeto Contorno Norte de Campinas é uma rodovia de aproximadamente 32 quilômetros que será construída pela Concessionária Rota das Bandeiras S.A., conectando a Rodovia Dom Pedro I (SP-065) à Rodovia Anhanguera (SP-330), atravessando os municípios de Campinas, Paulínia e Sumaré.

Em Paulínia, especificamente no bairro Betel, a rodovia cruzará por viadutos as avenidas Alexandre Cazellato, Constante Pavan e Professor Benedicto Montenegro, impactando áreas residenciais (Alvorada Parque e condomínios), instituições educacionais e de pesquisa (CPQBA-Unicamp, ETEP e Escola Municipal Domingos de Araújo), além de áreas de preservação ambiental com corredores de fauna. O projeto encontra-se em fase de licenciamento ambiental, com elaboração do

Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) em andamento desde janeiro de 2026. Solicito, portanto, informações sobre:

1. Se a população do bairro Betel vem sendo consultada sobre os impactos previstos do empreendimento;
2. Quais são as diferentes possibilidades de trajeto que estão sendo analisadas no estudo preliminar da rodovia;
3. Qual é a posição da Prefeitura Municipal sobre este projeto e se foram apresentadas manifestações técnicas aos órgãos ambientais competentes;
4. Quais são os impactos específicos previstos para o bairro Betel durante as fases de construção e operação;
5. Que medidas mitigadoras foram ou serão propostas para minimizar os impactos nas áreas residenciais, instituições educacionais e de pesquisa, e áreas de preservação ambiental;
6. Quando serão realizadas as audiências públicas obrigatórias e como será facilitada a participação dos moradores;
7. Se há diálogo entre a Prefeitura e a Concessionária Rota das Bandeiras sobre este projeto e se há reuniões agendadas para discutir os impactos e alternativas de traçado;
8. Se o município está disponibilizando informações sobre este projeto aos munícipes e qual é o canal de comunicação para que a população possa se informar e manifestar suas preocupações.

Ato contínuo. Pleiteia-se a publicação do presente requerimento de forma integral no Diário Oficial do Município para necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR MESSIAS BRITO

REQUERIMENTO Nº 423/2026

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A DEMANDA REPRIMIDA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS PARA PESSOAS COM TEA, INCLUINDO NÚMERO DE PESSOAS EM LISTA DE ESPERA, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, MODALIDADES TERAPÊUTICAS DISPONÍVEIS E PLANO DE AÇÃO PARA AMPLIAR O ACESSO AOS SERVIÇOS.”

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que preste informações sobre a demanda reprimida de terapias especializadas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Paulínia. O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do neurodesenvolvimento que afeta a comunicação, interação social e comportamento. As pessoas com TEA frequentemente necessitam de terapias especializadas e contínuas para seu desenvolvimento e inclusão social, incluindo fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, análise comportamental aplicada (ABA) e outras modalidades terapêuticas. A falta de acesso a essas terapias compromete significativamente a qualidade de vida e o desenvolvimento das crianças e adultos com TEA e suas famílias.

Solicito informações sobre:

1. Qual é o número estimado de pessoas com diagnóstico de TEA no município de Paulínia?
2. Quantas pessoas com TEA estão em lista de espera para atendimento em terapias especializadas?
3. Quais são as terapias especializadas disponibilizadas pelo município para pessoas com TEA (fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, ABA, etc.)?
4. Existem parcerias com instituições privadas ou organizações não governamentais para ampliar o acesso a terapias especializadas?
5. Quando será implementado um plano de ação para ampliar o acesso a terapias especializadas para pessoas com TEA no município?

Ato contínuo, pleiteia-se a publicação do presente Requerimento de forma integral no Diário Oficial do município.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR MESSIAS BRITO

REQUERIMENTO Nº 424/2026

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO À INDICAÇÃO Nº 148/2026, QUE TRATOU DA ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA FEIRA DO BAIRRO SÃO JOSÉ.”

Exmo. Sr. Presidente:

Solicita ao Poder Executivo Municipal que determine à secretaria competente que intensifique a organização e a fiscalização da Feira do Bairro São José, em razão das diversas reclamações de munícipes quanto à mistura de barracas de roupas e utensílios com barracas de alimentos.

A atual disposição das barracas na Feira do Bairro São José tem gerado insatisfação entre os frequentadores e feirantes, além de preocupações sanitárias, especialmente pela proximidade entre a comercialização de alimentos e a venda de roupas e utensílios. A organização adequada dos espaços e a fiscalização efetiva são medidas necessárias para garantir higiene, segurança alimentar, melhor circulação de pessoas e qualidade no atendimento à população, assegurando o bom funcionamento da feira e o cumprimento das normas sanitárias e administrativas. Face ao exposto, **REQUEIRO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine o setor competente, para que resolva essa situação.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação do presente Requerimento de forma integral em Diário Oficial do Município para necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR TIGUILA PAES

REQUERIMENTO Nº 425/2026

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO À INDICAÇÃO Nº 40/2026, QUE SOLICITOU ESTUDOS TÉCNICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE DECIBELÍMETRO FIXOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE POLUIÇÃO SONORA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Indico, nos termos regimentais, que seja realizado estudo técnico, por meio da secretaria competente, visando à implantação de decibelímetros fixos em locais estratégicos do município de Paulínia, com a finalidade de monitorar, coibir e fiscalizar ruídos excessivos, prevenindo a perturbação do sossego público e promovendo a qualidade de vida da população.

A presente indicação tem como referência a iniciativa adotada pelo município de Santo André, que implantou de forma definitiva um decibelímetro no bairro Camilópolis, instalado em poste em frente à Praça São Camilo, equipamento este integrado a sistema de monitoramento por câmeras em tempo real. No referido modelo, ao ser detectado som acima de 70 decibéis por período contínuo de cinco minutos, ocorre o acionamento automático das equipes responsáveis para atendimento da ocorrência.

Segundo informações oficiais, a iniciativa envolve a atuação integrada de órgãos municipais como o SEMASA, a Guarda Civil Municipal e o Centro de Operações Integradas, garantindo resposta rápida, fiscalização eficaz e redução de reincidências.

Em Paulínia, são recorrentes as reclamações da população quanto a barulhos excessivos, especialmente em áreas residenciais, próximas a praças, bares, eventos e vias de grande circulação, o que reforça a necessidade de adoção de soluções tecnológicas modernas, preventivas e integradas.

Diante do exposto, solicita-se que o Executivo avalie a viabilidade técnica, operacional e orçamentária para a implantação desse sistema no município, com possibilidade de integração entre a Guarda Civil Municipal, setor de fiscalização, meio ambiente e central de monitoramento.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine o setor competente para que resolva essa situação.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação do presente Requerimento de forma integral em Diário Oficial do Município para necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR TIGUILA PAES

REQUERIMENTO Nº 426/2026

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO À INDICAÇÃO Nº 362/2026, QUE SOLICITOU AO EXECUTIVO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA A REGULARIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NAS ADJACÊNCIAS DA GRANJA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Indico ao Chefe do Poder Executivo Municipal que envidem esforços junto ao Governo do Estado de São Paulo, aos Municípios de Americana e Cosmópolis, bem

como à concessionária Sabesp, para viabilizar o fornecimento regular e definitivo de água potável aos bairros Recanto das Águas, Pôr do Sol e adjacências da Granja, localizados em áreas limítrofes ao município de Paulínia.

Os referidos bairros apresentam uma situação atípica e preocupante, pois parte do território pertence a Americana e outra parte a Cosmópolis, contudo, nenhum desses municípios tem prestado o suporte necessário à população residente. Em razão disso, o Município de Paulínia vem assumindo, há anos, diversas responsabilidades, tais como:

- Fornecimento de água por meio de caminhões-pipa, em cumprimento a Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);
- Coleta de lixo;
- Transporte urbano e escolar;
- Atendimento básico de saúde. Entretanto, a demanda por água cresceu significativamente, em razão do aumento do número de moradores, e o Município de Paulínia já não consegue suportar, de forma isolada, o fornecimento contínuo por caminhões-pipa, solução esta que é emergencial e não definitiva.

Diante do novo cenário, em que a Sabesp passou a atuar por meio de modelo terceirizado/concessionado, entende-se ser o momento oportuno para que o Executivo Municipal apresente uma proposta conjunta, envolvendo o Governo do Estado e os municípios limítrofes, para que a Sabesp passe a fornecer água diretamente a esses bairros, por meio de ligação regular à rede existente, considerando que a tubulação de abastecimento se encontra próxima à divisa, e que os moradores possuem o direito fundamental ao acesso à água potável.

Diante do exposto, solicito especial atenção do Executivo Municipal para que sejam adotadas providências urgentes e definitivas, garantindo dignidade, saúde pública e segurança hídrica às famílias que residem nessas localidades.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine o setor competente para que resolva essa situação.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação do presente Requerimento de forma integral em Diário Oficial do Município para necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR TIGUILA PAES

REQUERIMENTO Nº 427/2026

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO À INDICAÇÃO Nº 539/2026, QUE SOLICITOU ESTUDOS TÉCNICOS E JURÍDICOS VISANDO CONVÊNIO, CONTRATO OU PARCERIA INSTITUCIONAL COM A CLÍNICA IBTA NO NOSSO MUNICÍPIO.”

Exmo. Sr. Presidente:

A dependência química é reconhecida como um grave problema de saúde pública, sendo classificada como transtorno mental e comportamental decorrente do uso de substâncias psicoativas, causando impactos severos na saúde física, psicológica e social dos indivíduos e de suas famílias.

No município de Paulínia, é crescente o número de pessoas que enfrentam problemas relacionados ao uso abusivo de álcool e outras drogas, situação que exige políticas públicas eficazes, ampliação da rede de tratamento e diversificação das estratégias terapêuticas disponíveis.

Embora o município conte com atendimento por meio do CAPS AD, é importante destacar que a legislação federal permite a complementação dos serviços públicos de saúde por meio da participação da iniciativa privada, quando necessário para garantir a integralidade do atendimento à população.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelece em seu Artigo 24 que: “Quando as disponibilidades do Sistema Único de Saúde forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Poder Público poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.”

Da mesma forma, a própria legislação do SUS prevê a contratualização e convênios com instituições privadas ou filantrópicas, visando ampliar o acesso ao tratamento e garantir maior efetividade no atendimento aos usuários do sistema público de saúde.

Além disso, a Lei nº 13.840/2019, que alterou a Política Nacional sobre Drogas, reforça a possibilidade de diferentes modalidades de tratamento para dependentes químicos, incluindo internação e tratamentos especializados, quando recomendados por avaliação médica.

Diante desse contexto, considerando que existem clínicas especializadas no tratamento da dependência química que utilizam métodos terapêuticos diferenciados e supervisionados por profissionais da área da saúde, torna-se pertinente que o município avalie a possibilidade de estabelecer parcerias institucionais que ampliem

as alternativas de tratamento disponíveis aos munícipes. Face ao exposto, **REQUEIRO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria Municipal de Saúde a realização de estudos técnicos e jurídicos visando a celebração de convênio, contrato ou parceria institucional com a Clínica IBTA, localizada no município de Paulínia, para atendimento e tratamento de dependentes químicos, como forma complementar às ações já desenvolvidas pela Rede de Atenção Psicossocial do município. Ato contínuo pleiteia-se a publicação do presente Requerimento de forma integral em Diário Oficial do Município para necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR TIGUILA PAES

REQUERIMENTO Nº 428/2026

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO À INDICAÇÃO Nº 617/2026, QUE INDICOU AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE PARA CRIANÇAS E IDOSOS COM DIAGNÓSTICO DE DIABETES MELLITUS.”

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine à Secretaria Municipal de Saúde a realização de estudos técnicos e orçamentários visando à implantação de um programa de monitoramento contínuo de glicose (MCG) destinado a:

- Crianças e adolescentes de 02 a 17 anos;
- Idosos diagnosticados com diabetes; com o objetivo de aprimorar o controle glicêmico e promover melhor qualidade de vida aos pacientes.

- JUSTIFICATIVA

O Diabetes Mellitus é uma doença crônica que exige acompanhamento constante dos níveis de glicose no sangue, sendo essencial para evitar complicações graves como hipoglicemia, hiperglicemia, internações recorrentes e sequelas a longo prazo.

A utilização de tecnologias como o monitoramento contínuo de glicose (MCG) permite:

- Acompanhamento em tempo real dos níveis glicêmicos
- Redução de episódios de descompensação
- Maior segurança para crianças e idosos
- Diminuição de internações e custos hospitalares
- Melhor adesão ao tratamento

No caso de **crianças**, o controle é ainda mais sensível, exigindo atenção constante dos pais e responsáveis. Já entre os idosos, há maior risco de complicações decorrentes de variações glicêmicas.

Dessa forma, a implantação de um programa municipal com fornecimento e acompanhamento do uso desses dispositivos representa um avanço significativo na política pública de saúde preventiva, com impacto direto na qualidade de vida da população.

- OBJETIVO DO PROGRAMA

- Promover controle glicêmico mais eficiente
- Reduzir complicações do diabetes
- Garantir mais autonomia e segurança aos pacientes
- Otimizar os custos do sistema público de saúde

Face ao exposto, **REQUEIRO INFORMAÇÕES** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal sobre essa importante indicação para nossa população.o.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação do presente Requerimento de forma integral em Diário Oficial do Município para necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR TIGUILA PAES

REQUERIMENTO Nº 432/2026

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A INDICAÇÃO Nº 1354/2025, QUE PROPÔS A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA VIA DE ACESSO À FONTE DE ÁGUA LOCALIZADA NO BAIRRO VIDA NOVA, PRÓXIMA À AVENIDA GUARANÁ, ALTURA DO Nº 135.”

Exmo. Sr. Presidente:

No uso de minhas atribuições regimentais, venho respeitosamente requerer infor-

mações ao Poder Executivo acerca do andamento da Indicação nº 1354/2025, que propõe a instalação de iluminação pública na via de acesso à fonte de água localizada no bairro Vida Nova, nas proximidades da Avenida Guaraná, altura do nº 135. A referida indicação foi apresentada em razão das constantes reclamações dos moradores e frequentadores da região, tendo em vista que o local é amplamente utilizado por famílias que buscam água para consumo. Entretanto, a ausência de iluminação pública tem gerado insegurança, especialmente no período noturno, expondo os munícipes a riscos de acidentes e demais situações preocupantes. Além disso, trata-se de uma demanda de relevante interesse social, considerando que a instalação de iluminação pública contribui diretamente para a segurança, acessibilidade e qualidade de vida da população, valorizando também o espaço urbano e promovendo melhores condições de utilização da via.

Dessa forma, requer-se ao Executivo as seguintes informações:

1. A Indicação nº 1354/2025 já foi encaminhada ao setor competente para análise técnica?
2. Existe estudo ou projeto em andamento para a implantação de iluminação pública na via de acesso à fonte de água localizada no bairro Vida Nova?
3. Há previsão orçamentária para a execução da instalação dos postes e luminárias no referido local?
4. Existe cronograma previsto para o início e conclusão das obras de iluminação pública?

Face ao exposto, **REQUEIRO** que seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando as informações acima descritas, para que este vereador possa prestar os devidos esclarecimentos à população interessada

Por fim, requeremos a publicação integral do presente requerimento no Diário Oficial do Município, assegurando a devida publicidade ao pleito.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR LUCAS BARROS

REQUERIMENTO Nº 434/2026

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO ÀS MELHORIAS NA PRAÇA DO BAIRRO OURO NEGRO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Diante da necessidade de garantir a adequada manutenção dos espaços públicos e proporcionar mais segurança e qualidade de vida aos moradores, apresento o presente Requerimento com base na Indicação nº 27/2025, que trata da instalação de iluminação e poda corretiva das árvores na praça localizada entre a Avenida João Aranha, Rua 15 e Rua Manoel Alves de Brito, no bairro Jardim Ouro Negro. Essa demanda se justifica pelo fato de que o local é utilizado pela população para lazer, convivência e atividades ao ar livre, sendo um importante ponto de encontro da comunidade. No entanto, moradores relatam falta de manutenção adequada, com presença de mato alto, necessidade de poda das árvores e iluminação insuficiente.

Além disso, há registro de que o espaço vem sendo utilizado no período noturno por moradores de rua e usuários de drogas, o que tem gerado sensação de insegurança para os moradores do entorno. Ressalta-se ainda que existe no local uma mesa destinada a jogos, porém as quatro banquetas encontram-se quebradas, impossibilitando seu uso adequado pelos frequentadores.

Outro ponto relevante é que já há infraestrutura elétrica próxima, inclusive com ponto de ônibus no local, o que pode facilitar a implantação ou melhoria da iluminação pública na praça.

A realização dos serviços de manutenção geral, roçagem, poda de árvores, melhoria da iluminação e reparo das banquetas é fundamental para recuperar o espaço, tornando-o mais seguro, acessível e adequado para uso da população.

Dessa forma, torna-se necessário obter informações sobre o planejamento e execução dessas melhorias por parte do Executivo Municipal.

Face ao exposto, **REQUEIRO** seja oficiado ao Executivo Municipal para que informe:

1. Se há previsão para a realização de manutenção geral, roçagem e poda das árvores na praça localizada entre a Avenida João Aranha, Rua 15 e Rua Manoel Alves de Brito, no bairro Jardim Ouro Negro;
2. Se há estudo ou planejamento para a implantação ou melhoria da iluminação pública no local;
3. Qual o prazo estimado para execução desses serviços;
4. Se há previsão para o reparo da mesa de jogos e das quatro banquetas atualmente danificadas;
5. Se a área já passou por vistoria técnica em razão da Indicação nº 27/2025, e em caso positivo, qual foi a conclusão da vistoria;

6. Caso ainda não haja previsão, se a demanda poderá ser incluída no cronograma de manutenção e melhorias urbanas do município.

Ato contínuo, solicito a divulgação na íntegra do presente Requerimento no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e conhecimento da população.

ANEXO

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR CARLOS KUKA

REQUERIMENTO Nº 435/2026

“REQUER INFORMAÇÕES QUANTO AS PROVIDÊNCIAS URGENTES JUNTO À SABESP, SOBRE O MAU CHEIRO E GOSTO DESAGRADÁVEL NA ÁGUA FORNECIDA NO MUNICÍPIO NAS ÚLTIMAS SEMANAS.”

Exmo. Sr. Presidente:

Considerando que são inúmeras as reclamações da população, referente ao mau cheiro e gosto da água, fato que vem comprometendo não apenas o consumo, mas também atividades básicas do dia a dia.

Considerando que embora o tema já tenha sido amplamente divulgado e existam manifestações preliminares por parte da concessionária, e do executivo, porém não vimos até a presente data uma solução concreta, causando insegurança da população, que permanece sem respostas claras quanto à qualidade da água consumida.

Considerando que é imprescindível que o Poder Executivo atue com firmeza, cobrando providências imediatas da SABESP, garantindo transparência nas informações e assegurando o direito da população a um serviço essencial de qualidade.

REQUEIRO que sejam encaminhadas as seguintes informações:

1. O Executivo Municipal foi formalmente notificado ou já acionou a SABESP sobre o problema? Em caso positivo, encaminhar cópia das comunicações realizadas;
2. Quais são as causas apontadas oficialmente pela SABESP para o mau cheiro e gosto na água?
3. Quais medidas já foram adotadas pela concessionária para solucionar o problema?
4. Quais são os próximos passos previstos para a resolução definitiva da situação?
5. Existe um prazo concreto para normalização completa da qualidade da água no município?
6. Há risco à saúde da população? Foram realizados testes recentes de potabilidade? Encaminhar laudos atualizados;
7. O Executivo está realizando algum tipo de fiscalização ou acompanhamento direto da situação?
8. Há plano emergencial para minimizar os impactos à população enquanto o problema persiste?

Face ao exposto, **REQUEIRO** que seja oficiado ao setor competente solicitando informações e providências urgentes junto à SABESP, sobre o mau cheiro e gosto desagradável na água fornecida no município nas últimas semanas. Por fim, requeiro a publicação do presente requerimento de forma integral no Diário Oficial para necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR FABIO VALADÃO

REQUERIMENTO Nº 436/2026

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO AO ANDAMENTO DO PROJETO ‘BARCO ESCOLA’.”

Exmo. Sr. Presidente:

Considerando a ampla divulgação do projeto na semana do aniversário da cidade onde foi informado que antes do início efetivo do projeto, seria necessário adaptação do peer e do entorno, bem como capacitação das escolas, requeiro ao Executivo informações atualizadas sobre o atual estágio de andamento do Projeto “Barco Escola” e se existe atualização para o início efetivo das atividades?

Tais questionamentos se fazem necessários não apenas para que o legislativo exerça função fiscalizatória, mas também a fim de manter a população devidamente informada sobre o andamento das políticas públicas municipais.

Face ao exposto, **REQUEIRO** que seja oficiado ao setor competente informações quanto ao andamento do Projeto Barco Escola. Por fim, requeiro a publicação do presente requerimento de forma integral no Diário Oficial para necessária

publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR FABIO VALADÃO

REQUERIMENTO Nº 439/2026

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE O ANDAMENTO DOS ESTUDOS E PROVIDÊNCIAS REFERENTES À IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NA AVENIDA DOS TRABALHADORES.”

Exmo. Sr. Presidente:

O presente requerimento tem por objetivo obter informações atualizadas acerca dos estudos e providências relacionados à implantação de redutores de velocidade na Avenida dos Trabalhadores.

A solicitação decorre da minha Indicação de nº 1.029/2025, que destacou o aumento significativo do fluxo de veículos na via após a liberação da ponte que interliga bairros e serve como rota alternativa ao centro da cidade, além da intensa circulação de pedestres, estudantes e moradores ao longo da avenida.

Em resposta encaminhada através do ofício nº 1.888/2025 pelo Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, foi informado que a Administração reconhece a necessidade de melhorias na segurança viária e que estariam sendo analisadas soluções e estudos técnicos para possível implantação de redutores de velocidade na via.

Contudo, considerando as constantes reclamações da população e a preocupação com a segurança dos pedestres, especialmente nas proximidades de faixas de travessia, escolas e áreas de maior circulação, faz-se necessário o acompanhamento das medidas efetivamente adotadas até o momento.

Diante do exposto, requeiro as seguintes informações:

1. Já foram concluídos os estudos técnicos mencionados pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes?
2. Existe previsão para implantação de novos redutores de velocidade na Avenida dos Trabalhadores?
3. Quais pontos da avenida foram identificados como prioritários para intervenção?
4. Há cronograma definido para execução das melhorias de segurança viária no local?
5. Quais outras medidas de segurança e sinalização estão sendo avaliadas para a Avenida dos Trabalhadores?
6. Houve levantamento de acidentes, excesso de velocidade ou ocorrências envolvendo pedestres na referida via nos últimos 12 meses?

Face ao exposto, **REQUEIRO** que seja oficiado ao Executivo, para que encaminhe as presentes informações acerca do andamento dos estudos e providências referentes à implantação de redutores de velocidade na Avenida dos Trabalhadores.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação do presente Requerimento de forma integral em Diário Oficial do Município para necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR FABIO DA VAN

REQUERIMENTO Nº 440/2026

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CAMPANHA MAIO LARANJA.”

Exmo. Sr. Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes, especialmente as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, para que prestem as seguintes informações relativas às políticas públicas de prevenção e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no município:

- 1- Qual o número de casos registrados de violência sexual contra crianças e adolescentes no município, nos últimos 3 (três) anos, com a devida discriminação anual dos dados;
- 2- Quais são os principais canais de denúncia utilizados no município e qual o fluxo de atendimento adotado após o registro das ocorrências;
- 3- De que forma as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual estão sendo assistidas pelo poder público, especificando os serviços ofertados, como

acompanhamento psicológico, social e jurídico;

4- Quais políticas públicas e ações preventivas vêm sendo desenvolvidas no âmbito do município, especialmente no contexto da campanha Maio Laranja;

5- Se há programas permanentes de formação e treinamento para profissionais da educação, saúde e assistência social, voltados à identificação precoce de sinais de abuso e aos procedimentos adequados de encaminhamento;

6- Quais indicadores são utilizados pela administração pública para monitorar a efetividade das políticas de prevenção e combate ao abuso infantil;

7- Se houve redução, manutenção ou aumento dos casos registrados nos últimos anos, apresentando análise comparativa dos dados e eventuais justificativas;

8- Quais medidas adicionais estão sendo planejadas ou implementadas para o fortalecimento da rede de proteção e para a redução dos índices de violência sexual contra crianças e adolescentes.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se na necessidade de acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes, especialmente no contexto da campanha Maio Laranja, que tem como objetivo a conscientização e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual infantojuvenil. Considerando a gravidade do tema e os dados nacionais que evidenciam a alta incidência de casos, torna-se imprescindível compreender a realidade local, bem como avaliar a efetividade das ações implementadas pelo município. Ressalta-se que, diante da implementação de políticas públicas eficazes de prevenção, espera-se a redução progressiva dos índices de violência, o que torna ainda mais relevante o monitoramento contínuo dessas iniciativas.

Face ao exposto, **REQUERO** que seja oficiado ao Executivo, solicitando informações sobre políticas públicas de prevenção e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes – Campanha Maio Laranja. Requerendo por fim a publicação do presente na íntegra no Diário Oficial do Município para necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR SARGENTO CAMARGO

REQUERIMENTO Nº 441/2026

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A OFERTA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO NAS LINHAS DOS BAIROS JOÃO ARANHA E COOPERLOTES.”

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos regimentais, requero à Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana a disponibilização de informações técnicas e operacionais detalhadas acerca do funcionamento do sistema de transporte coletivo urbano que atende as regiões dos bairros João Aranha e Cooperlotes.

O presente requerimento fundamenta-se nas recorrentes manifestações encaminhadas por munícipes, que relatam problemas relacionados à insuficiência de oferta de viagens, elevadas taxas de lotação nos horários de pico, bem como tempo excessivo de espera nos pontos de embarque, indicando possível desequilíbrio entre a demanda efetiva e a capacidade operacional do serviço prestado.

Diante disso, solicita-se:

1- **Composição da frota operacional:** informação detalhada acerca da quantidade de veículos efetivamente alocados para atendimento das linhas que operam nos bairros João Aranha e Cooperlotes, incluindo eventual frota reserva e veículos substitutos;

2- **Programação operacional (oferta de viagens):** apresentação dos quadros de horários vigentes, com indicação da frequência média de partidas por faixa horária, discriminando dias úteis, sábados, domingos e feriados;

3- **Capacidade operacional versus demanda:** esclarecimentos sobre os parâmetros técnicos utilizados para dimensionamento da frota e definição da oferta de viagens, incluindo critérios de cálculo de demanda de passageiros, taxa de ocupação considerada aceitável e índices de produtividade operacional;

4- **Estudos técnicos e levantamentos de demanda:** encaminhamento de eventuais estudos, diagnósticos, pesquisas de origem e destino, contagens volumétricas de passageiros ou relatórios técnicos que subsidiem a atual configuração do atendimento nessas localidades;

5- **Avaliação de suficiência do sistema:** informação acerca da existência de avaliação técnica recente que conclua pela suficiência ou insuficiência da frota e da oferta de viagens atualmente praticadas, especialmente nos horários de pico;

6- **Planejamento e medidas de melhoria:** caso identificadas deficiências operacionais, informar quais medidas estão previstas, em andamento ou já implementadas para adequação da oferta, incluindo possíveis reforços de frota, revisão de

itinerários, ajustes de intervalos ou ampliação de linhas

A solicitação se justifica pela necessidade de transparência, fiscalização do serviço público essencial de transporte coletivo e pela relevância social do tema, uma vez que a mobilidade urbana adequada constitui fator determinante para o acesso da população ao trabalho, educação e demais atividades cotidianas.

Face ao exposto, **REQUERO** que seja oficiado ao Executivo, solicitando de informações técnicas, operacionais e de planejamento sobre a oferta do transporte coletivo urbano nas linhas dos bairros João Aranha e Cooperlotes. Requerendo por fim a publicação do presente na íntegra no Diário Oficial do Município para a necessária publicidade.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR SARGENTO CAMARGO

REQUERIMENTO Nº 443/2026

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos regimentais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Paulínia, REQUEIRO ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que sejam encaminhadas as seguintes informações acerca da contratação de agentes comunitários de saúde para atendimento domiciliar no município:

1. Qual o número atual de agentes comunitários de saúde em atividade no município?
2. Existe déficit de profissionais para cobertura das áreas de atendimento domiciliar?
3. Há previsão de abertura de concurso público, processo seletivo ou novas contratações?
4. Quantas famílias atualmente estão cadastradas e sendo atendidas pelos agentes comunitários?
5. Existem regiões com cobertura insuficiente ou sem atendimento regular?
6. Quais medidas estão sendo adotadas para ampliação e fortalecimento da atenção básica e visitas domiciliares?

O presente requerimento busca obter informações detalhadas acerca da estrutura de atendimento domiciliar prestado pelos agentes comunitários de saúde, profissionais essenciais para o acompanhamento preventivo das famílias, especialmente idosos, pessoas acamadas, pacientes crônicos e moradores em situação de vulnerabilidade.

A atuação desses profissionais fortalece a atenção básica, amplia o acesso da população aos serviços públicos de saúde e contribui significativamente para a prevenção de doenças e redução da sobrecarga nas unidades de saúde e hospitais. Diversos munícipes têm relatado dificuldades no acompanhamento domiciliar e demora nas visitas periódicas, demonstrando a necessidade de esclarecimentos sobre o atual quadro funcional e eventual necessidade de ampliação das equipes. Assim, o presente requerimento tem como objetivo garantir transparência, fiscalização e aprimoramento das políticas públicas de saúde no município.

Por fim, solicita-se a publicação integral desta Indicação no Diário Oficial do Município de Paulínia.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR GIBI PROFESSOR

REQUERIMENTO Nº 444/2026

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTES À DUPLICAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DA RUA SÃO BENTO À AVENIDA DOS TRABALHADORES.”

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos regimentais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Paulínia, REQUEIRO ao Poder Executivo informações referentes à possibilidade de duplicação e interligação da Rua São Bento, localizada no bairro Santa Cecília, com a Avenida dos Trabalhadores, no bairro Monte Alegre I, especialmente quanto aos seguintes pontos:

1. Existe estudo técnico ou projeto em andamento para a obra?
2. Há previsão orçamentária para execução da duplicação e interligação viária?
3. Qual o cronograma previsto para eventual implantação?

4. O município realizou estudos de impacto no trânsito e mobilidade urbana da região?

5. Existem impedimentos ambientais, fundiários ou técnicos para realização da obra?

A presente solicitação decorre das constantes reivindicações de moradores e motoristas que utilizam diariamente as vias da região, atualmente marcada por intenso fluxo de veículos, congestionamentos e dificuldades de mobilidade urbana. A interligação e duplicação das vias poderão melhorar significativamente o trânsito local, proporcionar maior segurança viária, facilitar o deslocamento entre bairros e contribuir para o desenvolvimento urbano da região.

Além disso, a melhoria da malha viária representa importante medida de planejamento urbano, reduzindo pontos de estrangulamento no trânsito e ampliando a fluidez do sistema viário municipal.

Por fim, solicita-se a publicação integral desta Indicação no Diário Oficial do Município de Paulínia.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR GIBI PROFESSOR

REQUERIMENTO Nº 445/2026

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE AS FILAS DE ESPERA NO SISTEMA PÚBLICO DE CIRURGIAS ELETIVAS NO HMP.”

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paulínia e da Lei Orgânica Municipal, REQUEIRO ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e administração do Hospital Municipal de Paulínia – HMP, que sejam prestadas as seguintes informações referentes às filas de espera para cirurgias eletivas:

1. Qual o número atual de pacientes aguardando cirurgias eletivas no município?
2. Quais especialidades apresentam maior demanda reprimida?
3. Qual o tempo médio de espera para realização dos procedimentos?
4. Existe planejamento para realização de mutirões ou ampliação da oferta cirúrgica?
5. Quantas cirurgias eletivas foram realizadas nos últimos 12 meses?
6. Há contratos ou convênios com instituições parceiras para redução da fila?

O presente requerimento visa acompanhar e fiscalizar a situação das cirurgias eletivas no município, tema de extrema relevância para a saúde pública e para a qualidade de vida da população.

Muitos pacientes aguardam por meses, e em alguns casos por longos períodos, para realização de procedimentos cirúrgicos necessários, o que pode ocasionar agravamento do quadro clínico, sofrimento físico e emocional, além de comprometimento da dignidade dos usuários do sistema público de saúde.

A obtenção dessas informações permitirá maior transparência sobre a atual situação do atendimento hospitalar, possibilitando a busca de soluções efetivas para redução das filas e ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos.

Por fim, solicita-se a publicação integral desta Indicação no Diário Oficial do Município de Paulínia.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR GIBI PROFESSOR

REQUERIMENTO Nº 446/2026

“REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTES À AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRITURADOR DE GALHOS PARA UTILIZAÇÃO NAS PODAS DE ÁRVORES REALIZADAS NO MUNICÍPIO.”

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Paulínia, REQUEIRO ao Poder Executivo informações acerca da possibilidade de aquisição de caminhão triturador de galhos para utilização nos serviços de poda e manejo arbóreo realizados no município, especialmente:

1. O município possui atualmente equipamento triturador de galhos em operação?
2. Existe estudo técnico ou planejamento para aquisição do equipamento?
3. Qual o custo estimado para aquisição e manutenção do caminhão triturador?
4. Há previsão orçamentária para investimento nesse tipo de equipamento?
5. Como é realizado atualmente o descarte e processamento dos resíduos prove-

nientes das podas?

O presente requerimento busca informações sobre a modernização dos serviços de manejo arbóreo realizados no município, visando maior eficiência operacional, redução de custos e melhor destinação ambiental dos resíduos vegetais provenientes das podas de árvores.

A utilização de caminhão triturador de galhos possibilita a redução do volume de resíduos, melhora a logística de transporte, reduz descartes inadequados e ainda permite eventual reaproveitamento do material triturado para compostagem, cobertura vegetal e ações ambientais.

Além de contribuir para a sustentabilidade, o equipamento poderá proporcionar maior agilidade nos serviços públicos, especialmente em períodos de aumento das demandas de poda preventiva e manutenção urbana.

Dessa forma, o presente requerimento visa obter esclarecimentos e acompanhar eventual planejamento da Administração Municipal sobre o tema.

Por fim, solicita-se a publicação integral desta Indicação no Diário Oficial do Município de Paulínia.

Paulínia, 7 de maio de 2026

VEREADOR GIBI PROFESSOR

Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infantil
18 a 22 de maio

NOSSA RESPONSABILIDADE É ALÉM DA DENÚNCIA!

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO - Auditório Carlos Tontoli - Paço Municipal

8h30 Cerimônia de Abertura
9h Palestra com a consultora do Sistema de Garantia de Direitos, Prof. Dra. Abigail Torres com o tema: Desafios compartilhados entre poder público e sociedade no enfrentamento a violação e exploração sexual de crianças e adolescentes

TERÇA E QUARTA, 19 E 20 DE MAIO

8h30 Salão Nobre - Paço Municipal
Roda de conversa para servidores homens, com o tema: Reflexões sobre o papel do homem na proteção de crianças e adolescentes
9h Escolas Estaduais de Paulínia
Oficina de Conscientização e Proteção com adolescentes

QUINTA, 21 DE MAIO - Auditório Carlos Tontoli - Paço Municipal

8h30 Palestra com a Supervisora educacional da rede municipal, Luciana Teófilo.
Tema: Quais são os perigos do mundo digital para as nossas crianças e adolescentes? Um olhar atento para os riscos, com base no ECA digital

SEXTA, 22 DE MAIO - Auditório Carlos Tontoli - Paço Municipal

8h30 Mesa redonda com: Conselho Tutelar, CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), CapsIJ (Centro de Atenção Psicossocial Infância Juvenil), CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente), ADA (Ambulatório de Apoio) e Educação Municipal
Tema: “Os desafios impostos na rede de proteção” com mediação do procurador do município Guilherme Mello

CAMINHADA EM NOME DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
14h: com início no CRAS Planalto (Rua Adolpho Botasso, 100 - Vila Nunes) até o Ginásio do João Aranha (Av. João Aranha, 1600 - João Aranha)

ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL

PAULÍNIA
Prefeitura Municipal